



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ARTES
244ª REUNIÃO ORDINÁRIA 22/03/2018**

Cidade Universitária, 15 de março de 2018.

**244ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

CONVOCATÓRIA

Dirijo-me a Vossa Senhoria para convidá-lo (a) a participar da 244ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes, a realizar-se no dia 22/03/2018 (5ª feira), às 14:00 horas, **na Sala 03 da Pós-graduação.**

Atenciosamente,

**Original assinada pela Senhora Presidente
GRÁCIA MARIA NAVARRO**

**OBS.: SR. TITULAR NA IMPOSSIBILIDADE DE SEU COMPARECIMENTO
FAVOR AVISAR O SUPLENTE.**

**MEMBROS DA CONGREGAÇÃO
INSTITUTO DE ARTES**

Prof. Dra. Grácia Maria Navarro Presidente	Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho Diretor Associado
Profa. Dra. Larissa Sato Turtelli Chefe Departamento de Artes Corporais	Prof. Dr. Cassiano Sydow Quilici Chefe Departamento de Artes Cênicas
Prof. Dr. Francisco Elinaldo Teixeira Chefe Departamento de Cinema	Prof. Dr. Haroldo Gallo Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Prof. Dr. Leandro Barsalini Chefe Departamento de Música	Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva Chefe Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação.
Profa. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação	Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné Coordenação(a) dos Cursos de Graduação
Prof. Dr. José Alexandre Leme Lopes Carvalho Coordenador de Extensão	Coordenador (a) de Pesquisa

REPRESENTAÇÃO DOCENTE

Prof. Mário José Mariano de Campos Docente Titular MA-I - DM	Docente Suplente MA-I
Prof. Marcelo Onofri Docente Titular MA-II - DAC	Docente Suplente MA-II
Docente Titular MA-III	Docente Suplente MA-III
Profa. Dra. Regina Machado Docente Titular - MS-3 e 2 - DM	Prof. Dr. Denise Hortência Lopes Garcia Docente Suplente MS-3 e 2 - DM
Prof. Dr. Marcus César Soares Freire Docente Titular MS-5 - DECINE	Docente Suplente MS-5
Profa. Dra. Suzel Ana Reily Docente Titular MS-6 - DM	Docente Suplente MS-6

REPRESENTAÇÃO SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

<p>Fabiana Maria Rodrigues do Canto Tito Técnico-Administrativo Titular – CG</p>	<p>Edson Carlos Nogueira Técnico-Administrativo Titular – DAP</p>
<p>Rodolfo Marini Teixeira Técnico-Administrativo - Titular - CPG</p>	<p>José Élcio Marcelino Técnico-Administrativo - Titular – DMM</p>
<p>Edmilson do Carmo Técnico-Administrativo 1º Suplente – APDEPTOS</p>	<p>Juliana Ravaschio Franco de Camargo Técnico-Administrativo 2º Suplente – BIBLIOTECA</p>
<p>Josias Jacinto do Prado Técnico-Administrativo 4º Suplente DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – MANUTENÇÃO</p>	<p>Técnico-Administrativo 2º Suplente</p>

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

<p>Mônica Yumi Jardim da Silveira Discente Titular - Dança</p>	<p>Maira Johanna Castro Hazeu Discente Titular – Artes Cênicas</p>
<p>Ligia Luz Lopes Discente Titular - Midialogia</p>	<p>Luan Assunção Silva Discente Titular – Artes Cênicas</p>
<p>Alessandra Guedes Mello Discente 1º Suplente - Midialogia</p>	<p>Bruno Costa dos Santos Discente 2º Suplente – Artes Visuais</p>
<p>Thayná Aline Bonacorsi Xavier Discente 3º Suplente - Música</p>	<p>Leonardo Cecilio Caron Discente 4º Suplente - Música</p>

MANDATOS

<p>Diretor, Diretor Associado, Chefes e Coordenadores</p>	<p>Enquanto perdurar o pressuposto da investidura</p>
<p>Docentes – MA – I, II; MS- 3 e 2; 5 e 6</p>	<p>2 anos a partir de 28/11/2017</p>
<p>Discentes</p>	<p>1 ano a partir de 27/07/2017</p>
<p>Técnico-Administrativos</p>	<p>2 anos a partir de 05/06/2016</p>

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

- ✓ Aprovação de atas da 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª, 235ª, 236ª, 237ª e 238ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes;
- ✓ Aprovação de atas da 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª e 88ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Artes.

<http://www.iar.unicamp.br/o-instituto/congregacao/pautas-e-atas>

Clique em 2016.

- ✓ Aprovação de atas da 239ª e 240ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Artes.

<http://www.iar.unicamp.br/o-instituto/congregacao/pautas-e-atas>

Clique em 2017.

EXPEDIENTE

A) Professora Ana Maria Fonseca de Almeida - Coordenadora Adjunta da Comvest -
01

B) Apoio a nota do Departamento de Ciência Política da UNICAMP em defesa da liberdade de cátedra e da Autonomia Universitária.

C) Calendário de Eleições:

- ✓ **Congregação:** 01 (um) Representante suplente dos Professores Assistentes - MA- I;
01 (um) Representante suplente dos Professores Associados - MA- II;
01 (um) Representante titular e respectivo suplente dos Professores Plenos - MA- III;
01 (um) Representante suplente dos Professores Associados - MS-5;
01 (um) Representante suplente dos Professores Titulares - MS-6;
04 (quatro) Representantes titulares e respectivos suplente dos Servidores Técnico Administrativos;
04 (quatro) Representantes titulares e respectivos suplentes discentes.

✓ **Conselho de Extensão e Assuntos Comunitários:** 02 (dois) Representantes titulares e respectivos suplentes dos servidores Técnico Administrativos;

02 (dois) Representantes titulares e respectivos suplentes discentes.

Inscrições: 02 a 10 de abril -

Votação: 18 e 19 de abril

ORDEM DO DIA

-
- 01) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**
Par./Doc.Fls: **02 - Destaque da Mesa**
Processo: OFÍCIO CGRAD/IA nº 135/2017 - Dança
Assunto: Homologação do *ad referendum* da inscrição do Projeto "Dramaturgia - estudo poético e político nas práticas contemporâneas de dança", com a Profa. Dra. Vanessa Freitas de Paiva Macedo, para o programa Professor Especialista Visitante de Graduação, relativo ao 1º semestre de 2018.
-
- 02) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**
Par./Doc.Fls: **03 - Destaque da Mesa**
Processo: OFÍCIO CGRAD/IA nº 138/2017 - Artes Visuais
Assunto: Homologação do *ad referendum* da inscrição do Projeto "Cartografias: territórios narrativos", com o Prof. Dr. Feres Lourenço Khoury, para o programa Professor Especialista Visitante de Graduação, relativo ao 1º semestre de 2018.
-
- 03) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**
Par./Doc.Fls: **04 - Destaque da Mesa**
Processo: OFÍCIO CGRAD/IA nº 006/2018 - Dança
Assunto: Homologação do *ad referendum* da alteração do catálogo 2019 - Licenciatura em Artes - Dança.
-
- 04) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **12 - Destaque da Mesa**
Processo: OFÍCIO CGRAD/IA nº 007/2018 - Música
Assunto: Homologação do *ad referendum* da alteração do catálogo 2019 - Licenciatura em Artes - Música.
-
- 05) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**
Par./Doc.Fls: **16 - Destaque da Mesa**
Processo: Of. APDEPTOS nº 002/18 - DAC/IA
Assunto: Homologação do *ad referendum* da solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para admissão de 01 (um) docente em caráter emergencial e temporário, nível MS-3.1, Professor Doutor, em RDIDP, por um período de 365 dias ou até a conclusão do concurso público, na área de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-340 - Princípios da Ação Cênica, AC-001 - Laboratório de Prática Teatral: Interpretação; AC-002 Laboratório de Prática Teatral: Direção. Nos termos da Resolução GR-052/2013, Artigo 1º, Inciso II.
-

-
- 06) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **18 - Destaque da Mesa**
Processo: Of. APDEPTOS nº 004/18 – DM/IA
Assunto: Homologação do *ad referendum* da solicitação de abertura de processo seletivo simplificado para admissão de 01 (um) docente em caráter emergencial e temporário, nível MS-3.1, Professor Doutor, em RTC, por um período de 365 dias, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU-109 – Violino I, MU-209 – Violino II, MU-309 – Violino III, MU-409 – Violino IV, MU-509 – Violino V, MU-609 – Violino VI, MU-709 – Violino VII e MU-809 – Violino VIII. Nos termos da Resolução GR-052/2013, Artigo 1º, Inciso IX.
-
- 07) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**
Par./Doc.Fls: **21 - Destaque da Mesa**
Processo: 17 P 4499/2013
Assunto: Homologação do *ad referendum* para renovação do reconhecimento do Curso de Dança 2018 – Bacharelado e Licenciatura.
-
- 08) **Interessado** **HÉLIO LEMOS SOLHA (MS-2,RTP,DMM)**
Par./Doc.Fls: **23- Destaque da Mesa**
Processo: 01 P 2519/1979
Assunto: Mudança de regime – RTP – RDIDP.
-
- 09) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **26**
Processo: 17 14855/2012
Assunto: Transferência da professora doutora Ariane Porto Costa Rimoli – do Departamento de Artes Cênicas, para a Faculdade de Ciências Médicas.
-
- 10) **Interessado** **ARIANE PORTO COSTA RIMOLI (MS-3.1,RDIDP,DAC)**
Par./Doc.Fls: **36**
Processo: 17 P 2281/2013
Assunto: Afastamento para realização de Pós Doutorado a partir de 02 de abril de 2018, por um período de 24 meses a fim de desenvolver o projeto de pesquisa “Arte Enativa: A Criação de Linguagens e Diálogos entre Corpos Individuais e Sociais na Salutogênese”, junto a Universidade de Oxford.
-
- 11) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **41**
Processo: OF.CIDD nº 021/2017
Assunto: Homologação da indicação dos professores doutores Emerson Luiz de Biaggi e Elisabeth Bauch Zimmermann como representante Titular e Suplente, respectivamente, biênio 2018/2020 junto à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, conforme Deliberação CONSU-A-24/2013.
-

-
- 12) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **43**
Processo: OF.CMU nº 038/2017
Assunto: Homologação da indicação dos professores doutores José Roberto Zan e Lenita Waldige Mendes Nogueira como representante titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho Científico do Centro de Memória – Unicamp – CMU, para o mandato de março de 2018 a fevereiro de 2021.
-
- 13) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **45**
Processo: Ofício.NICS nº 04/2018
Assunto: Homologação da indicação dos professores doutores Alexandre Zamith Almeida e Daniela Gatti como representante titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho Superior do NICS.
-
- 14) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS**
Par./Doc.Fls: **46**
Processo:
Assunto: Abertura e Edital de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC-340 – Princípios da Ação Cênica, AC-001 – Laboratório de Prática Teatral: Interpretação; AC-002 Laboratório de Prática Teatral: Direção. Vaga nº 132 com respectivos recursos.
-
- 15) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE MÚSICA**
Par./Doc.Fls: **48**
Processo:
Assunto: Abertura e Edital de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU-109 – Violino I, MU-209 – Violino II, MU-309 – Violino III, MU-409 – Violino IV, MU-509 – Violino V, MU-609 – Violino VI, MU-709 – Violino VII e MU-809 – Violino VIII; MU-178 – Música de Câmara I, MU-278 – Música de Câmara II, MU-378 – Música de Câmara III, MU-478 – Música de Câmara IV, MU-578 – Música de Câmara V, MU-678 – Música de Câmara VI, MU-778 – Música de Câmara VII e MU-878 – Música de Câmara VIII. Vaga nº 116 com respectivos recursos.
-

-
- 16) **Interessado** **PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA TINÉ** (MS-3.2,RDIDP,DM)
Par./Doc.Fls: **50**
Processo: 17 P 27305/2012
Assunto: Exercício Simultâneo de Atividades com a finalidade de realizar a condução da Big Band do Programa Guri Santa Marcelina durante o ano de 2018 com ensaios aos sábados e 06 apresentações junto a Editora Moderna Ltda, nos termos da Deliberação CONSU-A-02/01.
-
- 17) **Interessado** **ERNESTO GIOVANNI BOCCARA** (MS-5.2,RDIDP,DAP)
Par./Doc.Fls: **54**
Processo: 17 P 8040/1996
Assunto: Relatório de Atividades Docente referente ao período de 1º/09/2012 a 31/08/2017.
-
- 18) **Interessado** **HAROLDO GALLO** (MS-5.2,RDIDP,DAP)
Par./Doc.Fls: **60**
Processo: 17 P 6694/2003
Assunto: Relatório de Atividades Docente referente ao período de 1º/10/2013 a 30/09/2017.
-
- 19) **Interessado** **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DE PAIVA** (MS-3.2,RDIDP,DMM)
Par./Doc.Fls: **67**
Processo: 01 P 00807/85
Assunto: Relatório de Atividades Docente referente ao período de 1º/10/2013 a 30/09/2017.
-
- 20) **Interessado** **CLAUDIA VALLADÃO DE MATTOS AVOLESE** (MS-5.1,RDIDP,DAP)
Par./Doc.Fls: **77**
Processo: 17 P 23483/2003
Assunto: Relatório de atividades referente ao afastamento no período de 1º/12/2016 a 30/11/2017 ,para a realização de Pós Doutorado junto à Havard University – USA.
-
- 21) **Interessado** **MARILIA VIEIRA SOARES**
Par./Doc.Fls: **79**
Processo: 17 P 3493/2014
Assunto: Relatório de atividades referente ao biênio 2016/2018 e renovação no programa de professor colaborador por 02 anos, a partir de 06/03/2018, junto ao Departamento de Artes Corporais, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.
-
- 22) **Interessado** **JOSÉ HENRIQUE PADOVANI VELOSO**
Par./Doc.Fls: **85**
Processo: 17 P 4377/2018
Assunto: Termo de adesão do programa de Professor Colaborador a partir de 22/03/2018, por dois anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2006, junto ao Departamento de Música.
-

-
- 23) **Interessado** **ESDRAS RODRIGUES SILVA**
Par./Doc.Fls: **89**
Processo: 17 P 5087/2018
Assunto: Termo de adesão do programa de Professor Colaborador a partir de 04/05/2018, por dois anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2006, junto ao Departamento de Música.
-
- 24) **Interessado** **VERENA CARLA PEREIRA**
Par./Doc.Fls: **95**
Processo: 17 P 21288/2017
Assunto: Termo de adesão do programa de Professor Colaborador a partir de 22/03/2018, por dois anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2006, junto ao Departamento de Multimeios, Midia e Comunicação.
-
- 25) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **100**
Processo: 17 P 5511/2014
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Música, de Wilson Zattera, no período de 1º/02/2017 a 31/01/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-
- 26) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **106**
Processo: 17 P 10264/2016
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Artes Visuais, de Christiane Wagner, no período de 1º/01/2014 a 31/12/2015 e 1º/01/2016 a 31/12/2017, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-
- 27) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **117**
Processo: 17 P 1846/2017
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Multimeios, de Mariana Duccini Junqueira da Silva, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-
- 28) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **123**
Processo: 17 P 1534/2013
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Artes Visuais, de José Milton Turcato, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-

-
- 29) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **129**
Processo: 17 P 2108/2018
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Música, de Lorena Avellar de Muniagurria, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-
- 30) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **136**
Processo: 17 P 19162/2017
Assunto: Termo de adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado em Artes da Cena, de Alice Stefânia Curi, no período de 1º/03/2018 a 1º/03/2019, nos termos da Deliberação CONSU-A-002/12.
-
- 31) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **142**
Processo: 01 P 3174/2017
Assunto: Descredenciamento dos professores doutores Adolfo Maia Junior junto ao PPG em Música e José Armando Valente junto ao PPG em Artes Visuais.
-
- 32) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **144**
Processo: 01 P 3174/2017
Assunto: Credenciamento dos professores doutores Filipe Mattos de Salles e Paulo César da Silva Telles, como professor colaborador para ministrar aulas e orientar no mestrado e doutorado; Gilberto Alexandre Sobrinho e Sérgio Niculitchef, como professor permanente para ministrar aulas e orientar no mestrado e doutorado junto ao PPG em Artes Visuais e Mariana Duccini Junqueira da Silva como professora permanente para ministrar aulas e orientar no mestrado e doutorado junto ao PPG em Multimeios.
-
- 33) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **151**
Processo: OFÍCIO CGRAD/IA nº 037/2018
Assunto: Processo de discussão e elaboração do edital para acesso à Graduação em 2019.
-
- 34) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM DANÇA**
Par./Doc.Fls: **156**
Processo: 01 P 21448/2017
Assunto: Catálogo de Graduação – 2019 – Dança
-

-
- 35) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**
Par./Doc.Fls: **157**
Processo: 01 P 21449/2017
Assunto: Catálogo de Graduação – 2019 – Artes Visuais
-
- 36) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**
Par./Doc.Fls: **159**
Processo: 01 P 21450/2017
Assunto: Catálogo de Graduação – 2019 – Artes Cênicas
-
- 37) **Interessado** **COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - MIDIALOGIA**
Par./Doc.Fls: **160**
Processo: 01 P 21455/2017
Assunto: Catálogo de Graduação – 2019 – Midialogia
-
- 38) **Interessado** **DEPARTAMENTO DE CINEMA**
Par./Doc.Fls: **162**
Processo: 01 P 22279/2017
Assunto: Catálogo de Graduação – 2019 – Cinema
-
- 39) **Interessado** **COORDENADORIA DE PÓS GRADUAÇÃO**
Par./Doc.Fls: **165**
Processo: Informação CPG 062/2017
Assunto: Alteração de Catálogos dos Cursos de Pós-Graduação em Música referentes aos anos 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
-
- 40) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **170**
Processo: 17 P 6383/2012
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena.
-
- 41) **Interessado** **INSTITUTO DE ARTES**
Par./Doc.Fls: **194**
Processo: 17 P 10236/2001
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música.
-

NOTA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA DA UNICAMP EM DEFESA DA LIBERDADE DE CÁTEDRA E DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

O Departamento de Ciência Política da Unicamp vem a público manifestar irrestrita solidariedade ao professor e pesquisador Luís Felipe Miguel, da Universidade de Brasília, que ministrará neste semestre a disciplina “O golpe de 2016 e o futuro da democracia no Brasil”.

Repudiamos as declarações e ameaças do ministro da Educação do governo golpista contra nosso colega da UnB. Elas são a demonstração cabal de que vivemos em um contexto político autoritário, no qual a máxima autoridade federal no campo educacional infringe a liberdade de cátedra e a autonomia universitária contra um docente e cientista político que apenas cumpre seu dever de ofício: pesquisar, elaborar cursos sobre a realidade e ensinar.

Manifestamos nossa mais profunda indignação contra os ataques à Universidade Pública e aos seus membros que temos assistido nos últimos meses no Brasil. Não é esse o caminho pelo qual transformaremos o Brasil em um país soberano, justo e livre. Estamos e estaremos juntos na luta para mudar a atual situação política do país.

Docentes do Departamento de Ciência Política da Unicamp e demais apoiadores

OFÍCIO CGRAD/IA nº 135/2017 - Dança

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
Campinas, 28 de novembro de 2017.

À Senhora
Prof.^a Dr.^a Eliana Martorano Amaral
Pró-Reitora de Graduação - PRG
Unicamp

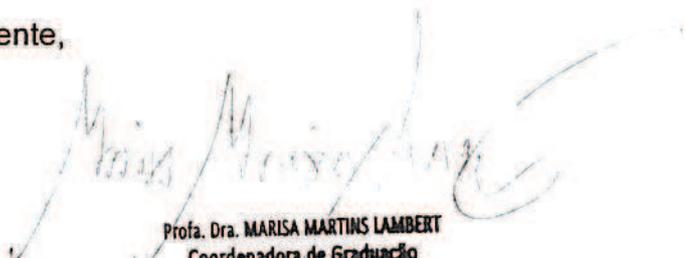
Assunto: Inscrição de projeto para edital de Professor Especialista Visitante na Graduação

Prezado Senhor,

A Comissão de Graduação do curso de Dança aprovou a indicação do projeto "**Dramaturgia – estudo poético e político nas práticas contemporâneas de dança**", com a **Prof.^a Dr.^a Vanessa Freitas de Paiva Macedo**, para o Programa Professor Especialista Visitante de Graduação, relativo ao 1º semestre de 2018.

Deste modo, submetemos o projeto para as devidas análises, estimando que ele possa ser atendido.

Atenciosamente,



Prof. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT
Coordenadora de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 304613

Encaminhe-se à PRG, ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 244ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 22 de março de 2018.

IA, em 29 de novembro de 2017.



GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

**OFÍCIO CGRAD/IA nº 138/2017 – Artes Visuais**

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,
Campinas, 30 de novembro de 2017.

À Senhora
Prof.^a Dr.^a Eliana Martorano Amaral
Pró-Reitora de Graduação - PRG
Unicamp

Assunto: Inscrição de projeto para edital de Professor Especialista Visitante na Graduação

Prezado Senhor,

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais aprovou a indicação do projeto “**Cartografias: territórios narrativos**”, com o **Prof. Dr. Feres Lourenço Khoury**, para o Programa Professor Especialista Visitante de Graduação, relativo ao 1º semestre de 2018.

Deste modo, submetemos o projeto para as devidas análises, estimando que ele possa ser atendido.

Atenciosamente,

Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES
Coordenador de Graduação
Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP
Matrícula 311184

Encaminhe-se à PRG, ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 243ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 22 de março de 2018.

IA, em 30 de novembro de 2017.

GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP



OFÍCIO CGRAD/IA nº 006/2018 - D

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 15 de janeiro de 2018.

Ilm.^a Sr.^a
Prof.^a Dr.^a Grácia Maria Navarro
Diretora do Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Assunto: Alteração de Catálogo 2019 – Licenciatura em Artes - Dança

Prezada Senhora,

Em reunião da Comissão de Graduação do Curso de Dança realizada no dia 15/01/2018, foram aprovadas pelos membros presentes as alterações de Catálogo para o ano de 2019 – Licenciatura em Artes - Dança, conforme folha de informação em anexo.

Solicito a apreciação "ad-referendum" da Congregação do Instituto de Artes para efetivação junto à Comissão Permanente de Formação de Professores - CFP e Diretoria Acadêmica da Unicamp, de modo que possamos cumprir o cronograma deliberado pela Comissão Geral de Graduação para todos os cursos de licenciatura da Unicamp.

Atenciosamente,

Profa. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT
Coordenadora de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 201617

Encaminhe-se à DIRETORIA ACADÊMICA, ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 243ª Sessão Ordinária a ser realizada em 22 de Março de 2018.

IA, em 17 de janeiro de 2017

GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP

ALTERAÇÃO DE CATÁLOGO 2019

CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES - DANÇA

Criação de Disciplinas:

AD 621 - Pedagogia e Didática da Dança

AD 083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança

AD 084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança

Exclusão

Sugestão de currículo:

6º semestre AD620 Educação através da Arte

7º semestre AD081 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação I

8º semestre AD082 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação II

Bloco de Currículo Específico

6º semestre AD620 Educação através da Arte

7º semestre AD081 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação I

8º semestre AD082 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação II

Inclusão

Bloco de Currículo Específico:

AD 621 - Pedagogia e Didática da Dança

AD 083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança

AD084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança

Sugestão de Currículo:

6º semestre - AD 621 - Pedagogia e Didática da Dança

7º semestre - AD 083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança

8º semestre - AD084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança





Equivalências entre as disciplinas:

AD 621 - Pedagogia e Didática da Dança = AD620 Educação através da Arte

AD 083 - Trabalho de Conclusão de Curso I: Licenciatura em Dança = AD 081 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação I

AD084 - Trabalho de Conclusão de Curso II: Licenciatura em Dança = AD082 Trabalho de Conclusão de Curso em Arte Educação II

Alterações De Ementas:

AD014 Ateliê de Prática e Ensino da Dança II

OF:S-2 T:00 P:04 L:00 O:04 D:00 E:00 HS:08 SL:04 C:08 EX:S

Pré-Req.: AD013

Ementa: Desenvolvimento de atividades em Consciência Corporal e Expressão e Movimento, de modo que seus conteúdos sejam integrados as técnicas de dança. Realização de outros trabalhos que propiciem leituras corporais e ênfase na fundamentação estética das relações entre as linguagens artísticas. Abordagem dessas temáticas – corpo, movimento, a dança e as artes – no contexto pedagógico e escolar. Aprofundamento e desenvolvimento do Ateliê de Prática em Dança I.

AD023 Ateliê de Criação III

OF:S-1 T:00 P:02 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:04 SL:02 C:04 EX:S

Pré-Req.: AD022

Ementa: A disciplina tem por objetivo fornecer subsídios para o desenvolvimento criativo de estudos coreográficos, através da improvisação com ênfase na investigação de focos, relação entre as partes do corpo e a interação deste com o outro. Aprofundamento e desenvolvimento do Ateliê de Criação II. Estudos prático-teóricos mediados por tecnologias de informação e comunicação.

AD017 Ateliê de Criação IV: Pratica e Ensino

OF:S-2 T:00 P:02 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:04 SL:02 C:04 EX:S

Pré-Req.: AD023

Ementa: A disciplina aprofunda os estudos do Ateliê de Criação III. Fornece subsídios para o desenvolvimento de estudos coreográficos, por meio da análise e construção de métodos de composição em dança. Explora a relação entre estrutura musical e movimento corporal. Aborda a interação entre criação em dança e seus processos de ensino-aprendizagem, propondo práticas e reflexões sobre a ação docente em diferentes ciclos e contextos educacionais.

AD025 Ateliê de Criação V

OF:S-1 T:00 P:04 L:00 O:04 D:00 E:00 HS:08 SL:04 C:08 EX:S

Pré-Req.: AD024

Ementa: A disciplina tem por objetivo realizar pesquisa visando uma síntese coreográfica através dos conteúdos abordados nos Ateliês de Criação anteriores. Pretende estabelecer relações entre concepção coreográfica e outras áreas do conhecimento artístico, incluindo-se as tecnologias de informação e comunicação. Desenvolver um olhar analítico e crítico, através da realização de um processo criativo, considerando que os processos artísticos carregam em si a dimensão prático-pedagógica.

AD026 Ateliê de Criação VI

OF:S-2 T:00 P:04 L:00 O:04 D:00 E:00 HS:08 SL:04 C:08 EX:S

2



Pré-Req.: AD025

Ementa: A disciplina tem por objetivo realizar pesquisa visando uma síntese coreográfica através dos conteúdos abordados nos Ateliês de Criação anteriores. Pretende estabelecer relações entre o indivíduo, o coletivo e seus espaços de atuação. Considerando que os processos artísticos carregam em si a dimensão prático-pedagógica, enfatizar a interação entre outras áreas de investigação, incluindo-se as tecnologias de comunicação e informação, na composição de poéticas cênicas.

AD030 Ateliê de Produção

Cênica

OF:S-1 T:00 P:02 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:04 SL:02 C:04 EX:S

Ementa: Refletir o que seja uma produção artística em dança por meio de estudos prático-teóricos. Conhecer as etapas que envolvem o processo de criação, desde sua concepção até a apresentação cênica. Desenvolver habilidades técnicas e criativas para a elaboração de textos e redação de projetos de produção cênica.

AD041 Técnica I: Investigação e Percepção

OF:S-1 T:00 P:06 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:06 SL:06 C:06 EX:S

Ementa: Introduzir os três elementos básicos da dança: eixo, equilíbrio e alinhamento dinâmico. Organização do corpo em movimento enfatizando o apoio da musculatura profunda nos trabalhos de transferência de peso. Mobilidade do eixo central em suas direções básicas - frente, trás e lados. Adequação do tônus muscular através de variadas dinâmicas, buscando a construção de uma percepção tridimensional do corpo no espaço. Investigação da dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD042 Técnica II: Investigação e Percepção

OF:S-2 T:00 P:08 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:10 SL:08 C:10 EX:S

Pré-Req.: AD041

Ementa: Construção de uma relação ativa com a gravidade. Prática de alongamento e sustentação baseado na oposição de forças que participam do movimento. Iniciação e sequência do movimento como preparação para o trabalho de independência das partes do corpo. Introdução aos conceitos elucidados em AD041 sob o enfoque do vocabulário da dança clássica. Investigação da dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD044 Técnica IV: Prática e Análise

OF:S-2 T:00 P:08 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:10 SL:08 C:10 EX:S

Pré-Req.: AD016

Ementa: Abordagem dos elementos da dança clássica, anteriormente estudados, integrados a outras linguagens de dança. Aprofundamento dos conceitos que trabalham com peso e espaço: queda e recuperação e a relação com o impulso. Flexibilização do uso de diferentes direções no espaço tridimensional, a partir da projeção da organização do espaço interno. Análise da dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD045 Técnica V: Variação e Exploração

OF:S-1 T:00 P:06 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:06 SL:06 C:06 EX:S

Pré-Req.: AD044

Ementa: Estudos e ênfase no uso dos apoios no solo que propiciem um ativo suporte nas quedas e recuperação. Relação do peso, do tempo e do contratempo. Importância da respiração integrada ao movimento e a percepção do uso consistente da energia durante a aula. Exploração do espaço com ritmos variados e dinâmicos. Aprofundamento na dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD046 Técnica VI: Variação e Exploração

OF:S-2 T:00 P:06 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:06 SL:06 C:06 EX:S

Pré-Req.: AD045

Ementa: Trabalhos enfatizando o registro dos movimentos em sequências e variações. Maior atenção na aplicação da memória espacial anteriormente construída através do trabalho de percepção



tridimensional do corpo no espaço. Estudo da utilização do foco e sua projeção no movimento. Desenvolvimento das estruturas de movimento levando em consideração as complexidades rítmicas. Aprofundamento na dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD047 Técnica VII: Expressão e Integração

OF:S-1 T:00 P:06 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:06 SL:06 C:06 EX:S

Pré-Req.: AD046

Ementa: Fluência em variações elaboradas. Ênfase no domínio do movimento e a capacidade de responder a sequências, que integrem além de complexidade técnica, o expressividade e desempenho performático. Apropriação da dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD048 Técnica VIII: Expressão e Integração

OF:S-2 T:00 P:06 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:06 SL:06 C:06 EX:S

Pré-Req.: AD047

Ementa: Qualidades performáticas, disponibilidade, prontidão técnica e expressiva respondendo a integração dos elementos desenvolvidos ao longo das disciplinas AD041, AD042, AD043, AD044, AD045, AD046 e AD047. Apropriação da dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

AD135 Dança do Brasil I

OF:S-1 T:00 P:04 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:04 SL:04 C:04 EX:S

Ementa: Iniciação ao estudo do movimento e aprendizado de um vocabulário provindo de manifestações tradicionais e populares brasileiras. Investigação de manifestações culturais que envolvem a história pessoal do aluno. Atualização dos saberes pré-adquiridos sobre a temática da disciplina

AD335 Dança do Brasil III

OF:S-1 T:00 P:04 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:04 SL:04 C:04 EX:S

Pré-Req.: AD015

Ementa: A partir de um tema específico proposto sobre realidades míticas, da percepção de rituais populares e religiosos de povos brasileiros, desenvolver de forma criativa, interdisciplinar o trabalho de expressividade do intérprete na Dança do Brasil. Atualização dos saberes pré-adquiridos sobre a temática da disciplina

AD421 História da Dança I

OF:S-1 T:02 P:00 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: Traçar um panorama sobre a história da dança em sua relação com aspectos teóricos das artes e da cultura. Recorte na cronologia da dança cênica ocidental: dos primórdios do Balé até os movimentos emergentes do final do século XIX na Europa e Américas. Apontamentos sobre novas perspectivas de estudo historiográfico (pós-colonial e de-colonial) da dança. Pesquisa documental, análise de obras coreográficas e produção de textos.

AD521 História da Dança II

OF:S-2 T:02 P:00 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD421

Ementa: Traçar um panorama sobre a história da dança cênica no século XX em sua relação com aspectos teóricos das artes e da cultura, considerando também a perspectiva pós colonial e de-colonial. Dança moderna, dança pós-moderna, *happening* e performance, dança-teatro, novas tendências, dança e novas mídias. Pesquisa documental, análise de obras coreográficas e produção de textos.

AD601 História da Dança no Brasil

OF:S-1 T:02 P:00 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD521



Ementa: Estudo da dança e de sua história no Brasil, do Brasil e sobre o Brasil. Atualização dos saberes pré-adquiridos sobre nação e folclore, dança e nação, as questões do nacional-popular. Pré-românticos, balé romântico e nação, dança moderna e contemporânea: o século XX no Brasil. O mundial e o topológico: o Brasil na rede da dança.

AD213 Introdução à Metodologia de Pesquisa

OF:S-2 T:02 P:00 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: Relação entre ciência e arte. Noções básicas de metodologia de pesquisa. A pesquisa em dança. Desenvolver habilidades técnicas e criativas para a elaboração de textos e redação de projetos de pesquisa.

AD051 Atividade Científico Cultural I

OF:S-1 T:00 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:00 C:02 EX:S

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

AD052 Atividade Científico Cultural II

OF:S-2 T:00 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:00 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD051

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

AD053 Atividade Científico Cultural III

OF:S-1 T:00 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:00 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD052

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

AD054 Atividade Científico Cultural IV

OF:S-2 T:00 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:00 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD053

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

AD055 Atividade Científico Cultural V

OF:S-1 T:00 P:03 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:03 SL:00 C:03 EX:S

Pré-Req.: AD054

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

AD056 Atividade Científico Cultural VI

OF:S-2 T:00 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:00 C:02 EX:S

Pré-Req.: AD055

Ementa: Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

5



UNICAMP

AD061 Trabalho de Conclusão de Curso I

OF:S-1 T:00 P:08 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:10 SL:00 C:10 EX:S

Pré-Req.: AD012 AD026 AD030 AD046 AD435

Ementa: Configura-se numa atividade de orientação específica para o desenvolvimento de pesquisa, criação e atuação em Dança que deverá evidenciar a integração dos conteúdos desenvolvidos durante o curso. Propõe a interação com outras áreas artísticas e de investigação, incluindo-se as tecnologias de informação e comunicação, na composição de poéticas cênicas.

AD062 Trabalho de Conclusão de Curso II

OF:S-2 T:00 P:08 L:00 O:02 D:00 E:00 HS:10 SL:00 C:10 EX:S

Pré-Req.: AD061

Ementa: Prosseguimento e término das atividades que se iniciaram em Trabalho de Conclusão de Curso I, resultando em apresentação cênica, aberta ao público, da criação coreográfica.

AR101 - Fundamentos Filosóficos da Arte Educação

OF:S-1 T:002 P:000 L:000 O:002 D:000 HS:004 SL:002 C:004 AV:N EX:S FM:75%

Pré-Req.: Não há

Ementa: O processo do conhecimento humano: vivências e significações. O conhecimento inteligível e o saber sensível. Linguagem e conhecimento conceitual (inteligível). Os signos estéticos como simbolização do saber sensível. A dimensão educacional da arte. Atualização dos saberes pré-adquiridos sobre a temática da disciplina.

AR601 - Processos Pedagógicos Voltados para o Corpo na Arte

OF:S-1 T:001 P:001 L:000 O:002 D:000 HS:004 SL:002 C:004 AV:N EX:S FM:75%

Pré-Req.: Não há

Ementa: Discute conhecimentos e problemáticas que integram corpo, arte, educação e sociedade, apresentando fundamentos histórico-contextuais, teóricos, práticos e metodológicos direcionados ao ensino. Prepara o aluno para refletir e atuar no ensino da arte em ambientes de educação formal e não formal, dando suporte ao ensino-aprendizado dos conteúdos necessários à condução dos estágios e demais práticas de ensino. Estuda processos educacionais e produções artísticas de diferentes públicos, propondo também estratégias de inclusão para alunos com deficiência e comunidades com demandas educativas especiais.

AD116 - Anatomia e Fisiologia Humana Básica

OF:S-1 T:001 P:001 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

Pré-Req.: Não há

Ementa: Desenvolvimento de conceitos morfológicos e fisiológicos fundamentais dos sistemas orgânicos do homem. Os aspectos relacionados ao aparelho locomotor e sistema nervoso serão enfatizados devido à especificidade desta disciplina aos alunos interessados na dança e por ser ela pré-requisito das demais disciplinas que visam ao estudo do movimento. O curso prevê a atualização

de saberes pré-adquiridos sobre a temática da disciplina através do desenvolvimento de aulas teóricas e práticas com ênfase na relação forma-função em todos os aspectos abordados.

Disciplinas Desativadas:

AD630 Produção Cênica

OF:S-6 T:02 P:00 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: Vivenciar as diversas etapas técnicas que atravessa o intérprete-criador, ao longo de uma produção artística.

6 *JMM*



UNICAMP

AD429 Imagem do Espetáculo de Dança

OF:S-6 T:02 P:02 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:04 SL:04 C:04 EX:S

Ementa: Introdução às técnicas de fotografia e videografia. Noções básicas de linguagem fotográfica e videográfica. Emprego e utilização desses meios para a concepção e criação da imagem do espetáculo de dança e para o auxílio à pesquisa.

AD430 Produção Fotográfica em Dança

OF:S-6 T:01 P:01 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: Instrumentalização técnica do aluno para a realização de produção fotográfica em dança. Linguagem fotográfica. Composição. Ensaio fotográfico em estúdio e palco.

AD431 Produção Videográfica em Dança

OF:S-6 T:01 P:01 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: Instrumentalização técnica do aluno para a realização de produção videográfica em dança. Linguagem videográfica. Roteiro, direção e edição. Iluminação e gravação em estúdio e palco.

AD707 História do Figurino

OF:S-6 T:01 P:01 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:02 SL:02 C:02 EX:S

Ementa: O figurino teatral: sua relação com a moda da época e com os movimentos artísticos. O figurino no século XX, características específicas de cada década.

AD713 Expressão Dramática na Dança

OF:S-6 T:00 P:03 L:00 O:00 D:00 E:00 HS:03 SL:03 C:03 EX:S

Ementa: O curso se destina a desenvolver o jogo dramático dos alunos de dança, considerando-o a gênese do fenômeno teatral. O aluno terá a oportunidade de experimentar o estudo do ato de improvisação teatral assim como de textos transpostos para a dança dramática com o objetivo de tornar o bailarino apto a desenvolver papéis e jogos teatrais na atuação coreográfica.

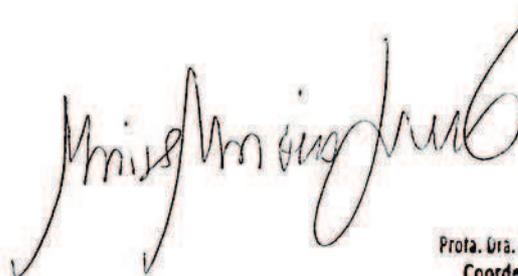
AR501 - Ensino das Artes e Necessidades Educativas Especiais I

OF:S-1 T:002 P:000 L:000 O:002 D:000 HS:004 SL:002 C:004 AV:N EX:S FM:75%

Pré-Req.: Não há

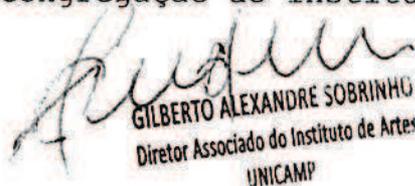
Ementa: Discute conhecimentos que integram corpo e educação, apresentando fundamentos histórico-contextuais, teóricos, práticos e metodológicos direcionados ao ensino. Prepara o aluno para refletir e atuar no ensino da arte em ambientes de educação formal e não formal, dando suporte ao ensino-aprendizado dos conteúdos necessários à condução dos estágios e TCC em Arte Educação. Estuda processos educacionais e produções artísticas de diferentes públicos, propondo também estratégias de inclusão para pessoas com necessidades especiais.

Encaminhe-se à Congregação do IA para homologação

 17/01/2018

Profa. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT
Coordenadora de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 304613

Encaminhe-se ad referendum da Congregação do Instituto de Artes.
IA, em 17 de janeiro de 2017


GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP



OFÍCIO CGRAD/IA nº 007/2018 - M

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de janeiro de 2018.

Ilm.^a Sr.^a
Prof.^a Dr.^a Grácia Maria Navarro
Diretora do Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas

Encaminhe-se à DIRETORIA ACADÊMICA ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 243ª Sessão Ordinária a ser realizada em 22 de março de 2018.

IA, em 17 de janeiro de 2018.


GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP

Assunto: Alteração de Catálogo 2019 – Licenciatura em Artes - Música

Prezada Senhora,

Em reunião da Comissão de Análise Curricular do Curso de Licenciatura em Artes - Música realizada no dia 17/01/2018, foram aprovadas as alterações do Catálogo para o ano de 2019 – Licenciatura em Artes - Música, conforme folha de informação em anexo.

Solicito a apreciação "ad-referendum" da Congregação do Instituto de Artes para efetivação junto à Comissão Permanente de Formação de Professores - CFP e Diretoria Acadêmica da Unicamp, de modo que possamos cumprir o cronograma deliberado pela Comissão Geral de Graduação para todos os cursos de licenciatura da Unicamp.

Atenciosamente,



Prof. Dr. PAULO ADRIANO RONQUI
Coordenador Associado de Graduação
Curso de Música - IA / UNICAMP
Matrícula 301826



INFORMAÇÃO

Elaboração Catálogo Licenciatura Em Artes – Música /2019

Alteração de Ementas:

MU599 - Atividades Científico Culturais I
MU699 - Atividades Científico Culturais II
MU799- Atividades Científico Culturais III
MU899- Atividades Científico Culturais IV

Ementa alterada para:

Disciplina que normatiza a participação do aluno em atividades teórico-práticas de ampliação e aprofundamento artístico, cultural, científico e educacional como parte de sua formação profissional, enfocando preferencialmente problemáticas emergentes na vida social contemporânea.

MU 119 - Pedagogia e Didática Musical I

MU219 - Pedagogia e Didática Musical II

Ementa alterada para:

Estudo das principais linhas pedagógicas e conceitos de metodologia de ensino aplicados à música. Uso de recursos das tecnologias de informação e comunicação empregados na música e no ensino de música.

MU 049 - Introdução à Pesquisa

Ementa alterada para:

Referenciais teóricos e metodológicos básicos com revisão da Língua Portuguesa e realização de projeto de pesquisa no campo da música. Leitura e escrita de textos acadêmicos. Elaboração de projeto de pesquisa com definição de objetivo, objeto de estudo, metodologia, cronograma, bibliografia, conforme padrões vigentes.



MU 573 - Estágio Pedagógico I

Ementa alterada para:

O aluno deverá assumir situações de regência supervisionada de classe, planejando, desenvolvendo e avaliando atividades de música dentro da educação formal - em escolas de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) ou escolas especializadas de música - ou ainda em espaços de educação não-formal, como projetos sociais, projetos de extensão universitária, igrejas, programas extracurriculares desenvolvidos em escolas, entre outros. Pelo menos 100 (cem) horas das 400 (quatrocentas) horas totais de estágio têm que ser desenvolvidas na educação básica, preferencialmente em escola pública. O aluno deverá apresentar relatório.

MU 120 - Coral I

MU 220 - Coral II

Ementa alterada para:

Participação no coral dos Cursos de Bacharelado em Música e Licenciatura em Música.

Alteração de vetores:

MU068 - Laboratório de Instrumentos Harmônicos

Alterar Para:

OF:S-2 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

MU070 - Percussão Aplicada

Alterar Para:

OF:S-1 T:000 P:002 L:000 O:000 D:000 HS:002 SL:002 C:002 AV:N EX:S FM:75%

Alteração do Número de Créditos do Bloco de Eletivas:

Bloco 1 – de 14 para 08 créditos

Bloco 2 - de 14 para 08 créditos



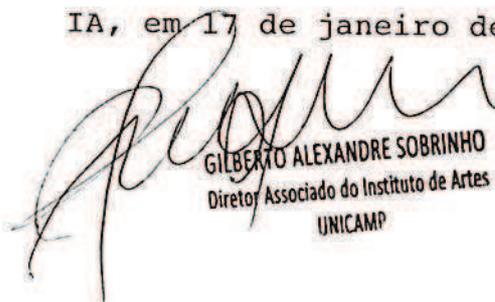
Semestre	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Eletivos	Total de Créditos
1º	MU058(5), MU105(2), MU193(5), AR101(4), MU112(2), MU120(2), MU360(2)	0	22
2º	MU049(2), MU059(5), MU205(2), MU293(5), EL683(6), MU068(2), MU212(2), MU220(2), MU460(2), MU599(2)	0	30
3º	MU060(5), MU393(5), EL511(6), MU070(2), MU119(6), MU560(2)	4	30
4º	LA122(4) ou LA114(4) ou LA113(4), MU061(5), MU493(5), EL212(6), MU219(6), MU660(2)	4	32
5º	LA222(4) ou LA214(4) ou LA213(4), AR301(4), EL774(8), MU147(6), MU190(2), MU319(2), MU699(4)	4	34
6º	EL874(8), MU290(2), MU419(2), MU799(4)	8	24
7º	AR601(4), LA001(4), MU573(6), MU162(2)	10	26
8º	MU673(8), MU899(4), MU999(6), MU262(2)	6	26

À Congregação do IA para homologação. Após, à DAC/Unicamp para providências.

17/01/2018

Encaminhe-se ad referendum da Congregação do Instituto de Artes.

IA, em 17 de janeiro de 2018.


GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP



Prof. Dr. PAULO ADRIANO RONQUI
Coordenador Associado de Graduação
Curso de Música - IA / UNICAMP
Matrícula 301826

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 01 de março de 2018.

Of. APDEPTOS nº 002/18 - DAC/IA

Ilm^ª. Sr^ª.

Prof^ª. Dr^ª. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: Abertura de Concurso Emergencial

Senhora Diretora,



Em virtude do falecimento do docente Mario Alberto Santana, ocorrido no dia 2 de janeiro de 2018, o Conselho Departamental de Artes Cênicas, em sessão realizada em 27/02/2018, aprovou a solicitação de abertura de concurso emergencial para a vaga do professor.

O docente era contratado em Regime RDIDP e além de ministrar três disciplinas na graduação dirigia regularmente o Projeto Integrado de Criação Cênica (PICC). Era o coordenador das provas específicas do vestibular de artes cênicas. Na pós-graduação, ministrava pelo menos uma disciplina por semestre, e contava com cinco orientandos. Fazia ainda parte do Comitê Editorial da Revista Pitágoras.

Devido a grande quantidade de atividades do professor torna-se inviável a realocação de suas horas entre os atuais docentes. Além de exercer um papel fundamental como professor em disciplinas formadoras da área de interpretação, o docente atuava como diretor das montagens, função que demanda uma quantidade considerável de trabalho fora do horário de aula e que nem todos os docentes têm condições de exercer devido as especificidades que envolve. Destaca-se ainda a ativa participação do professor nas atividades administrativas, comissões pedagógicas e projetos de extensão. O Departamento terá de realocar, entre os

atuais docentes, diversas dessas atividades, além das orientações, não sendo possível cobrir também sua carga didática.

Em virtude desta situação, o Conselho aprovou a abertura de Processo Seletivo Sumário para admissão de um docente em caráter emergencial e temporário, por um período de 365 dias ou até a conclusão de concurso público, em nível de MS-3.1, Professor Doutor, no Regime RDIDP, para ministrar nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, as disciplinas AC340 Princípios da Ação Cênica, AC001 Laboratório de Prática Teatral: Interpretação; AC002 Laboratório de Prática Teatral: Direção.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Cassiano Sydow Quilici
Chefe do Depto. de Artes Cênicas
IA / Unicamp
Matrícula : 287166

Encaminhe-se à CGU/CVD, ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, a ser homologada em sua 243ª Sessão Ordinária a se realizar em 22 de março de 2018.

IA, em 1º de março de 2018.



GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 05 de março de 2018.

Of. APDEPTOS nº 004/18 - DM/IAIlm^a. Sr^a.Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: Abertura de Processo Seletivo Sumário

Senhora Diretora,

Encaminhe-se à CGU/CVD, ad referend-
dum da Congregação do Instituto de
Artes, a ser homologada em asua 243^a
Sessão Ordinária a se realizar 22/03/18

IA, em 05 de março de 2018.



GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP



Solicito a abertura de Processo Seletivo Sumário, para admissão de um docente em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX do Artigo 1º da Resolução GR052/2013, nível MS 3.1 – Professor Doutor I, em RTC, para ministrar, na área de Práticas Interpretativas, as disciplinas MU109 – Violino I, MU209 – Violino II, MU309 – Violino III, MU409 – Violino IV, MU509 – Violino V, MU609 – Violino VI, MU709 – Violino VII, MU809 – Violino VIII.

Esta solicitação justifica-se pela iminente aposentadoria (prevista para dia 09 de abril) do Professor Dr. Esdras Rodrigues, responsável pelas disciplinas elencadas. Por tratar-se de um conhecimento específico – o ensino técnico interpretativo do instrumento violino, não dispomos em nosso quadro atual nenhum docente capacitado a substituir o Professor Esdras, e esta lacuna comprometeria de maneira irreparável o pleno cumprimento de nossas atividades fim no curso de Música. No momento, é impensável o atual curso de música sem uma reposição para a cadeira de violino, vindo esta a vagar. O não preenchimento por profissional colocaria toda a área de cordas, completa com professores de viola, violoncelo e contrabaixo há vários anos, em imediata precariedade gerada por desequilíbrio. Essa estabilidade e visibilidade tem implicado num número crescente de candidatos a violino nos vestibulares dos anos anteriores, bem como tem permitido a completa



revitalização da prática orquestral do curso, resultando hoje na existência de uma orquestra de alunos com atuação marcante na universidade e fora dela. A prática de música de câmara, semelhantemente dependente de alunos violinistas, sentiria de imediato os efeitos negativos de uma descontinuidade no atendimento docente. Vale lembrar que temos alunos violinistas de graduação participando de intercâmbios internacionais e festivais em todo o mundo.

Diante do exposto, espero que a presente solicitação seja encaminhada o mais rápido possível. Informo ainda que esta matéria, com o respectivo Edital, foram aprovados por unanimidade, na data de hoje, em reunião extraordinária do Conselho Departamental de Música.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Leandro Barsalini
Chefe de Departamento de Música
IA / Unicamp
Matrícula 331183



Fl.:

Número

Rubrica

Ref.: Of. APDEPTOS nº 004/18 – DM/IA

Assunto: Abertura de Processo Seletivo Sumário

Encaminhe-se à **CGU/CVD**, para providências cabíveis.

IA, em 05 de março de 2018

GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

**OFÍCIO CGRAD/IA nº 023/2018 – Dança**

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 26 de fevereiro de 2018.

À Senhora
Prof.^a Dr.^a Grácia Maria Navarro
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

Assunto: Reconhecimento do Curso de Dança 2018 – Bacharelado e Licenciatura

Prezada Senhora,

Em reunião da Comissão de Graduação do Curso de Dança realizada no dia 22/02/2018, foram aprovadas pelos membros presentes toda a documentação referente ao Reconhecimento do Curso de Dança, Bacharelado e Licenciatura, previsto para setembro de 2018. São eles:

1. Projeto Político Pedagógico de Bacharelado em Dança
2. Projeto Político Pedagógico de Licenciatura em Dança
3. Relatório Síntese do Curso de Dança 2018
4. Relatório de Atividades do Curso de Dança – Ensino, Pesquisa e Extensão
5. Planilha do Curso de Licenciatura em Dança (novo modelo CEE)
6. Quadro Síntese de Cargas Horárias (CEE)
7. Carta de Apresentação das Adequações à Deliberação 154/2017 (CEE)
8. Separata Curso de Dança – Mudanças de Catálogo (vigência 2019)

Solicito a apreciação “ad-referendum” da Congregação do Instituto de Artes para que material possa ser enviado ao Conselho Estadual de Educação (CEE) no prazo acordado de 1º de março de 2018 e, de modo que possamos também cumprir o cronograma deliberado pela Comissão Geral de Graduação para todos os cursos em processo de adequação e reconhecimento da Unicamp.



Encaminho o processo com documentação necessária para Renovação de Reconhecimento do Curso de Dança juntamente com CD contendo cópia digital deste material, conforme Deliberação CEE 142/2016.

Solicito encaminhamento do CD à Pró-Reitoria de Graduação/ Unicamp e arquivamento do processo na Unidade, para futuras consultas.

Atenciosamente,

Profa. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT
Coordenadora de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 304613

Marisa Martins Lambert

Encaminhe-se à PRG ad referendum da Congregação do Instituto de Artes a ser homologada em sua 243ª Sessão Ordinária a ser realizada em 22/03/18.

IA, em 27 de fevereiro de 2018.

GRACIA MARIA NAVARRO
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP



23 FLS.: 246
PROC. Nº 01 P 2519 179
Rub. 81 311

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 12 de março de 2018.

Of. APDEPTOS nº 021/18 - DMM/IA

Ilm^a. Sr^a,
Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**
DD. Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

Assunto: Mudança de Regime de Trabalho Docente

Senhora Diretora,

Pelo presente, e de acordo com o aprovado pelo Conselho do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2018, solicita a mudança de regime do Professor Helio Lemos Solha do Regime de Turno Parcial – RTP para o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

Tal solicitação se justifica pelo fato de que o Professor Hélio pode ministrar uma série de disciplinas regulares do curso de Midialogia, que estão sendo prejudicadas pela não reposição de docentes que se aposentaram ou estão em licença no momento. O professor atualmente responde por uma considerável carga horária, tendo produtividade dentro da média da Unidade mesmo estando em RTP, mantendo suas atividades com dedicação e afinco. Além disto, o referido professor tem grande aderência à área de produção para televisão; discussão das políticas públicas de comunicação e convergencia midiática, podendo assumir efetivamente as disciplinas de Cultura Moderna e Imagem. Comunicação, Cultura e Sociedade, Projeto de TV I, Projeto de TV II, Estagio Supervisionado em Midialogia I, Estagio Supervisionado em Midialogia II, Difusao Cultural e Tecnológica em Midialogia.

Assim, o Departamento considera que poder contar com a disponibilidade deste professor em carga integral seria um grande ganho a todos,



principalmente neste momento em que há uma grande dificuldade em preenchimento da carga didática no curso de Midialogia pela falta de docentes.

Atenciosamente,

Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva
Chefe do Departamento de Múltiplos, Mídia e Comunicação
IA/Unicamp
Matricula 287960

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 04 de março de 2018

FLS.: 245
PROC. N.º 01 P. 2519 / 79
Rub. 314

Prof. Dr. Eduardo Ribeiro de Paiva

DD. Chefe do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação – IA – Unicamp

Sr. Chefe,

Sirvo-me da presente para solicitar os encaminhamentos necessários para a revisão de meu regime de jornada de trabalho nesta universidade, hoje estabelecida em RTP.

Como é do conhecimento deste departamento, embora minha jornada tenha sido consideravelmente reduzida, o volume de minhas atividades sofreu pouca alteração, como pode ser verificado, por exemplo, na minha carga didática, na média dos colegas em outros regimes de jornadas. Destaco ainda minhas atividades de pesquisa, que, na última avaliação de meu relatório, foi considerada adequada à minha titulação e nível da carreira.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço toda a atenção dispensada a esta solicitação.

Att.,



Prof. Hélio Lemos Sólha



26

Fis. _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOSe-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 28 de fevereiro de 2018.

Of. APDEPTOS nº 001/18 - DAC/IA

Ilm^a. Sr^a.

Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: Solicitação de transferência Prof^a. Dr^a. Ariane Porto Costa Rimoli

Senhora Diretora,

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sessão realizada em 28/02/2018, apreciou a solicitação de transferência da Prof^a. Dr^a. Ariane Porto Costa Rimoli, e tece as seguintes argumentações:

A Prof^a. Ariane Porto foi contratada no ano de 2012 para suprir uma área estratégica do curso de Artes Cênicas e de outros cursos do Instituto de Artes. A atividade da produção cultural é indispensável para a articulação da produção artística com esferas mais amplas da sociedade, devendo não só instrumentalizar os alunos neste sentido como pensar crítica e criativamente novas estratégias de ação artística e de pesquisa nesta área.

Nesse período, as atividades e as pesquisas da docente não contemplaram plenamente as demandas e necessidades do nosso curso, mesmo reconhecendo que ela tenha realizado trabalhos significativos em outras áreas. Seus sucessivos pedidos de afastamento por motivos de saúde exigiram contínuos processos de reorganização da carga didática de um grupo reduzido de docentes, improvisados em disciplinas que não estão relacionadas à sua área específica de atuação. Mesmo afastada do curso de Artes Cênicas, a professora participou de algumas atividades na Universidade e relacionadas às suas pesquisas. Acrescenta-se ainda o exposto desejo da docente em se transferir para outra



Fls. 520
Proc. N° 37-P-14855/12
Rubrica 4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

unidade da universidade (Faculdade de Ciências Médicas), demonstrando que seu interesse, nesse momento, volta-se para outra direção.

Diante deste quadro, o Conselho Departamental manifesta-se favoravelmente à transferência da professora.

No entanto, destaca enfaticamente a importância da disponibilização de uma nova vaga para um docente na área de produção cultural, visto que tanto o curso de Artes Cênicas como outros do Instituto de Artes, dependem desta matéria para uma estruturação consistente dos seus projetos pedagógicos e do desenvolvimento de suas pesquisas.

Atenciosamente.

Caro +, L J !



Fls.

116

Número

17P-14855/12

Rubrica

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SS', is written over the 'Rubrica' label.

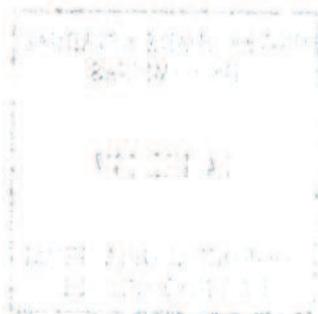
INFORMAÇÃO CVD nº 217/2017**INTERESSADA:** ARIANE PORTO COSTA RIMOLI**REF:** Proc.nº 17-P-14855/12**ASSUNTO:** Transferência do Instituto de Artes para a Faculdade de Ciências Médicas

Encaminhe-se à Secretaria Geral para notificar a Profa. Dra. Ariane Porto Costa Rimoli em relação ao Parecer PG nº 2919/17, às fls. 113/115, solicitando que seja dada ciência à interessada no presente processo.

CGU, 28/11/2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'T. Zambon Atvars', is written above the name of the signatory.

Profa. Dra. Teresa Dib Zambon Atvars
Comissão de Vagas Docentes - CVD
Presidente



SECRETARIA GERAL 29/NOV/2017 09:41 0000000007



Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
11 de julho de 2017

OF. CGU/CVD-01/2017

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. IVAN FELIZARDO CONTRERA TORO
DD. Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
UNICAMP



Trata-se de solicitação da Profa. Dra. Ariane Porto Costa Rimoli, docente do Instituto de Artes, dirigido ao Magnífico Reitor para sua transferência para a Faculdade de Ciências Médicas.

O Ofício DFCM 47/17, datado de 05.04.17, solicita a transferência da docente para os quadros da FCM, sem reposição de vaga e recursos orçamentários.

O Ofício IA-15/17, datado de 06.03.17, ressalta que a transferência "*somente poderá ser efetivada mediante a reposição imediata de vaga e recursos orçamentários.*"

Preliminarmente à **Faculdade de Ciências Médicas** para incluir manifestação da Congregação da Unidade, indicando as disciplinas da FCM pelas quais a docente será responsável e alocação dos recursos para que o IA possa efetivar a reposição da docente em seus quadros.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Teresa Dib Zambon Atvars
 Comissão de Vagas Docentes - CVD
 Presidente

*Ciente
 Ao Depto de Saúde Coletiva para indicar as
 disciplinas e as atividades da interessada.
 Após retorno*


Prof. Dr. Roberto Teixeira Mendes
 Diretor Associado
 FCM/UNICAMP
 010817



Of. DFCM nº. 47/17

CÓPIA

Prof. Dr. Fernando Hashimoto
Diretor do Instituto de Artes da
UNICAMP

Prezado Prof. Fernando,

Conforme entendimentos, venho por meio desta solicitar a transferência da professora Ariane Porto Costa Rimoli, para o quadro da Faculdade de Ciências Médicas, sem reposição de vaga e recursos orçamentários.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivan Felizardo Contrera Toro".

Ivan Felizardo Contrera Toro
Diretor/FCM/UNICAMP



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
06 de março de 2017.

Ofício IA nº 015/2017

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
UNICAMP

CÓPIA

Fls. nº 330
P/E nº 17P14855/12
Rub. 4

Prezado Professor,

Conforme entendimento prévio de ambas as partes, ressalto que a transferência da Professora Dra. Ariane Porto Costa Rimoli, somente poderá ser efetivada mediante a reposição imediata de vaga e recursos orçamentários. Trata-se de docente responsável por disciplinas obrigatórias na graduação do Instituto de Artes e de uma área com grande lacuna de pesquisa em nosso meio.

Uma vez atendida essa prerrogativa de reposição de vaga e recursos, não nos oporemos à transferência.

Atenciosamente,

Handwritten signature and date: 02/04/17

CÓPIA

Campinas, 4 de julho de 2017

Fls. nº 111
P/E nº 17P/4855/12
Rub. fExmo. Sr. Prof. Dr. Marcelo Knobel
Magnífico Reitor da UNICAMP

Prezado Professor

Venho pelo presente, mui respeitosamente e de acordo com nossa reunião datada de 23 de junho próximo passado, encaminhar para vosso conhecimento e providências cópias do ofício do Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro, dd. Diretor da FCM/UNICAMP encaminhado para o Prof. Dr. Fernando Hashimoto, à data exercendo o cargo de Diretor do Instituto de Artes/UNICAMP, e a resposta ao mesmo.

Na oportunidade, e de acordo com os motivos expostos na referida reunião do dia 23 p.p., venho solicitar vossa especial atenção para que a minha transferência como docente do Instituto de Artes para a Faculdade de Ciências Médicas possa ser efetivada.

Na expectativa poder continuar a ter a honra de colaborar com o desenvolvimento de nossa UNICAMP, agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Prof. Dra. Ariane Porto Costa Rimoli
Matrícula 302251



Fls.	112
Número	17P14855/12
Rubrica	✍

INFORMAÇÃO CVD nº 208/2017

INTERESSADA: ARIANE PORTO COSTA RIMOLI

ASSUNTO: Requerimento

Trata o presente expediente de Requerimento datado de 10.11.17, apresentado pela Profa. Dra. Ariane Porto Costa Rimoli, através de seus representantes legais, dirigido ao Magnífico Reitor, no qual requer sua transferência do Instituto de Artes para a Faculdade de Ciências Médicas, Departamento de Saúde Coletiva, com sua verba e vaga.

O Magnífico Reitor, encaminha o presente requerimento para análise da Comissão de Vagas Docentes.

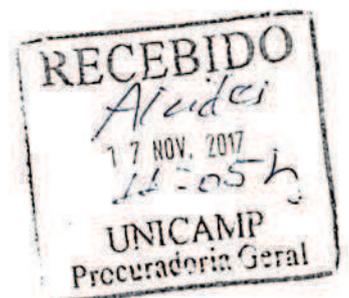
Informo que o Magnífico Reitor, em 07.07.17, encaminhou à Comissão de Vagas Docentes carta da referida docente, datada de 04.07.17, acompanhada de cópia dos Ofícios IA-15/17 e DFCM-47/17 que tratam da solicitação de transferência.

Através do Ofício CGU/CVD-01/17, em 11.07.17, esta Coordenadoria solicitou a manifestação da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas referente à transferência da docente, considerando a necessária aprovação pelas Congregações do IA e FCM para submissão do assunto às instâncias superiores; sem retorno até a presente data.

Preliminarmente, encaminhe-se à d. Procuradoria Geral para análise e parecer. Seguem anexas cópias dos mencionados documentos.

CGU, 16/11/2017


Profa. Dra. Teresa Dib Zambon Atvars
 Comissão de Vagas Docentes - CVD
 Presidente





Fls.	17
Número	17P-14855/12
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

INFORMAÇÃO CVD nº 224/2017

INTERESSADA: ARIANE PORTO COSTA RIMOLI

REF: Proc.nº 17-P-14855/12

ASSUNTO: Transferência do Instituto de Artes para a Faculdade de Ciências Médicas

Preliminarmente, encaminhe-se ao Instituto de Artes para manifestação do Departamento e da Congregação, nos termos do Parecer exarado pela Procuradoria Geral às fls. 113/115.

CGU, 15/12/2017.

[Handwritten signature]

Profa. Dra. Teresa Dib Zambon Atvars
Comissão de Vagas Docentes - CVD
Presidente

Recebido em 19/12/17
Luciana

Luciana *[Handwritten]*
Assistente Técnico Unificado - IA
Matr. 294455
UNICAMP

[Faint, illegible text]



FLS: 118

PROC. Nº 12 P 4855/12

Rub.: 711

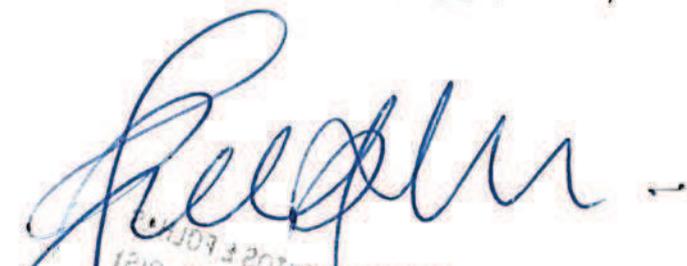
e-mail: atu@ia.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7172
Fax: (19) 3521-7827

INFORMAÇÃO ATU Nº03/2018

Encaminhe-se à Seção de Apoio aos Departamentos/ IA, para ciência e manifestação do Departamento de Artes Cênicas com relação à solicitação de transferência da Profa. Dra. Ariana Porto Costa Rimoli para o Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências Médicas, conforme item 22 da folha 104. Deve-se considerar se a solicitação atende aos interesses do Ensino e da Pesquisa na Universidade, nos termos do Artigo 157 do Regimento Geral, conforme indica o Parecer PG nº 2919/2017 (fls. 113 a 114),

Após, encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
Instituto de Artes, 09 de janeiro de 2018.


GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP

Ciente
05/10/2018

Prof. Dr. Cassiano Augusto Quilici
Chefe do Depto. de Artes Cênicas
IA / Unicamp
Matricula : 287166

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 28 de fevereiro de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 001/2018 – DAC/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada nesta data, avaliou o pedido de autorização para realização de pós-doutorado a partir do dia 02 de abril de 2018, por um período de 24 meses, feito pela Profª. Drª. Ariane Porto Costas Rimoli. A solicitação da Professora foi encaminhada a esta esta Chefia em 19/02/2018.

Inicialmente, o Conselho lembrou os objetivos das pesquisas de pós-doutorado em relação à filiação de um docente ao Departamento e às atividades que este realiza na Unidade. Entende-se que uma pesquisa desta natureza deva trazer contribuições à área específica de atuação do professor-pesquisador no Instituto de Artes e também, mais especificamente, ao Departamento de Artes Cênicas.

A Profª. Drª. Ariane Porto Costa Rimoli manifestou recentemente seu desejo de transferir-se do Instituto de Artes para outra Unidade da Universidade. Seu pedido foi analisado pelo Conselho Departamental, que se manifestou favoravelmente, entendendo que a professora tem encaminhado suas pesquisas para outra área de interesse.

O projeto apresentado pela professora insere-se no campo interdisciplinar da comunicação, neurociência e saúde, vinculando-se ao setor do Psychological Studies, da Universidade de Oxford e Coventry. O Conselho pontuou que a proposta apresentada, "Arte Enativa: a criação de linguagens e diálogos entre corpos individuais e sociais na salutogênese", apesar de sua importância, se distancia de sua área de atuação no Departamento, ligada à "produção cultural", estando mais diretamente vinculada ao pedido de transferência de Unidade, realizado pela professora.



O Conselho pontuou também que os pedidos dos professores do Departamento para a realização de projetos de pós-doutorado têm sido feitos com antecedência, para que seja possível a avaliação da proposta e o planejamento das substituições. A solicitação da Professora foi feita dia 19/02/2018 e a data indicada para o início de seu pós-doutoramento (02/04/2018), implicaria na interrupção de suas atividades didáticas no meio do semestre. Acrescenta-se ainda que entre os anos de 2016 e 2017 a professora esteve afastada, por motivos de saúde, de suas atividades no Departamento, por um período de nove meses não consecutivos..

Tendo em vista o acima exposto, o Conselho Departamental manifestando-se por unanimidade "**contrário**" à solicitação.

À Diretoria do Instituto de Artes.

Prof. Dr. **Cassiano Sydow Quilici**

Presidente

Campinas, 19 de fevereiro de 2018

Ao Ilmo. Sr. Professor Dr. Cassiano S. Quilici
D.D. Chefe do Departamento de Artes Cênicas
Instituto de Artes UNICAMP

Prezado Professor

Venho pela presente solicitar autorização para realização de Pos Doutorado junto à Universidade de Oxford, a partir de 2 de abril de 2018, sem prejuízo de vencimentos, conforme Carta de Aceite anexa.

Na oportunidade, encaminho cópia do meu projeto de pesquisa aprovado - ARTE ENATIVA: A CRIAÇÃO DE LINGUAGENS E DIÁLOGOS ENTRE CORPOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS NA SALUTOGÊNESE - a ser desenvolvido sob a supervisão do Professor Doutor Miguel Faria (Director of Psychological Studies at SCIO, Oxford e Director of the Brain, Belief & Behaviour Lab, Coventry University).

Sem mais, subscrevo-me

Atenciosamente



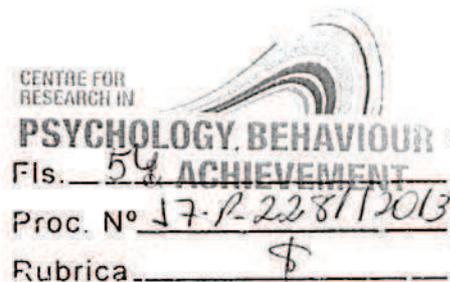
Professora Doutora Ariane Porto Costa Rimoli

MA 302251





WOLFSON
COLLEGE
UNIVERSITY OF OXFORD



Dr Miguel Farias

Director of the Brain, Belief, & Behaviour Lab, Coventry University

Director of Psychological Studies at SCIO, Oxford, and member of Wolfson College, Oxford

Phone: +44 (0)1865 552508

Email: miguel.farias@coventry.ac.uk

Webpage: miguelfarias.co.uk

15 de Fevereiro de 2018

Assunto: Carta de Aceite do Projeto de Pós-doutorado da Prof^a Dr^a Ariane Porto Costa Rimoli

Exmos Senhores,

Serve a presente para declarar a aceitação do projeto da Prof^a Dr^a Ariane Porto Costa Rimoli, professora do Instituto de Artes da Unicam — Universidade Estadual de Campinas. Comprometo-me a orientar o seu projecto 'Arte Enativa: A Criação de Linguagens e Diálogos entre Corpos Individuais e Sociais na Salutogênese' com duração de 24 meses.

Desde 2012 que tenho recebido na Universidade de Oxford e na Universidade de Coventry pós-doutorados brasileiros do departamento de Psicologia da Universidade de São Paulo, e da faculdade médica da Universidade Federal de Juiz de Fora. Tem sido uma colaboração enriquecedora para ambas as partes e da qual têm resultado novos projetos de pesquisa e várias publicações.

Dado que tenho uma dupla afiliação nas universidades de Oxford e Coventry, a Prof^a Ariane Rimoli poderá ter acesso aos recursos de ambas, nomeadamente a bibliotecas e seminários, e reuniões com colegas do meu grupo de pesquisa, incluindo psicólogos experimentais, neurocientistas e antropólogos. Irei também facilitar contatos com outros colegas que trabalham nas áreas de arte e

**EXCELLENCE
WITH IMPACT**

Coventry
University 



WOLFSON
COLLEGE
UNIVERSITY OF OXFORD

Fls. 55
Proc. Nº 17-P-2281/23
Rubrica [Signature]
CENTRE FOR RESEARCH IN
**PSYCHOLOGY, BEHAVIOUR
& ACHIEVEMENT**

performance em conjugação com medicina, na Universidade de Exeter, nomeadamente o Prof Paul Dieppe e a Prof^a Sarah Goldingay.

É-me particularmente importante receber em Oxford e Coventry a Prof^a Ariane Rimoli, dado o meu apreço pelo seu trabalho interdisciplinar, bem como é de meu interesse aprofundar com ela a relação entre as áreas de comunicação, neurociência e saúde.

Declaro desde já que me disponho a escrever relatórios comprovando o andamento dos trabalhos da Prof^a Ariane Rimoli, bem como um relatório final, conforme as normas utilizadas pela sua universidade.

Atenciosamente,

Miguel Farias

Miguel Farias, DPhil (Oxford) MA (Wales) BSc (Lisbon)



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
08 de janeiro de 2018.

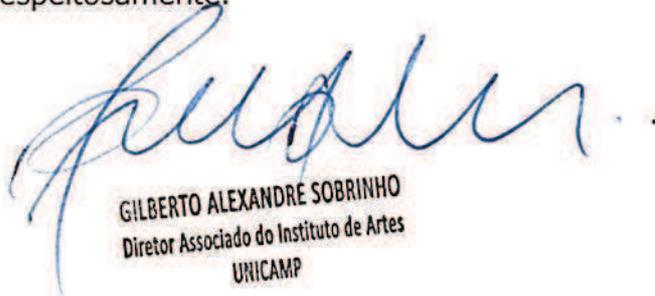
Ofício Diretoria IA nº 002/2018

Ilma^a Sr^a,
Profa. Dra. Marisa Masumi Beppu
Presidente da CIDD
PRDU - Unicamp

Prezada Senhora,

Em resposta ao OF. CIDD nº021/2017, que solicita indicação de representantes para o biênio 2018/2019 junto à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes – CIDD, solicitamos a recondução dos Professores Doutores Emerson Luiz de Biaggi – MS-3.2 (emerson@iar.unicamp.br) e Elisabeth Bauch Zimmermann – MS-5.1 (zimmand@iar.unicamp.br), como representante titular e suplente, respectivamente.

Respeitosamente.



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP

Recebido em 09/01/2018
Rubens dos Santos Junior
PRDU/UNICAMP
Matrícula 300258



OF. CIDD Nº 021/2017

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
30 de novembro de 2017.

Da: Presidente da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes - CIDD

Ao: Dr.^a Gracia Maria Navarro

DD. Diretora do Instituto de Artes – IA

Assunto: Representante da Unidade junto à CIDD

Senhor (a) Diretor (a),

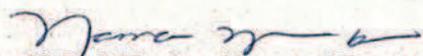
Informo a Vossa Senhoria que o mandato dos atuais membros, representantes das Unidades junto à Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes - CIDD irá expirar em 31 de dezembro.

Sendo assim, em atendimento à Deliberação CONSU-A-24/2013, conforme Artigo 6º, § 4º solicito a indicação de representante, Titular e Suplente, para o biênio 2018/2019. Observo que a representação atual poderá ser reconduzida.

Em virtude das matérias submetidas à análise pela CIDD, solicito a Vossa Senhoria especial atenção quanto à possibilidade de mantermos no plenário, preferencialmente, professores mais titulados, observando que os membros a serem indicados deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor, salvo situação de caráter excepcional conforme § 1º.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Prof.^a Dr.^a Marisa Masumi Beppu
Presidente da CIDD

Obs.: com cópia para o Membro Titular/Suplente



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
08 de janeiro de 2018.

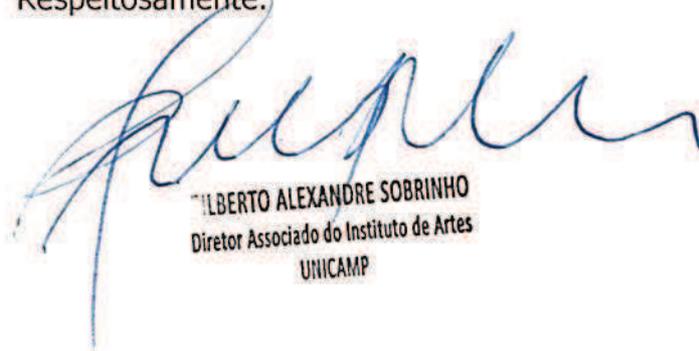
Ofício Diretoria IA nº 003/2018

Ilm^a Sr^a.
Profa. Dra. Ana Maria Reis de Goes Monteiro
Diretora do Centro de Memória - Unicamp

Prezada Senhora,

Em resposta ao OF. CMU nº038/2017, que solicita indicação de representantes no Conselho Científico do Centro de Memória - Unicamp, para o período de março/2018 a fevereiro/2021, solicitamos a recondução dos Professores Doutores Dr. José Roberto Zan e Dra. Lenita Waldige Mendes Nogueira, como membros Titular e suplente, respectivamente.

Respeitosamente,



ALBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP

Recebido em 09/01/18
Rubens dos Santos Junior
PRDU/UNICAMP
Matrícula 300258



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CENTRO DE MEMORIA UNICAMP



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
22 de novembro de 2017.

OF. CMU 038/2017

Ref.: Indicação de Membro Titular e Suplente - Conselho Científico CMU

Senhora Diretora,

Como é do conhecimento de V.Sa. o Instituto de Artes possui representação no Conselho Científico do Centro de Memória-Unicamp. Atualmente o representante titular é o Prof. Dr. José Roberto Zan e a suplente a Profa. Dra. Lenita Waldige Mendes Nogueira, que estão como membros desde março de 2015.

Informamos que para ambos cabe mais uma recondução. Deste modo, solicitamos a indicação por parte desta Direção, de 2 (dois) novos representantes (titular e suplente), ou ainda a manifestação pela continuidade dos atuais representantes, cujos mandatos ocorrerão de março de 2018 a fevereiro de 2021 (Regimento publicado DO de 20/12/13). Solicitamos que a indicação/manifestação seja feita até o dia 15/01/2018.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Ana Maria Reis de Goes Monteiro
Diretora do Centro de Memória – Unicamp

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Gracia Maria Navarro
DD. Diretora do Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Centro de Memória-Unicamp – CMU
Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 800
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – CEP 13083-859 - Campinas - SP
Telefones: (19) 3521-5250 – 3521-5251 - FAX: (19) 3521-5253
www.centrodememoria.unicamp.br
e-mail: cmemoria@unicamp.br



Ofício NICS – Nº 04/2018.
 VABSF/*

Campinas, 26 de janeiro de 2018.

REF.: NICS/Conselho Superior – Representação.

Senhora Diretora,

Respeitosamente por solicitação da Coordenação deste Núcleo e na qualidade de Secretário, informamos que o Conselho Superior do NICS está em período de reconstituição. Assim sendo e considerando-se o Regimento Geral - disponível em: <https://www.nics.unicamp.br/institucional/regimento-interno/> - do qual destacamos o Capítulo III, Artigo 4º, Inciso IV, § 1º, cumpre-nos o registro que os nomes listados a seguir foram sugeridos como representantes do Instituto de Artes:

- Titular: Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida, Departamento de Música;
- Suplente: Profª Drª Daniela Gatti, Departamento de Artes Corporais.

Cabe ressaltar que a indicação dos representantes deve ser deliberada pela Congregação ou Conselho Superior do Órgão.

A colega, Vânia Furlan – vaniafurlan@nics.unicamp.br – ramal 1-7770, acompanha este assunto e, se necessário, também poderá atendê-la para informações adicionais.

Agradecemos a atenção, permanecemos à disposição e aguardamos a vossa manifestação para darmos continuidade aos respectivos processos.

Cordialmente, externamos os cumprimentos do Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora (NICS).

Edelson Henrique Constantino
 Secretário de Gestão e Tecnologia
 Núcleo Interdisciplinar de Comunicação Sonora
 NICS - UNICAMP

Ilmª Srª
Profª Drª Gracia Maria Navarro
 DD. Diretora
 Instituto de Artes - IA
 UNICAMP



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 007/2018 – DAC/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** o encaminhamento da solicitação de abertura, bem como o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, disciplinas AC340 - Princípios da Ação Cênica, AC001 - Laboratório de Prática Teatral: Interpretação e AC002 - Laboratório de Prática Teatral: Direção.

À Apvfdoc para demais providências.

Prof. Dr. **Cassiano Sydow Quilici**

Presidente

EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC340 - Princípios da Ação Cênica, AC001 - Laboratório de Prática Teatral: Interpretação e AC002 - Laboratório de Prática Teatral: Direção, do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1 Experiência acadêmica e artística e pedagógica nas disciplinas específicas do concurso. Experiência em pesquisa e disponibilidade para atuar na pós-graduação. Interesse na área de extensão e disponibilidade para atuar em cargos administrativos.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI - para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

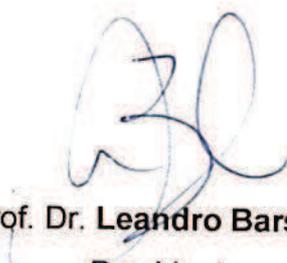
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 014/2018 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** o encaminhamento da solicitação de abertura, bem como o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, disciplinas MU109 a MU809 – Violino I a VIII e MU178 a MU878 – Música de Camara I a VIII.

À Apvfdoc para demais providências.



Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
Presidente



EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas MU109 – Violino I, MU209 – Violino II, MU309 – Violino III, MU409 – Violino IV, MU509 – Violino V, MU609 – Violino VI, MU709 – Violino VII, MU809 – Violino VIII, MU178 - Música de Câmara I, MU278 - Música de Câmara II, MU378 - Música de Câmara III, MU478 - Música de Câmara IV, MU578 - Música de Câmara V, MU678 - Música de Câmara VI, MU778 - Música de Câmara VII e MU878 - Música de Câmara VIII, do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Graduado preferencialmente em Música, Mestre e Doutor em Música ou áreas afins.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, será solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de projeto de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível



50

154

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

Proc. N° 17-27301/12

Música

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br

Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558

Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

Of. APDEPTOS nº 014/18 - DM/IAIlm^a. Sr^a.Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**

DD. Diretora do Instituto de Artes

UNICAMP

Assunto: Atividade Simultânea

Senhora Diretora,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a solicitação do Prof Dr. Paulo José de Siqueira Tiné, para realizar exercício simultâneo de atividades na condução da Big Band do Programa Guri Santa Marcelina durante o ano de 2018, aos sábados das 09:00 às 12:00h e mais 06 apresentações junto Editora Moderna Ltda, nos termos do Artigo 8º, 9º e 12º da Deliberação CONSU-002/2001

Informamos que a solicitação foi aprovada pelo Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, conforme Parecer nº 011/2018.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Leandro Barsalini
Chefe de Departamento de Música
IA / Unicamp
Matrícula 333383



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
21 de fevereiro de 2018

152
Nº 17-P-27305/12
§

PARECER

Ref: Solicitação de realização de Atividades Simultâneas
Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné

O prof. Dr. Paulo Tiné solicita licença para a realização de Atividades Simultâneas durante o ano de 2018 para atuar como regente da Big Band do Programa Guri Santa Marcelina. Sua proposta é trabalhar com o grupo apenas aos sábados das 9hs às 12hs e realizar seis apresentações artísticas com o grupo ao longo do ano.

Meu parecer é favorável a esta solicitação, uma vez que o trabalho será realizado apenas nos fins de semana, sem comprometimento das atividades do professor junto ao Departamento de Música. Por outro lado, o professor atuará como voluntário, sem remuneração. Eventuais ganhos recebidos pelas apresentações musicais estão de acordo com a Deliberação Consu-A-02/01.

Deve-se levar em consideração que se trata de um trabalho social importante para a formação de músicos entre a população carente e a possibilidade de que a experiência junto a este projeto possa ser adaptada às atividades de pesquisa do professor junto ao departamento, ao CEMANECO ou outras instituições.

Prof. Dra. Lenita W. M. Nogueira



Fis. 150
 Proc. Nº 17.P.27205/17 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 DEPARTAMENTO DE MÚSICA
 Rubrica \$
 e-mail: sdmu@iar.unicamp.br
 Tel. (19) 3521-7485, (19) 3521-6551
 Fax (19) 3521-7827

Campinas, 08 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.
 Prof. Dr. Leandro Barsalini
Chefe do Departamento de Música
 Instituto de Artes - Unicamp

Senhor Professor,

Venho, através deste, solicitar a V.Sa. autorização para exercer as atividades simultâneas para realizar a condução da Big Band do Projeto Guri Santa Marcelina durante o ano de 2018. Seriam realizados ensaios aos sábados das 9 às 12hs e seis apresentações artísticas com o grupo, de acordo com os termos dos Artigos 8º, 9º e 12º da Deliberação Consu-A-02/01.

Asseguro que não haverá prejuízo para as atividades acadêmicas, pois os ensaios ocorrerão aos sábados e apresentações aos finais de semana. Ressalto a importância social desse trabalho, pois a Big Band do Projeto Guri agrega os melhores alunos dos instrumentos para a formação dos diferentes polos do projeto em São Paulo. Além disso, a atividade está diretamente ligada às minhas atividades de pesquisa podendo, inclusive, servir de modelo futuro para implantação nas parcerias com a secretaria municipal de educação de Campinas, o CEMANECO e, porventura, com a prefeitura municipal de Paulínia, caso nossos cursos de extensão sejam desenvolvidos lá.

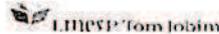
As atividades de ensaio não serão remuneradas, apenas as apresentações na forma de atividades artísticas. Segundo o parágrafo único da mesma deliberação "as atividades previstas neste artigo possibilitam ao docente a percepção de pró-labore". As atividades se iniciarão dia 14/4/2018.

Atenciosamente,


 Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné

MS3.2 – RDIDP – DM/IA

is. 151
roc. N° 17-P-27305/12
fabrica 8



18 de dezembro de 2017

Ao Prof. Dr. Paulo José de Siqueira Tiné,

IA – UNICAMP

Prezado Professor,

A Santa Marcelina Cultura gostaria de convidá-lo para ser o Regente Convidado, da temporada de 2018, da Big Band Infanto Juvenil do Programa Guri Santa Marcelina.

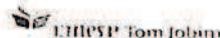
Contamos com a sua presença.

Cordialmente,

Ricardo Appezzato
Coordenação
Guri Santa Marcelina

Ricardo Appezzato

Coordenador Pedagógico – Guri Santa Marcelina



PARECER APDEPTOS Nº 004/2018 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades do Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara referente ao período de 01/09/2012 a 31/08/2017.

Prof. Dr. Haroldo Gallo

Presidente

HAROLDO GALLO
IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado

Contribuição das atividades desenvolvidas no âmbito da Unicamp e fora dela: o professor dr. Ernesto Boccara participa nas reuniões do Conselho Departamental como representante MS 5,2,ha diversos anos, inclusive substituições da chefia, quando necessária. Desde 2016 participa do Conselho de Extensão do Instituto de Artes, incluindo participações da Congregação do Instituto de Artes.

Cabe aqui também ressaltar a sua participação da seleção de docentes, análise de projetos de pesquisa. Participou do conselho da Galeria de Artes - GAIA, incluindo substituições da coordenação, em momentos precisos. Igualmente participa da Coordenação da SubCpg de Multimeios como membro titular e suplente. Cabe ainda destacar a participação do prof.dr. Boccara na seleção de candidatos para os programas da Pós-graduação, nos setores de Artes e Multimeios.

Destaco a participação ativa do prof. dr. Ernesto Boccara nas áreas administrativas, tanto nas áreas de Artes como Multimeios. Aprovo o relatório apresentado, relatando as atividades administrativas.

LUISE WEISS

IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE POS-GRADUAÇÃO

Tel: (19) 352-6387 (19) 352-7186
(19) 352-4760 (19) 352-4600
Fax: (19) 352-0800
www.instituto.de.artes.unicamp.br

INFORMAÇÃO CPG 044/2017

Aprovado, por unanimidade, na 7ª Reunião Ordinária da CPG, de 19/10/2017, o parecer sobre o relatório de atividades do Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara, referente ao período de 09/2012 a 31/08/2017, emitido pela Profª. Drª. Anna Paula Silva Gouveia.

CPG-IA, 19/10/2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mariana Sarico Machado Andraus".

Prof. Dra. Mariana Sarico Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Parecer sobre Relatório Trienal de Atividades do Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara,
Matrícula: 261793, no Programa de Pós-graduação em Artes Visuais.

Período: 01/09/2012 a 31/08/2017

O Prof. Ernesto Giovanni Boccara trabalha em regime RDIDP na Universidade Estadual de Campinas – Unicamp - e desde 2015 como Professor Doutor - MS5.2.

Este parecer analisou sua atividade no Programa de Pós-graduação em Artes Visuais, no qual ele participa como colaborador, ressaltando-se, porém a participação do referido docente como Pleno no Programa de pós-graduação em Multimeios, no mesmo Instituto.

Segundo a Portaria CAPES nº 174, de 30/12/2014, que define as categorias de docentes dos PPG's como Permanente, Visitante e Colaborador, o professor na categoria de colaborador participaria " de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação". Ainda segundo a mesma portaria, atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, poderiam complementar a análise da atuação do programa.

Após análise do relatório de atividades do docente, ficou nítida a regularidade da sua participação junto ao PPG AV no que se refere ao oferecimento de disciplinas e orientação.

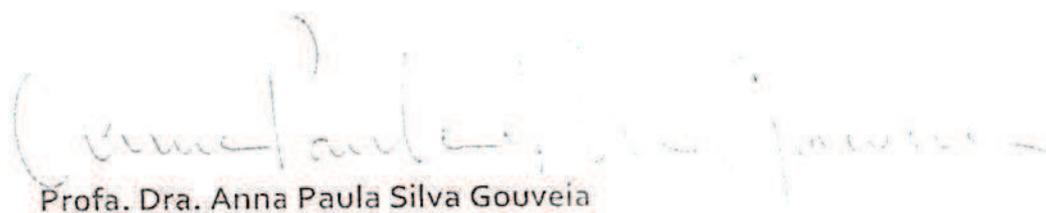
No período a que se refere o relatório o professor ofereceu 4 disciplinas (2013, 2014, 2015 e 2016), duas delas compartilhadas com outro docente, totalizando 128 horas aula, além das atividades orientadas.

Pelo relatório, segundo formato que a Unicamp oferece, não há como saber quais das orientações são do PPG AV. Pela consulta no Lattes porém, constatou-se que o docente tem 2 orientações de mestrado e 3 de doutorado em andamento no referido programa.

Sua participação em bancas (seleção de alunos para PPG, qualificação, defesa de mestrado e doutorado) é expressiva, totalizando 57 no período, mas da mesma maneira, não há como saber pelo relatório, quais foram efetivamente realizadas no programa em Artes Visuais, ou quais foram computadas como atividades relacionadas a esse programa.

Com base nas atividades apresentadas e tendo em vista a categoria do docente no programa, sou favorável à aprovação do relatório.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Anna Paula Silva Gouveia


Prof. Dra. Maria de Fátima Moretti Costa
Coordenadora da CPPG em Artes Visuais
Instituto de Artes / UNICAMP
11 285535

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/09/2012 a 31/08/2017.

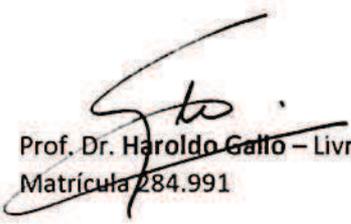
A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais informa ainda que semestralmente são realizadas reuniões de Avaliação e Discussão de curso, conforme calendário escolar de Graduação. Na reunião de Avaliação de curso do 1º semestre de 2017 os alunos apresentaram algumas críticas às disciplinas do Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara, mas a coordenação tomou as devidas providências e foi dado o encaminhamento pertinente.

FILIPPE MATTOS DE SALLES
IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado

Parecer relativo às atividades periódicas de graduação do Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara, Livre Docente MSS.2, com promoção por mérito em 11/03/2015, compreendendo um período de 5 anos entre 01/09/2012 e 31/08/2017.

No período o docente usufruiu de uma licença prêmio de 01/08/2016 a 29/09/2016. Todas as atividades envolvem duas áreas distintas de formação, a saber Artes Visuais e Multimeios. Ministrou na graduação 15 disciplinas, atendendo um total de 388 alunos com 684 horas/aula. Supervisionou, no Projeto Experimental em Artes Visuais, 09 monografias de conclusão com 08 aprovações. Constam revisões periódicas efetuadas nas disciplinas visando sua inovação, adequação e facilitando a relação ensino aprendizagem. Enquanto orientador de bolsistas PAD/PED o docente apresenta o expressivo número de 16 orientações. É co-gestor de dois convênio internacionais de intercâmbio científico incluindo atividades de graduação que envolvem expressivas universidades portuguesa e italiana. Destaca-se a atividade do docente em organizar e coordenar duas "Exposições BAUHAUS Trajes da Cena – Ballet Triádico Oskar Schlemmer – releituras de figurinos e desenhos em 2013, temática inédita no panorama internacional – esta experiência foi desenvolvida na Instituição Senac, durante o regime de RTC do Professor. Mantém projetos de pesquisa em andamento, com financiamento e sem, que envolvem atividades de graduação, tendo concluído dois deles no período. Há produção científica relacionada com a atividade de graduação. Participou de bancas finais relativas à graduação. Destaque-se ter sido o docente objeto de avaliação recente por seus pares para sua promoção efetivada em 2015. Suas atividades relatadas cobrem praticamente todo o espectro previsto para o patamar graduação, com números adequados à dedicação RDIDP docência e pesquisa, e compatíveis com seu cargo e função, contribuindo, assim, efetivamente para a manutenção e melhoria do ensino na Universidade, razão pela qual sou pela incondicional aprovação do relatório.



Prof. Dr. Haroldo Gallo – Livre Docente
Matrícula 284.991

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 012/2018 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades do Prof. Dr. Haroldo Gallo referente ao período de 01/10/2013 a 30/09/2017.



Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**
Diretora do Instituto de Artes
Unicamp

Pela análise do relatório realizado pelo Prof. Dr. Haroldo Gallo, Livre Docente, MS5.2 aprovado por mérito em 11/03/2015, e com base nos pareceres exarados e aprovados pela graduação e pós-graduação, pode-se observar que as atividades do referido professor cumprem plenamente as exigências do trabalho de um professor em regime RDIDP no âmbito desta conceituada instituição.

As atividades didáticas na graduação abrangem tanto o curso de Arquitetura e Urbanismo (FEC/IA), quanto de Artes Visuais do Instituto de Artes. Destaco a menção do parecer AU de que o referido docente foi em todos os anos indicado pelos alunos como professor orientador dos trabalhos de final de graduação (TFG), e teve duas orientações premiadas no período desse relatório.

Na Pós-graduação além de suas atividades como membro permanente do PPG AV, com participação expressiva em bancas de mestrado e doutorado, orientações e coordenação de dois Grupos de Pesquisa (DGP CNPq - um concluído e um em andamento), destaca-se sua atividade como gestor de dois convênios da Unicamp, atuando como professor visitante nas Universidades Lusófona de Lisboa, Politécnico de Torino e Degli Studi di Firenze. Desses convênios resultaram conferências inaugurais, palestras, participação efetiva nos respectivos cursos e publicações, com um livro no prelo.

Sua produção intelectual, no que diz respeito às 16 categorias descritas no relatório, teve em 12 delas, média acima da unidade, com destaque para trabalhos completos em anais de congressos.

Outras atividades de destaque foram a assessoria a órgãos públicos, a arbitragem de artigos e participação em três bancas de concursos de Livre-docência.

Com relação às atividades administrativas, destacam-se sua participação em comissões e a chefia do Departamento de Artes Plásticas, atualmente na segunda gestão.

Pelo exposto, sugiro a aprovação do relatório.

ANNA PAULA SILVA GOUVEIA
IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado

Parecer sobre atividades na Graduação do Prof. Dr. Haroldo Gallo, no período de 01/10/2013 a 30/09/2017 - Elaborado pela Prof.^a Dr.^a Luise Weiss

As atividades didáticas assinaladas pelo prof.dr.Haroldo Gallo abrangem as áreas do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, e o curso de Artes Visuais do Instituto de Artes.(O curso de Graduação da Arquitetura e Urbanismo se encontra vinculado ao curso de Artes Visuais-DAP IA).

Alem das disciplinas ministradas, acompanhamento de Projetos de Graduação I e II, deve-se mencionar também a supervisão e acompanhamento das atuações PED e PAD, além de citar as monografias e Trabalhos de final de curso. O prof. dr. Haroldo Gallo participou de diversos trabalhos de Graduação na Unicamp, FAAP e Anhembi Morumbi.

Destacam-se igualmente cursos de curta duração, vinculados ao ensino de Graduação na Universidade Lusofona, Lisboa, Portugal.

Considerando a carga didática, atendendo ambos os cursos, Arquitetura e Artes Visuais, há de se considerar não apenas a quantidade de eventos, aulas e projetos acompanhados, mas gostaria de destacar o diálogo constante entre ambos territórios, enfatizando as diferenças e tangências dos cursos. Estes diálogos são possíveis perante a prática de aula e pesquisa.

Considero aprovado o relatório do prof.dr.Haroldo Gallo, referente a Graduação, destacando ainda a seriedade e empenho do colega .

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Luise Weiss

.....

Parecer sobre atividades na Graduação do Prof. Dr. Haroldo Gallo, no período de 01/10/2013 a 30/09/2017 - Elaborado pela Prof.^a Dr.^a Emilia Wanda Rutkowski

Campinas, 01 de novembro de 2017.

DECLARAÇÃO - ATIVIDADES DOCENTE

Curso de Arquitetura e Urbanismo

Trata-se de parecer das atividades didáticas do **Prof. Dr. Haroldo Gallo**, lotado no Instituto de Artes/Departamento de Artes Plásticas, sob regime de contratação em RDIDP, de 01/10/2013 a 30/09/2017. Nesse período, foram ministradas as seguintes disciplinas, relativas ao TFG:

Curso de Arquitetura e Urbanismo

Período	Disciplina/ Turma	Participação do professor	Alunos	Carga horária semanal da disciplina	Carga horária semanal/semestre
1s2014	AU001/A	100%	03	60	4
2s2014	AU020/2	100%	03	60	4
1s2015	AU001/M	100%	02	60	4
1s2015	AU001/Z	100%	02	60	4
2s2015	AU020/2	100%	03	60	4
1s2016	AU001/G	100%	03	60	4
2s2016	AU020/G	100%	03	60	4
TOTAL	2 disciplinas 7 turmas			Carga horária média 4 de horas/semanais	

Parecer:

O professor atuou nos anos de 2014, 2015 e 2016 na disciplina de TFG, orientando quatro estudantes na primeira fase do TFG em 2015 e três estudantes na segunda fase 2015 e nos anos de 2014 e 2016. Como orientador de TFG, o docente não é avaliado por seus orientandos. Pode-se afirmar que o docente é sempre indicado pelos formandos como orientador para o TFG. Além disso, em 2014 sua orientanda Renata Latuf de Oliveira Sanchez teve seu trabalho

classificado em 2º lugar no Prêmio Joaquim Guedes [UNICAMP] e em 2016, o trabalho de Fernanda Bernava Martinez venceu o mesmo prêmio e foi indicada para participar do prêmio Ópera Prima [Concurso Nacional de Trabalhos Finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo] cujo resultado será divulgado em 27 de novembro de 2017. O docente indica na página 33 do Relatório de Atividades Docente que o trabalho de Fernanda Bernava Martinez foi inscrito no Prêmio Banca+ [Concurso de Trabalhos Finais de Graduação em Arquitetura e Urbanismo de Campinas e Região]. Não há ainda divulgação do resultado.

Sugiro a correção de datas nas informações desta mesma página [33].

Diante do exposto aprovo a declaração, em relação às atividades desenvolvidas no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo sob a responsabilidade desta Comissão de Graduação.

Prof.^a Dr.^a Emília Wanda Rutkowski

Matrícula: 11701-3

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo – UNICAMP

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Haroldo Gallo, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/10/2013 a 30/09/2017.

A Comissão de Graduação do curso de Artes Visuais informa ainda que no período de 01/10/2013 a 30/09/2017, as disciplinas sob responsabilidades do Prof. Dr. Haroldo Gallo não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

FILIPPE MATTOS DE SALLES

IA/DAP - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado

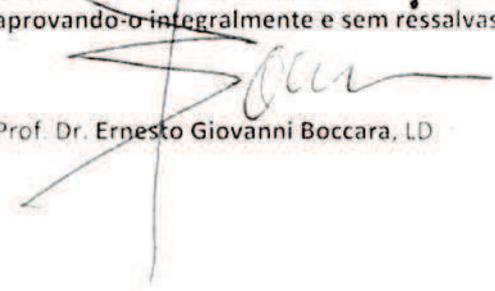
Parecer sobre Relatório de Atividades Docentes - RADInteressado: Prof. Dr. **Haroldo Gallo**, LD - matrícula 284 991

Período: 01/10/2013 a 30/09/2017

Âmbito: Pós-graduação

Trata-se de professor permanente do programa de Artes Visuais. Nesse contexto e no âmbito das atividades relativas à pós-graduação, a que se refere o parecer, docente ministrou 1 disciplina - AV 035-Tópicos Especiais: Patrimônio Cultural: Fundamentos e Referências, em duas ocasiões, com média de 34 horas/semestre, e Disciplinas de Atividades Orientadas I, II, III, IV e V, com média de 40,38 horas/semestre, totalizando 593 horas no período relatado. No período tem concluídos sob sua orientação 1 doutoramento e 4 mestrados, e em curso 4 doutoramentos e 3 mestrados. Obteve bolsas para os programas PED e PAD. Participou de 39 bancas de qualificação e finais, dentro e fora Da Unicamp e integrou todos os processos seletivos do programa. Teve uma intensa relação internacional no âmbito da pós-graduação como gestor de dois convênios da Unicamp, atuando como professor visitante por 6 períodos (detalhes no item 4.1.1) nas Universidades Lusófona de Lisboa, Politécnico de Torino e Degli Studi di Firenze, essas duas últimas estatais. Nesse contexto organizou e participou de eventos conjuntos (8 eventos), tendo realizado conferências inaugurais, palestras e participado e acompanhado das atividades cotidianas dos cursos. Dessa atividade resultaram, além dos convênios firmados, pesquisas e publicações, com um livro no prelo e a organização e participação de eventos inter-departamentais e inter-institucionais como a mesa redonda em 15/10/2016 intitulada "A prática italiana de Restauro Arquitetônico". Destaco a experiência internacional como o ponto alto da atuação do docente. Integrou ainda fora da Unicamp 3 bancas de concursos de Livre-docência (USP) e duas internas.

A produtividade acadêmica e de pesquisa do docente inclui a responsabilidade por dois Grupos de Pesquisa no Diretório Nacional do CNPq, um concluído e um em andamento, a participação em um número elevado de eventos nacionais e internacionais, muitos deles como convidado e conferencista, além de ter ministrado várias palestras em instituições. Sua produção intelectual inclui 3 artigos internacionais em periódico arbitrados e 2 nacionais, 7 trabalhos completos internacionais em anais de eventos e 1 nacional, num total de 13 publicações de artigos e um pôster, e também um livro organizado, um capítulo de livro e 1 prefácio publicados. Em alguns desses artigos houve patrocínio. Atuou regularmente como árbitro de artigos e publicações para instituições de fomento e integra atualmente o comitê de assessores de 6 periódicos. No âmbito do atendimento à comunidades têm 6 trabalhos técnicos como pareceres e assessoria na área de sua *expertise*, além de ter dado entrevistas divulgadas na mídia. Destaque-se finalmente o grande envolvimento do docente na administração e gestão acadêmica pela participação em comissões e por dois mandatos como chefe de departamento, um concluído e um em curso. Considero pelo exposto a produtividade do docente intensa e alta, muito contribuindo para o bom andamento e boa avaliação do programa de pós-graduação que integra. Sou portanto favorável ao relatório do período, ~~aprovando-o integralmente e sem ressalvas~~


Prof. Dr. **Ernesto Giovanni Boccara**, LD



INFORMAÇÃO CPG 003/2018

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, o parecer sobre os relatórios de atividades dos professores doutores abaixo relacionados:

- **Ariane Porto Costa Rimoli** – parecer emitido pela Profª Drª Elizabeth Bsusch Zimmermann
- **Carlos Fernando Fiorini** – parecer emitido pelo Prof. Dr. Paulo Ronqui
- **Haroldo Gallo** – parecer emitido pelo Prof. Dr. Ernesto Giovanni Boccara
- **José Eduardo Ribeiro de Paiva** – parecer emitido pelo Prof. Dr. Fernando Cury de Tacca pelo PPG AV.

À Seção de Apoio aos Departamentos.

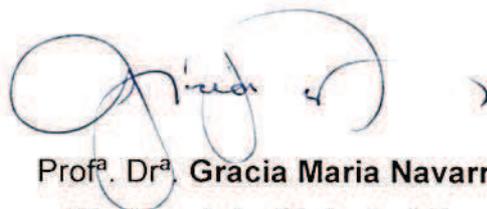
CPG-IA, 08/02/2018.


Prof. Dra. Mariana Barixo Machado Andrus
Coord. da Comissão de Pós-graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 013/2018 – DMM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada nesta data, **aprovou** o Relatório de Atividades do Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva referente ao período de 01/10/2013 a 30/09/2017.



Prof^a. Dr^a. **Gracia Maria Navarro**

Diretora do Instituto de Artes

Unicamp

Parecer sobre Relatório de atividades docente

Docente: JOSE EDUARDO RIBEIRO DE PAIVA

Período a que se refere o relatório: 01/10/2013 a 30/09/2017

O Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva apresenta um relatório de atividades com amplo leque de atividades em todas áreas, graduação, pós-graduação e extensão, com produção relevante para o período. Importante ressaltar que o docente esteve afastado em Licença prêmio entre 11/09/2017 a 09/11/2017.

Nas atividades relacionadas à pós-graduação está credenciado em dois programas como professor permanente Artes Visuais e Música, e como colaborador no Programa de Ciências Sociais. No período formou 06 doutores e 04 mestrados, com 05 orientações de doutorado e 06 de mestrado em andamento, com coeficientes superiores à média anual da unidade. Foi membro da Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, com início em 01/07/2013 e conclusão em 31/07/2015.

Teve participação em 34 bancas examinadoras, sendo que fora da Unicamp participou de 03 defesas de tese e exames de qualificação de doutorado, e 02 defesas de dissertação de Mestrado. Destaca-se o Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música – 2016 prêmio dado a tese de doutorado de seu orientando Guilherme Castro: "A performance do som: produção e prática musical da canção em estúdio a partir do conceito de sonoridade". O docente ressalta o longa metragem "Ninfa Bebe", produção diretamente vinculada ao doutorado de Aldo Luís Pedrosa no Programa de Artes Visuais, que recebeu diversos prêmios internacionais.

O docente ministrou 24 disciplinas de pós-graduação, atendendo 88 alunos, com total de números de 975 horas-aula, com coeficientes superiores à média anual da unidade.

No período publicou 06 artigos publicados em periódicos especializados arbitrados de circulação nacional, teve 03 trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional e 08 trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional.

Atualmente é coordenador do grupo de pesquisa, "Tecnologia, Mídia, Criação Sonora e Audiovisual", certificado junto ao CNPq, e destacamos sua atividade como editor responsável da Revista Sonora, a qual trabalha duramente para mantê-la no ar, conseguindo um grande avanço no seu reconhecimento acadêmico, e que destaco sua persistência pessoal em manter o periódico.

Gostaria de salientar que o docente indica que preparou material referencial para sua livre-docência e que agora pretende torna-lo em livro didático, pois, infelizmente, mesmo tendo o concurso tendo sido aprovado pela congregação do Instituto de Artes, foi suspenso pelo contingenciamento de verbas da universidade, prejudicando, assim, efetivamente sua excelente carreira acadêmica.

Considero o relatório aprovado com mérito.



Fernando C. de Tacca
Prof. Dr. (MS5-III)

Cidade Universitária Zeferino Vaz
Campinas, 10 de janeiro de 2018

Parecer sobre o Relatório de Atividades

Interessado: Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva

Solicitante: Coordenadoria do Curso de Comunicação Social:Midialogia

Período de referência: 01/10/2013 a 30/09/2017

Elaborado pelo Prof. Dr. Mauricius Martins Farina

Entre outubro de 2013 e setembro de 2017 o Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou vinte (20) disciplinas, dentre um conjunto de seis (6) disciplinas diferentes entre si, contemplando um número total de 447 alunos atendidos nestas disciplinas ao longo deste período.

Informe-se que, entre estas disciplinas, a disciplina CS017 corresponde a orientação de alunos de iniciação científica e sua carga horária deve ser relativizada.

Entre as novas disciplinas ministradas no conjunto das oferecidas, o professor destaca no relatório apresentado a disciplina CS 301 (História do Rádio), onde o professor informa que "desenvolveu uma série de áudio-documentários sobre a história do rádio, "agregando um elemento de realização prática ao conteúdo teórico". Nas disciplinas CS 044 (Projeto em Produção Sonora I) e CS 045 (Projeto em Produção Sonora II) o professor indica em seu relatório procedimentos experimentais e incentivos à investigação teórica que procuraram uma nova perspectiva metodológica para o ensino-aprendizagem.

O conjunto de disciplinas oferecidas se relacionam com a área de tecnologia de imagem e de som do curso de Midialogia o que, por sua natureza, envolveu constantes de processos de criação, atualização e inovação de metodologias e de didáticas objetivando-se o desenvolvimento de produtos midialógicos e formação de repertório acadêmico fundamental para esta área de conhecimento e neste sentido, sua atuação profissional é modelar.

O professor Eduardo Paiva ministrou além das disciplinas da graduação em Midialogia também a disciplina PF094 em 2015 e a disciplina EE 883 (Faculdade de Engenharia Elétrica) em 2014.

No período relativo a este relatório de atividades teve 8 bolsistas, sendo três PAD e cinco PED sob sua supervisão e três iniciações científicas orientadas. Note-se também a forte atuação em atividades de orientação do professor na pós-graduação.

As avaliações do professor pelos alunos, nas atividades oficialmente organizadas pela coordenação do curso, não demonstram a existência de problemas que comprometam seu desempenho acadêmico ou que lhe desabonem.

O professor participou de diversos congressos no Brasil e no exterior, com apresentação de trabalhos e publicação em anais, teve dois capítulos de livros publicados e organizou cinco eventos importantes, com financiamento, todos eles abertos à participação da comunidade e oferecidos nos espaços mais adequados da UNICAMP.

Além das atividades como professor na graduação e na pós-graduação, o professor Eduardo Paiva ministrou também disciplinas no Curso de Especialização "Artes Visuais, Intermeios e Educação", curso oferecido pelo Instituto de Artes e pela EXTECAMP. Sua atuação no ensino, na pesquisa e na extensão está, portanto, demonstrada.

O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva, além de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, tem se dedicado também em atividades da gestão universitária. Atuou com dedicação para a aquisição de novos equipamentos para o curso e para o DMMC. Como demonstra em seu relatório o docente é um profissional dedicado às questões da produção sonora - em seus aspectos mais ampliados - e suas atividades docentes no Curso de Midialogia demonstram a sua importância para o curso. Sua atuação se verifica numa área de difícil formação de especialidades e sem dúvida, suas aulas e suas pesquisas contribuem para a formação dos nossos alunos e para a área de conhecimento em questão.

Assim, pelas razões apresentadas sou amplamente favorável à aprovação do seu relatório de atividades.

A Comissão de Graduação do curso de Comunicação Social - Midialogia aprovou o parecer sobre as atividades realizadas pelo Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva junto à Graduação, contidas no Relatório periódico de atividades docentes de 01/10/2013 a 30/09/2017.

A Comissão de Graduação do curso de Comunicação Social - Midialogia informa ainda que no período de 01/10/2013 a 30/09/2017, as disciplinas sob responsabilidade do Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva não receberam nenhuma avaliação negativa nas reuniões de Avaliação e Discussão de Curso, que acontecem semestralmente, conforme calendário escolar de Graduação.

NOEL DOS SANTOS CARVALHO
IA/DMM - INSTITUTO DE ARTES

Conclusão: Aprovado

Parecer sobre o Relatório de Atividades

Interessado: **Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva**

Solicitante: **Coordenadoria do Curso de Comunicação Social: Midialogia**

Período de referência: **01/10/2013 a 30/09/2017**

Entre outubro de 2013 e setembro de 2017 o Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou vinte (20) disciplinas, dentre um conjunto de seis (6) disciplinas diferentes entre si, contemplando um número total de 447 alunos atendidos nestas disciplinas ao longo deste período.

Informe-se que, entre estas disciplinas, a disciplina CS017 corresponde a orientação de alunos de iniciação científica e a disciplina CS018 corresponde a orientação de alunos de iniciação científica.

Entre as disciplinas ministradas pelo professor José Eduardo Ribeiro de Paiva, a disciplina CS017, intitulada "Iniciação Científica em Comunicação Social", é uma disciplina que visa a formação de alunos de iniciação científica em Comunicação Social. A disciplina CS018, intitulada "Iniciação Científica em Comunicação Social", é uma disciplina que visa a formação de alunos de iniciação científica em Comunicação Social. O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou a disciplina CS017 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e a disciplina CS018 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou a disciplina CS017 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e a disciplina CS018 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

O conjunto de disciplinas oferecidas se relacionam com a área de tecnologia de imagem e de som do curso de Midialogia o que, por sua natureza, envolve constantes processos de criação, atualização e inovação de metodologias e de didáticas objetivando-se o desenvolvimento de produtos midiáticos e formação de repertório acadêmico tanto na área de comunicação quanto na área de tecnologia de imagem e de som.

O professor Eduardo Paiva ministrou além das disciplinas da graduação em Midialogia também a disciplina CS017 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e a disciplina CS018 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Além das disciplinas ministradas pelo professor José Eduardo Ribeiro de Paiva, a disciplina CS017, intitulada "Iniciação Científica em Comunicação Social", é uma disciplina que visa a formação de alunos de iniciação científica em Comunicação Social. A disciplina CS018, intitulada "Iniciação Científica em Comunicação Social", é uma disciplina que visa a formação de alunos de iniciação científica em Comunicação Social. O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou a disciplina CS017 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e a disciplina CS018 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva ministrou a disciplina CS017 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e a disciplina CS018 em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

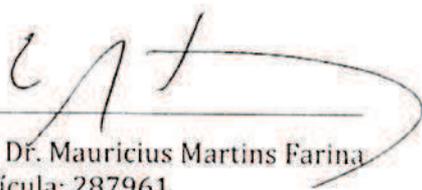
As avaliações do professor pelos alunos, nas atividades oficialmente organizadas pela coordenação do curso, não demonstram a existência de problemas que comprometam seu desempenho acadêmico ou que lhe desabonem.

O professor participou de diversos congressos no Brasil e no exterior, com apresentação de trabalhos e publicação em anais, teve dois capítulos de livros publicados e organizou cinco eventos importantes, com financiamento, todos eles abertos à participação da comunidade e oferecidos nos espaços mais adequados da UNICAMP.

Além das atividades como professor na graduação e na pós-graduação, o professor Eduardo Paiva ministrou também disciplinas no Curso de Especialização "Artes Visuais, Intermeios e Educação", curso oferecido pelo Instituto de Artes e pela EXTECAMP. Sua atuação no ensino, na pesquisa e na extensão está, portanto, demonstrada.

O professor José Eduardo Ribeiro de Paiva, além de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, tem se dedicado também em atividades da gestão universitária. Atuou com dedicação para a aquisição de novos equipamentos para o curso e para o DMMC. Como demonstra em seu relatório o docente é um profissional dedicado às questões da produção sonora - em seus aspectos mais ampliados - e suas atividades docentes no Curso de Midialogia demonstram a sua importância para o curso. Sua atuação se verifica numa área de difícil formação de especialidades e sem dúvida, suas aulas e suas pesquisas contribuem para a formação dos nossos alunos e para a área de conhecimento em questão.

Assim, pelas razões apresentadas sou amplamente favorável à aprovação do seu relatório de atividades.



Prof. Dr. Mauricius Martins Farina
Matrícula: 287961



P A R E C E R

Relatório Atividades Docentes

Docente: Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva
Período: 01/10/2013 a 30/09/2017
Unidade: Instituto de Artes
Departamento: Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação

O Relatório de Atividades cobre as quatro áreas da atuação docência, Graduação, Pós-graduação, Extensão e Administração, as quais são sintetizadas nos próximos 04 parágrafos.

Na graduação ministrou 21 disciplinas de graduação das quais destacamos as CS 200 (Captação e Edição de Áudio) e CS 300 (Recursos Eletrônicos Aplicados à Produção Sonora), nas quais desenvolveu questões da produção sonora da atualidade focando o "sound design" e a problemática sobre a criação de "marcas sonoras". Supervisionou 25 atividades práticas em ensino, realizou 05 Projetos de ensino com financiamento e 08 sem financiamento; orientou 09 Estágios de Capacitação Docente (PED). Em paralelo a essas atividades, dedicou-se a prover recursos técnicos para manter em condições ideais de ensino os estúdios do seu departamento. Atuou também, junto com outros professores, na disciplina EE883 (Tópicos Avançados em Engenharia Elétrica). Nela abordou a produção fonográfica e de estúdio, para os alunos integrantes do Certificado de Engenharia de Som. Destaca-se a publicação de 02 capítulos em livros, os quais dialogam com a temática que o Prof. Paiva aborda no ensino de graduação: "Zita, pioneira do Radialismo", em 2015 e "Direito Autoral do fonógrafo à WEB e novos hábitos de consumo em um novo Mercado" em 2016.



Na pós-graduação, o prof. Paiva participou de 03 programas de pós-graduação: Artes Visuais, Ciências Sociais e Música e durante o período. Nesses 3 programas, ampliou a sua atuação para participação plena na Música e nas Artes Visuais e colaborador no programa de Ciências Sociais; nesse último para uma orientação específica. Ministrou 24 disciplinas de pós-graduação; 06 teses de doutorado e 04 dissertações de mestrado foram defendidas sobre sua orientação; 05 orientações de doutorado e 06 orientações de mestrado, encontram-se em andamento; desenvolveu 14 projetos de ensino de pós-graduação; participou de 40 bancas de doutorado, mestrado e exames de qualificação. Destacam-se os prêmios recebidos por seus orientandos. O prêmio Funarte de Produção Crítica em Música (2016), dado à tese de doutorado de Guilherme Castro, título "A performance do som: produção e prática musical da canção em estúdio a partir do conceito de sonoridade". Os prêmios internacionais recebidos com o longa metragem "Ninfa Bebe", produto da pesquisa do doutorando Aldo Luís Pedrosa. A produção bibliográfica durante o período foi de 04 artigos publicados em periódicos especializados arbitrados de circulação internacional, 02 artigos publicados em periódicos nacionais, 05 trabalhos apresentados em congressos internacionais e 06 trabalhos apresentados em congressos nacionais.

Nas atividades de extensão, enquanto Coordenador de Extensão da sua Unidade, o prof. Paiva implantou o Fundo de Extensão para apoiar atividades de extensão não remuneradas. Ministrou 16 disciplinas de extensão; realizou 15 Projetos de Extensão. Destaca-se o minicurso sobre direito autoral ministrado na 40ª Reunião da Intercom – Sociedade Brasileira de Comunicação. Atuou também como parecerista de congressos e mostras nacionais na área de comunicação e foi também parecerista do Conselho Estadual de Educação nas áreas de música e de comunicação. Implantou 02 convênios de colaboração do Departamento de Mídias com a TV Futura e com a TV Cultura.



Nas atividades administrativas atuou como coordenador de extensão da Unidade e, desde 2015, na chefia do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, no qual atua para melhorar as condições de ensino com a aquisição de equipamentos para a instalação definitiva do departamento no novo prédio.

Visto que o Relatório do Prof. Paiva apresentou uma produção representativa para as quatro áreas de atuação docente durante o quadriênio, encaminho o meu parecer com a sugestão de aprovação do seu Relatório de Atividades.

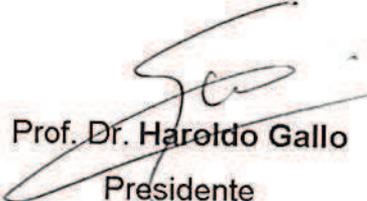
Prof. Dr. Jônatas Manzolli
Departamento de Música, Instituto de Artes
MS6 - RDIDP



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 005/2018 – DAP/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Plásticas, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2018, realizada nesta data, aprovou Relatório de Atividades apresentado pela Profª. Drª. Claudia Valladão de Mattos Avolese, referente ao afastamento para a realização de Pós Doutorado junto à Havard University – USA, no período de 01/12/2016 a 31/11/2017.


Prof. Dr. Haroldo Gallo
Presidente

PARECER

Trata-se do relatório de atividades como professora visitante na Harvard University da Prof.^a Dr.^a Claudia Valladão de Mattos Avolese, durante o período de 01/12/2016 a 30/11/2017, sobre o qual faço as seguintes considerações:

1) Em primeiro lugar, deve-se destacar a relevância do projeto de pesquisa da professora, intitulado "Art, Ecology, and Political Engagement in Brazil". É um tema que envolve diversas questões ligadas à história da arte, à política e ao meio-ambiente. Profundamente alinhado com as tendências mais recentes em pesquisa nas humanidades, o projeto toca em problemas palpantes para o estudo das artes no Brasil e no mundo. Além das atividades de pesquisa, a professora também continuou publicando textos importantes.

2) Vale igualmente ressaltar a qualidade e o prestígio da instituição em que a professora esteve. A Harvard University é, como se sabe, uma das melhores universidades do mundo e o fato de o projeto lá ter sido acolhido atesta a excelência da pesquisa e da pesquisadora. A professora ministrou uma disciplina, "Academies in the non-Western world", junto com o Prof. Yukio Lippit, no curso de pós-graduação em História da Arte. Além disso, participou das discussões semanais do Rockefeller Center for Latin American Art, ministrou palestras e frequentou seminários.

3) Durante sua estada, a professora pôde travar contato com diversos pesquisadores, da própria universidade e de outras instituições, estabelecendo contatos fundamentais para o aprofundamento das pesquisas. Além disso, também foram criados canais de comunicação com vistas a estreitar os laços entre Harvard e a UNICAMP, dando ainda mais visibilidade internacional para as pesquisas aqui desenvolvidas.

Pelo exposto, entendendo que a professora cumpriu plenamente o que se espera de um estágio pós-doutoral e levando em conta a qualidade das atividades desenvolvidas e o grande interesse do que foi realizado para a UNICAMP, recomendo vivamente a aprovação do presente relatório.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 23 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Paulo M. Kühl
Matr. 255548



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 07 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 003/2018 – DACO/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Artes Corporais, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 01/03/2018, **aprovou** o plano de trabalho, bem como a prorrogação das atividades da Profª. Drª Marília Vieira Soares, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, a partir de 06/03/2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.

Na oportunidade, o Conselho manifestou-se favorável ao Relatório de Atividades, referente ao período de 06/03/2016 a 05/03/2018.

Profª. Drª. **Larissa Sato Turtelli**

Presidente



Is. 80 127
Proc. N° 17-P-3493/14
Rubrica 8

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 26 de fevereiro de 2018.

Parecer

Parecer sobre prorrogação de contrato como Professor Colaborador

Profª. Drª. Marília Vieira Soares

O relatório de atividades referente às atividades de Professor Colaborador apresentado pela docente Drª. Marília Vieira Soares (período de 06/03/2016 a 05/03/2018), demonstra claro envolvimento na área da Dança Indiana, privilegiando a capacidade de empreender e desenvolver suas habilidades e atribuições de maneira autônoma.

A docente foi agraciada por uma Bolsa MINC de intercâmbio permanecendo na Índia no início de 2016. Após seu retorno, ministrou no Curso de Graduação em Dança nos segundos semestres de 2016 e 2017 a disciplina AD 442- Tópicos Especiais: Dança Indiana estilo Odissi.

Notamos que o relatório apresentado não fornece detalhamento referente ao impacto e número de alunos da graduação envolvidos na disciplina listada acima, mas embora o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Dança não contemple em sua grade curricular estudos referentes às danças indianas, acreditamos relevante a atuação da docente ministrando disciplinas de Tópicos Especiais no intuito de ampliar a formação profissional dos alunos.

A docente elaborou e concluiu o projeto Professor Visitante - CNPq junto com a professora Drª. Maria Cecilia Cangiano da Universidade de Buenos Aires, oferecendo curso de extensão e palestras na PPGADC em setembro de 2016.



Dis. _____ 128
Proc. Nº 17-P-3493/14
Rubrica _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-7081 (19) 3521-6558
Fax: (19) 3521-7827

Durante o período do relatório, a docente atuou artisticamente no Espaço CIS Guanabara e no Espaço Hikari em duas apresentações de Dança Indiana estilo Odissi.

Participou da organização dos seguintes eventos: III Encontro Internacional de Pesquisadores em Dança Indiana e Artes Corporais do Oriente, uma parceria da Unicamp com a Universidade Federal de Alagoas (financiamento da CAPES); Oficina Maracatu do Baque Solto (financiamento da CAPES); V Seminário Interno de Pesquisas PPGADC. Participou como expositora do III Encontro Arcanos; IX Congresso da ABRACE; e do IV Seminário interno do PPGADC.

A docente aponta em seu relatório que aguarda aprovação de projetos enviados para a FAPESP e CNPq, referentes a uma futura estadia em Bali e a vinda de professores visitantes da Índia para continuidade de sua pesquisa também relacionada a um projeto de Pós-Doc sob sua supervisão.

No plano de trabalho apresentado a docente espera aprofundar sua pesquisa voltando seu olhar para a Arte Cênica Balinesa: Wayang Wong - um mergulho nas profundezas da mitologia. Como pesquisadora em Artes da Cena Orientais, especialista em Yoga e Dança Clássica Indiana estilo Odissi, a docente propõe considerar como referência a ser explorada o debate do fazer teatral nos dias de hoje, revelando aspectos de surpreendente universalidade e contemporaneidade no que se refere aos princípios do treinamento e formação do ator.

Concluindo, a docente menciona que durante o período de treinamento e futura residência, continuará os trabalhos de orientação no programa de Pós-Graduação em Artes da Cena PPGADC-IA Unicamp, como também espera ministrar no segundo semestre disciplinas na Graduação e Pós-Graduação enfocando o tema pesquisado.

Diante do exposto, manifesto-me favorável ao relatório de atividades de Professor Colaborador bem como ao plano de trabalho apresentado pela docente Dr^a. Marília Vieira Soares.

Professora Angela de Azevedo Nolf

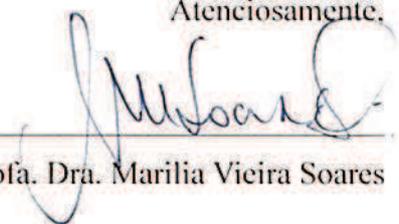
Docente do DACO/IA/Unicamp

Cidade Universitaria "Zeferino Vaz", 16 de janeiro de 2018.

Prezado Profa. Dra. Larissa Turteli
Chefe de Dpto do DACO-IA-Unicamp
Prezados Membros do Conselho Departamental.

Tendo em vista minha solicitação de aposentadoria, venho por meio deste, solicitar a prorrogação do meu contrato neste programa como Professora Colaboradora nos termos da Deliberação Consu 0006/2006, no biênio 2018/2020, comprometendo-me a colaborar com as atividades do programa nas áreas de docência, pesquisa e extensão, tanto na graduação como na pós-graduação, desta forma podendo colaborar com as bolsas PED e outros auxílios como contribuição nos trabalhos deste departamento.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Marília Vieira Soares



Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Marília Vieira Soares, portador do RG 4646620-4, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua Abília Vieira Junqueira, nº 526, Bairro Guará, Campinas/SP, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de docência, pesquisa e extensão/graduação e pós-graduação.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

Cláusula 5ª - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 06/03/2018 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 11 - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Professor Colaborador

Diretor da Unidade/Órgão

Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 009/2018 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o plano de trabalho, bem como o ingresso do Prof. Dr. José Henrique Padovani, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.

Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
Presidente

Prof. Dr. José Henrique Padovani Velloso
 Departamento de Teoria Geral da Música / Escola de Música - UFMG
 Av. Prof. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901
 tel: (31) 98289-1871 E-mail: zepadovani@ig.ig.ig.com

Fls. 03
 Proc. Nº 17.P.4377/18
 Rubrica R

5 de Janeiro de 2018

assunto: Ingresso no Programa de Professor Colaborador

À chefia do Departamento de Música do Instituto de Artes da Unicamp,

Prezado senhor,

juntamente com minha solicitação de ingresso no Programa de Professor Colaborador pelo Departamento de Música do Instituto de Artes da Unicamp – segundo as diretrizes da deliberação CONSU-A-06/2006 –, venho apresentar-me à vossa senhoria e aos demais docentes do Conselho Departamental do Deptº de Música, esclarecendo os motivos deste pedido.

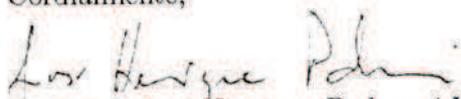
Tendo atuado como Professor efetivo (MS-3.1) no Departamento de Música do IA, criei vínculos de pesquisa, ensino e extensão que gostaria de manter apesar do meu desligamento do quadro de professores efetivos do IA a partir da minha contratação pela Escola de Música da UFMG. Sendo responsável, atualmente, por dois orientandos de mestrado no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Artes e tendo contribuído para a formação de discentes da graduação, é de meu interesse permanecer formalmente vinculado ao IA e à Unicamp, orientando estes e futuros discentes matriculados na Pós-Graduação assim como discentes de graduação (Iniciação Científica). Além disso, gostaria de contribuir para atividades de ensino, ministrando esporadicamente disciplinas na Pós-Graduação – o que poderá ser realizado a distância, em conjunto com outros docentes do IA (como o Prof. Jônatas Manzolli), a partir de disciplinas ofertadas nas férias ou a partir de disciplinas ofertadas de maneira condensada (com a carga horária distribuída em um período mais curto de tempo).

Da mesma maneira, acredito poder contribuir para o papel de destaque que o IA vem tendo no campo da pesquisa em Música no Brasil, atuando de maneira colaborativa com docentes e discentes do IA na realização de trabalhos investigativos que deverão repercutir na disseminação do conhecimento ali produzido.

No campo da extensão, acredito poder contribuir na orientação de trabalhos artísticos voltados à música contemporânea, participando como compositor e performer em concertos voltados ao repertório atual associado à música instrumental e à música mista/interativa.

Esclareço que esse pedido é respaldado pela aquiescência formal do Departamento de Teoria Geral da Música da Escola de Música da UFMG (onde sou lotado) e que estou à disposição para fornecer outros detalhes sobre minha atuação no IA a partir do Programa de Professor Colaborador que, porventura, já não estejam expressos no Plano de Atuação entregue juntamente com os outros documentos exigidos pela Deliberação CONSU-A-06/2006.

Cordialmente,


 Prof. Dr. José Henrique Padovani Velloso
 Departamento de Teoria Geral da Música
 Escola de Música
 UFMG



Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, José Henrique Padovani Veloso, portador do RG 15.186.553, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua Dr. Teles 166 - apto 302 - bairro Liberdade - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-180, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de ensino, pesquisa e orientação junto à Graduação e Pós-Graduação.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

Cláusula 5ª - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 22/03/2018 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

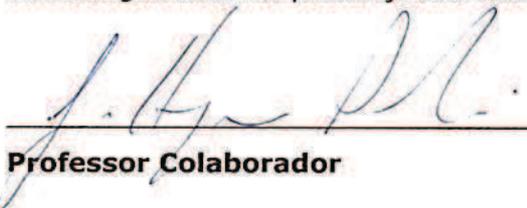
Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 11 - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Professor Colaborador

Diretor da Unidade/Órgão

Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. _____

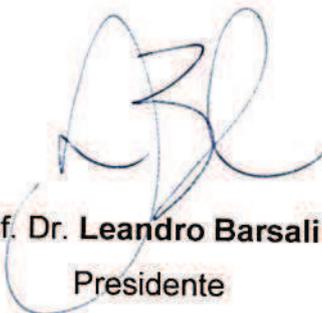
2. _____

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 010/2018 – DM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o plano de trabalho, bem como o ingresso do Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, a partir de 04.05.2018, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.



Prof. Dr. **Leandro Barsalini**
Presidente

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 06 de março de 2018.

Parecer – Ingresso do Prof. Esdras Rodrigues como professor colaborador no DM / IA

Considerando sua eminente aposentadoria, prevista para o próximo dia 04 de maio, o Professor Dr. Esdras Rodrigues solicita adesão ao programa de professor colaborador no Departamento de Música, por um período de dois anos (maio/2018 a abril/2020). Para tanto, encaminhou um resumido plano das atividades a serem desenvolvidas, e destaco sua intenção em continuar atuando nas disciplinas de graduação, ministrando aulas de instrumento (violino), música de câmara, e conduzindo o grupo *Breusil*, projeto idealizado por ele e formado por alunos e ex-alunos. Além disso, o professor pretende oferecer disciplinas na pós graduação, bem como manter em curso as orientações em andamento.

Tendo em vista a comprovada experiência acadêmica do Prof. Esdras, sua exemplar dedicação profissional enquanto docente deste Departamento ao longo de duas décadas, entendo que a colaboração proposta é muito importante e vital sobretudo para a plena assistência aos alunos de graduação em violino, que poderia ser seriamente afetada nesse momento de transição, até a efetiva contratação de outro professor do instrumento. Portanto, manifesto-me plenamente favorável à adesão do Prof. Esdras Rodrigues no programa de professor colaborador.



Leandro Barsalini

Prof. Dr. Leandro Barsalini
Chefe de Departamento de Música
IA / Unicamp
Matrícula 311183

Resumo do Plano de Trabalho

Local: Departamento de Música – Graduação e Pós-graduação

Áreas de atuação:

Graduação – Aulas de Violino, Música de Câmara e Grupo Breusil

Pós-graduação – Atuação junto à linha de pesquisa em Estudos Instrumentais e Performance Musical

Período: Maio/2018 à Maio/2020.

Este plano de trabalho cobre período de 2 anos e prevê a atuação docente junto à graduação do curso de Música e à pós-graduação em Música do IA/UNICAMP. Minha aposentadoria será oficializada junto a UNICAMP em 03/05/2018, gostaria de solicitar minha adesão ao Programa de Professor Colaborador desta universidade visando atuação junto à graduação e à pós-graduação.

Essa atuação prevê ministrar aulas de instrumento e música de câmara na graduação, bem como a coordenação musical do Grupo de Cordas Brasileiras “Breusil”, que reúne alunos de graduação, pós-graduação e ex-alunos. A atuação junto à pós-graduação será na orientação de meus orientandos com o curso em andamento e no oferecimento de disciplina na área de Estudos Instrumentais e Performance Musical.

UNICAMP, 05 de Março de 2018.



Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Violino e Música de Câmara
Depto. De Música
IA/UNICAMP

UNICAMP, 05 de Março de 2018.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Leandro Barsalini
DD. Chefe do Departamento de Música
Instituto de Artes
UNICAMP

Prezado Senhor Professor,

Venho através da presente encaminhar à V.S. a minha solicitação de adesão ao Programa de Professor Colaborador junto a este departamento nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006, tendo em vista minha aposentadoria iminente. Estou encaminhando também o Plano de Trabalho e Docência para o período.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva
Violino e Música de Câmara
Depto. De Música
IA/UNICAMP



Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Esdras Rodrigues Silva, portador do RG 9.942.573-7, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua Visconde do Rio Claro nº 182 - Cidade Universitária Campinas/SP - CEP: 13083-650, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de docência, pesquisa e extensão - graduação e pós-graduação.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

Cláusula 5ª - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 04/05/2018 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

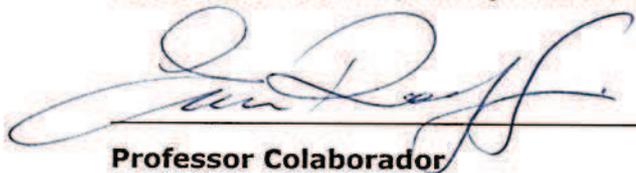
Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 11 - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Professor Colaborador

Diretor da Unidade/Órgão

Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

em 08 de março de 2018.

PARECER APDEPTOS Nº 006/2018 – DMM/IA

O Conselho Departamental do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprovou** o plano de trabalho, bem como o ingresso da Profª. Drª. Verena Carla Pereira, junto ao programa de Professor Colaborador, por dois (02) anos, nos termos da Deliberação CONSU-A-006/2006.



Prof. Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva
Presidente

Parecer

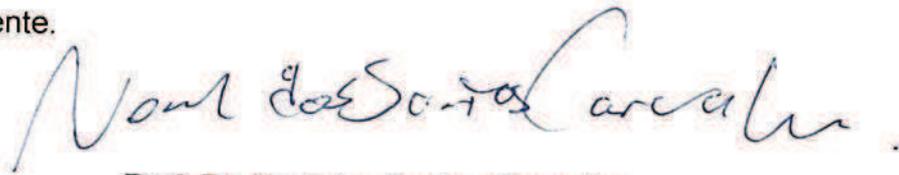
O Plano de Trabalho para professor colaborador apresentado pela Prof.^a Dra. Verena Carla Pereira pleiteia desenvolver atividades de pesquisa e ensino para as disciplinas CS205 – Tecnologias da Informação e da Comunicação e CS508 – Redes Convergência e Sociedade.

Apresenta objetivos claros e alinhados com o projeto pedagógico do curso de Comunicação Social – Midialogia. A metodologia visa trabalhar com o conceito de sala de aula invertida e aulas dialogadas para dinamizar a relação ensino-aprendizagem.

O processo de avaliação é consentâneo com a metodologia apresentada e busca avançar os conteúdos a partir do diagnóstico contínuo das dificuldades apresentadas no curso das aulas. Propõe trabalhar a monitoria e a orientação de iniciação científica dos alunos e realizar pesquisa na área de Mídia e Tecnologias da Comunicação.

Em suma o plano integra coerentemente as atividades de ensino e pesquisa. Destarte, sou favorável à sua aprovação.

Atenciosamente.



Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho

Docente do DMM/IA

Unicamp

Is. 03
Proc. Nº 57-P.25288/17
Rubrica Ø

Ilmo. Srº.

Profº Dr. José Eduardo Ribeiro de Paiva

Chefe do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da
Universidade Estadual de Campinas

Eu, Verena Carla Pereira, brasileira, natural de Mogi das Cruzes/ SP, casada, professora universitária, portadora do R.G. 32.621.940-7, residente à Rua Luiz Dionísio de Souza, nº. 375, apto 3-56, Jardim Myriam Moreira da Costa, Campinas/ SP, CEP 13098-426, telefones (19) 99280-5415 e (19) 3291-7488, e-mail: vcarlap@gmail.com, venho por meio deste requerer minha inscrição no Programa de Professor Colaborador no Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, conforme Deliberação CONSU-A-006/2006, de 02/08/2006.

Termos em que Pede Deferimento.

Campinas, 20 de novembro de 2017.



Verena Carla Pereira



Termo de Adesão Professor Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Verena Carla Pereira, portador do RG 32.621.940-7, doravante denominado Professor Colaborador, residente a Rua Luis Dionísio de Souza nº 375 - apto. 3-56, Jardim Myriam - Campinas/SP - CEP:13098-426, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Deliberação CONSU-A-6/06, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa do Professor Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Professor Colaborador prestará, nas dependências da(o) Instituto de Artes, a título de trabalho voluntário, atividades de ensino, pesquisa e orientação de iniciação científica.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Professor Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - O Professor Colaborador poderá desenvolver atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela Unicamp.

Cláusula 5ª - Ao Professor Colaborador e à Unidade de Ensino e Pesquisa não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 6ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de 22/03/2018 pelo prazo de dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Professor Colaborador ou por decisão da Unidade de Ensino e Pesquisa em que são prestados os serviços.

Cláusula 7ª - Findo o período de permanência, o Professor Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Unidade de Ensino e Pesquisa.

Cláusula 8ª - A Universidade e a Unidade, em sua esfera de competência, permitirá ao Professor Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Professor Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Professor Colaborador será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 11 - O Professor Colaborador deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Professor Colaborador

Diretor da Unidade/Órgão

Universidade Estadual de Campinas

Testemunhas:

1. _____

2. _____

INFORMAÇÃO CPG 064/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, a inserção da pesquisadora Vilson Zattera, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, junto ao Programa de Pós-graduação em Música, sob supervisão do Prof. Dr. José Eduardo Fornari Novo Junior. Financiamento: Bolsa PNPd-CAPES PPG Música. Processo: 17-P-05511/2014.

À Diretoria para submissão à Congregação.
CPG-IA, 06/12/2017.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



101
Fl(s). nº 130
Proc./Exp. nº 12590/14
Rub. [assinatura]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iaf.unicamp.br/posgraduacao

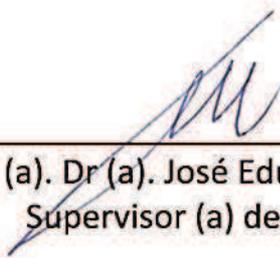
Campinas, 14 de fevereiro de 2017.

Assunto: Manifestação de anuência em supervisionar Pesquisador de Pós-Doutorado

À Comissão do Programa de Pós-Graduação Música,

Manifesto anuência em supervisionar o(a) pesquisador(a) **Vilson Zattera**, na condução do projeto de pesquisa intitulado **"Da acessibilidade visual à interatividade musical através de métodos computacionais multimodais."**, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Atenciosamente,



Prof (a). Dr (a). José Eduardo Fornari Novo Jr.
Supervisor (a) de Pós-Doutorado



SAC Sistema de Acompanhamento de Concessões

Programa Nacional de Pós-Doutorado/Capes

Operação realizada com sucesso.



CA P E S

Acompanhamento de Bolsistas

Emitido em 08/02/2017 13:29:32

F7-Novo F10-Gravar F8-Abrir F12-Imprimir

Dados do Projeto

Projeto PND - UNICAMP/MUSICA

Dados Pessoais

Documento 64454762015

Bolsista WILSON ZAITERA

Data Nascimento 17/09/1962

Bolsa Atual 1468072

Início bolsa 02/2015
Tempo concedido IES 36
Duração Máxima CAPES 60
Fim Bolsa 01/2018

Modalidade Estágio Pós-Doutoral
Bolsista Pago Individualmente (BPI)

Grupo/Tipo Pagamento MENSALIDADE

Suspender Cancelar

Bolsa Anterior 836379

Agência CAPES
Utilização 44
Modalidade Estágio Pós-Doutoral
Situação Cancelado

Início bolsa 12/2010

Fim Bolsa 06/2014

Novo Conta

Dados Bancários

Excluir Ativa Banco

001 BANCO DO BRASIL S

Agência 5671

ESTILO CAXIAS DO SUL

Conta Corrente/DV 40728 / 3

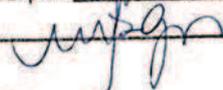
Observação Agência: 5671-5

Condenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - SAC
Copyright 2003/2004 - Todos os direitos reservados

Seja bem-vindo, 25382178810.
TO 13:29 1000m.

Desconectar

Fl(s). n° 131
Proc./Exp. n° 1775944/14
Rub. [assinatura]

Fl(s). nº 134
Proc./Exp. nº 134591/14
Rub. 

Termo de Adesão
Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Vilson Zattera, portador do RG 7029530958 SSP/RS, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Rua Doutor Mario de Nucci, 214- Cidade Universitária 2- Campinas/ São Paulo, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 12/2012, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/02/2017 a 31/01/2018, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Fl(s). nº 135
Proc./Exp. nº 17059/1/14
Rub. [assinatura]

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 - Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

Cláusula 13 - Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

VILSON ZATTERA
Wilson Zattera
Pesquisador de Pós-Doutorado

Fl(s). nº 136
Proc./Exp. nº 1.785/11/14
Rub. [assinatura]

Diretor da Unidade ou responsável pelo Centro, Núcleo ou Órgão

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Márcia Godoy
Assist. Técnica Direção
CPG/UNICAMP
Matr. 16822-0

Leticia Cardoso Silva Machado
Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes - Unicamp
Matr. 300239

Informação CPG 001/2018

Informamos que a ex-pesquisadora Christiane Wagner iniciou o Pós-Doc em 01/01/2014 e somente em 25/04/2016 foi aberto o processo para regularizar sua situação na universidade.

Considerando que faltavam alguns documentos que foram entregues no decorrer do ano de 2017, e que a ex-pesquisadora entregou o Termo de Adesão ao Programa de Pós-Doutorado em 21/11/2017, o processo está sendo encaminhado somente agora para Congregação.

A inserção como pesquisadora no Programa de Pós-Doutorado do PPG Artes Visuais foi homologada na Comissão do Programa e na CPG, conforme documentos de fls. 256 e 257.

Documentos constantes no presente processo:

- Cópia autenticada RG – fls. 03
- Cópia autenticada Diploma Doutorado – fls. 04
- Projeto Pesquisa – fls. 05 a 25
- Plano de Trabalho – fls. 25 a 34
- Currículo Lattes – fls. 35 a 52
- Relatório de Atividades 2015 – fls. 53 a 191
- Relatório de Atividades 2016 – fls. 193 a 220
- Edital de Seleção PNPD – PPG Artes Visuais – fls. 221 a 223
- Pareceres de cada candidato emitidos pela banca e resultado final – fls. 224 a 247
- Ata do processo Seleção PNPD – PPG Artes Visuais – fls. 248

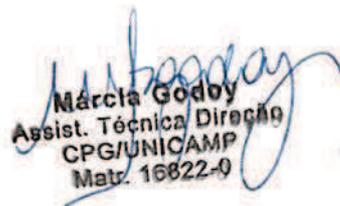
- Carta de manifestação de interesse de inscrição da candidata – fls. 250 e 251
- Termo de Compromisso – Bolsa CAPES – fls. 253
- Comprovante de concessão de bolsa CAPES – fls. 254 e 255
- Homologação da Comissão do PPG Artes Visuais para inserção como pesquisadora Pós-Doc no programa – fls. 256
- Homologação da CPG para inserção como pesquisadora Pós-Doc no PPG Artes Visuais – fls. 257
- Parecer do Supervisor sobre os relatórios de atividades 2016 – fls. 258 e 259
- Informação CPG 020/2017 – Situação do encaminhamento do processo até 26/07/2017 – fls 263 e 264
- Informação CPG 034/2017 – Deliberação CPG aprovando o arquivamento do processo até que a pesquisadora assinasse os Termos de Adesão ao Pós-Doutorado e encaminhando para ciência da Congregação.
- Relatório de Atividades 2017 – fls. 03 – Volume 2 – fls. 03 a 114
- Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador Pós-Doutorado período de 01/01/2014 a 31/12/2015 – fls. 115 e 116
- Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador Pós-Doutorado período de 01/01/2016 a 31/12/2017 – fls. 117 e 118
- Comprovante de concessão de bolsa CAPES – fls. 119
- Relatório de Atividades 2014 – fls. 120 a 142



- Aprovação do Relatório de Atividades 2017 – fls.143
- Aprovação do Relatório de Atividades 2015 – fls.146
- Aprovação do Relatório de Atividades 2014 – fls.147

À Diretoria-IA, para submeter à Congregação a inserção da pesquisadora, de forma retroativa e para regularização do processo, bem como assinar os termos de adesão de fls. 115 a 118, e as vias que se encontram à contracapa.

Comissão de Pós-Graduação, em 21/02/2018.


Marcia Godoy
Assist. Técnica Direção
CPG/UNICAMP
Matr. 16822-9



CAPES

Acompanhamento de Ex-Bolsistas #2304653

Emitido em
25/01/2018
11:20:37

Dados do Projeto

Projeto

PNPD - UNICAMP/ARTES VISUAIS

Dados Pessoais

Documento

13042681874

Bolsa Anterior 1276433

Início bolsa

01/2014

Tempo concedido IES

48

Fim Bolsa

12/2017

Duração Máxima CAPES

60

Bolsista

CHRISTIANE WAGNER

Data Nascimento

02/01/1971

Quota Bolsa

Pró-Reitoria/Projeto

Grupo/Tipo Pagamento

MENSALIDADE

Utilização

48

Modalidade

Estágio Pós-Doutoral

Bolsista Pago Individualmente (BPI)

Dados Bancários

Excluir Ativa Banco



104

CAIXA ECONOMICA FF

Agência

1005

PERDIZES/SP

Conta Corrente/DV

00011243

/

5

Fl(s) nº..... 119
ProclExp. Nº 17-P-10264/16
Rub.

RESULTADO SELEÇÃO
PNPD /CAPES
Instituto de Artes – UNICAMP

Fl(s). nº 247
Proc./Exp. nº APP 10264/16
Rub. Fonseca

A coordenação de Pós-Graduação do Instituto de Artes – UNICAMP, torna público o resultado da seleção para ocupação de 1 bolsa de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, junto aos Programas de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Programa de Pós-Graduação em ARTES VISUAIS

Candidato (a)	Classificação
Christiane Wagner	1
Gavin Adams	2
Renata Gomes Cardoso	Não Classificada
Marcelo de Carvalho	Não Classificado
Mariana de Rosa Trotta	Não Classificada
Arlete Fonseca de Andrade	Não Classificada
Rafael Roso Righini	Não Classificado

Informamos ainda que a candidata classificada em 1ª colocação deve enviar e-mail ao endereço atd.cpgia@iar.unicamp.br até dia 03/01/2014, impreterivelmente, para viabilização de sua inscrição junto à CAPES.

Fl(s). nº 250
Proc./Exp. nº 178 10264/16
Rub. *[assinatura]*

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

Ao Programa de Pós-Graduação em Multimeios,
do Instituto de Artes (IA) da UNICAMP

À Coordenação do PPG-Multimeios

Ref.: Inscrição Seleção PNPB 2013

Solicito minha inscrição no processo de seleção de bolsa de pós-doutorado dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES junto ao Programa de Pós-Graduação em Multimeios, do Instituto de Artes (IA) da UNICAMP. Meu interesse em desenvolver atividades como pesquisadora, justifica-se pela identidade sobre o que estudei em meu doutorado e as informações constantes no programa do Instituto de Artes (IA) da UNICAMP. Essas informações apresentam a linha de pesquisa em Multimeios: História, Estética e Domínios de Aplicação do Cinema e da Fotografia, que certamente enriquecerão ainda mais minhas pesquisas e estudos nesse momento.

Em face da força das imagens na sociedade contemporânea, torna-se cada vez mais necessário refletir sobre a participação do homem, pelas suas representações tradicionais e de inovação, quanto ao propósito de uma percepção e concepção nas narrativas visuais. São os casos, por exemplo, do cinema e da fotografia.

Nessas condições, a imagem se tornou o produto principal da técnica, isto é, do desenvolvimento e das transformações dos processos das narrativas visuais. Assim, a produção e a idolatria das imagens não cessam de indicar condicionalmente que a realidade é, por ela mesma, a imaginação de tudo que pode ser representado ou produzido em um processo provável pela evolução tecnológica. No ensaio do sociólogo Jean Baudrillard intitulado, *L'illusion cinématographique perdue* (Ilusão cinematográfica perdida), ele questiona a possibilidade da ausência de ilusão pela linguagem cinematográfica em sua evolução e progresso técnico. Na mesma proporção, percebe-se um avanço tecnológico, passando do cinema mudo ao falado, do preto e branco e em cores, até a alta tecnologia.

Nesses termos, no tocante ao imaginário, entende-se quase como uma crença, se ver o século XXI como o momento propício para se desenvolver novas criações de forma incisiva. Essa seria a forma de atender aos ideais propostos pela realidade tecnológica, pela criatividade, relacionando o equilíbrio entre razão e sensibilidade. A técnica como grande aliada do

Fl(s). nº 251
Proc./Exp. nº 17 P 10269/6
Rub. [assinatura]

conhecimento e da ciência, em diferentes domínios da atividade humana, foi durante toda nossa história o principal objeto de análise das transformações da sociedade. Há muitos exemplos sobre isso no estudo das Ciências Humanas e, por decorrência, nas expressões artísticas em geral, e especialmente, no cinema e na narrativa visual.

O desenvolvimento da técnica e da industrialização, de uma parte, o progresso da ciência, de outra, levaram a uma transformação expressiva do mundo e das relações humanas. Essas novas relações estabelecidas no cotidiano do meio urbano-industrial da sociedade contemporânea deram grande impulso às artes e à comunicação visual. A atividade técnica do homem tem, sob os aspectos tempo/espaço, uma importante contribuição aos fatores estéticos, à percepção do indivíduo e à evolução de sua capacidade de raciocínio e cognição. Como exemplo, no projeto de pesquisa apresento a importância da linguagem cinematográfica de Wim Wenders em relação aos projetos arquitetônicos de Jean Nouvel.

Assim sendo, a afinidade com a linha de pesquisa do PPG-Multimeios da UNICAMP deve-se ao encontro das justificativas acima. Ao mesmo tempo, essa identidade abrange ainda o projeto de pesquisa que nesse momento apresento ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) com o tema *Interface razão-estética: arte e tecnologia na intercomunicação*. São esses os motivos que me levaram a procurar o Instituto de Artes (IA) da UNICAMP para o aprimoramento das minhas pesquisas na Universidade.

Cordialmente,


CHRISTIANE WAGNER

Fl(s) nº.....115.....
Proc/Exp. Nº 17-P-10264/16
Ruh.....

Termo de Adesão
Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Christiane Wagner, portador do RG 18.206.427-X, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Alameda José Pinto da Silva, 365 – Vale do Itamaracá – Valinhos – SP, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 012/2012, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/01/2014 a 31/12/2015, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 – Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

Cláusula 13 – Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



 Pesquisador de Pós-Doutorado

Campinas 24/11/2017

 Diretor da Unidade

Testemunhas:

1. _____

Márcia Godoy
 Assist. Técnica Direção
 CPG/UNICAMP
 Matr. 16822-0

2. _____

Mariangela Rodrigues
 CPG - IA - Unicamp
 Matr. 16472-1



Fl(s) nº 117
Proc/Exp. Nº 17 - P - 10264/16
Rub.

Termo de Adesão
Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Christiane Wagner, portador do RG 18.206.427-X, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Alameda José Pinto da Silva, 365 – Vale do Itamaracá – Valinhos – SP, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 012/2012, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/01/2016 a 31/12/2017, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 – Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

Cláusula 13 – Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Pesquisador de Pós-Doutorado

Campinas, 21/11/2017

Diretor da Unidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Márcia Godoy
Assist. Técnica Direção
CPG/UNICAMP
Matr. 16822-0

Mariangela Rodrigues
CPG - IA - Unicamp
Matr. 16472-1

fw

INFORMAÇÃO CPG 004/2018

Fl(s). nº 143
Proc./Exp. nº 1701846/2017
Rub. [assinatura]

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, a prorrogação como Pesquisadora de Pós-Doutorado de **MARIANA DUCCINI JUNQUEIRA DA SILVA**, sob supervisão do Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho, no Programa de Pós-Graduação em Multimeios, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, PNPD-CAPES-COTA DO PROGRAMA. Processo 01-P-1846/2017.

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/02/2018.



Prof. Dra. Mariana Barco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



FI(n) nº 118

Proc/Exp. Nº 17 P 1846/17

Rub. 8

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iar.unicamp.br/posgraduacao

Campinas, 05 de dezembro de 2017.

Assunto: Análise sobre pedido de renovação de Bolsa PNPd/CAPES
Bolsista: Mariana Duccini Junqueira da Silva (PPG Multimeios, IA)
Período: 01 de janeiro de 2018 – 31 de dezembro de 2018

À Comissão do Programa de Pesquisador Pós-Doutorado,

Solicitamos análise relativa ao pedido de renovação de Bolsa PNPd/CAPES, concedida à pesquisadora Mariana Duccini Junqueira da Silva (entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017), conforme atesta documentação concernente ao desenvolvimento de atividades de estágio pós-doutoral, sob supervisão do Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia. Em caso de renovação, as atividades (compreendidas entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018) estarão supervisionadas pelo Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho, conforme atesta a Carta de Anuência do Supervisor.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de consideração e apreço, subscrevendo-nos:

Prof. Dr. Alfredo Luiz Paes de Oliveira Suppia
Supervisor de Pós-Doutorado – janeiro a dezembro de 2017

Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Supervisor de Pós-Doutorado – janeiro a dezembro de 2018

Profa. Dra. Mariana Duccini Junqueira da Silva
Bolsista



Fl(s) nº 19 136
Proc/Exp. Nº 17 P 1846/17
Rub. X

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

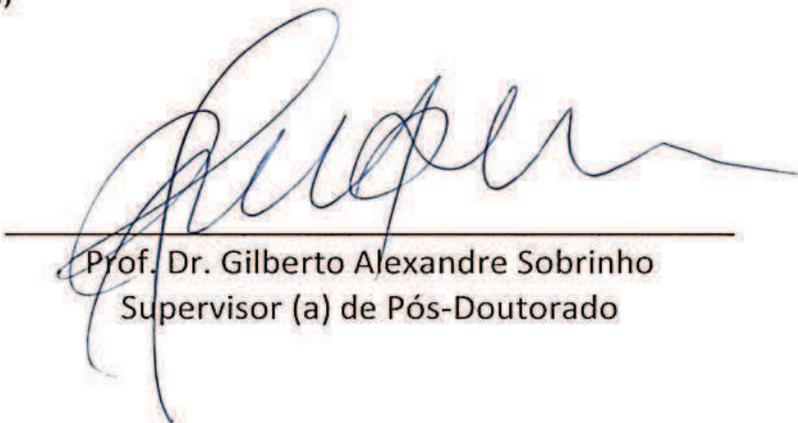
Campinas, 05 de dezembro de 2017.

Assunto: Manifestação de anuência em supervisionar Pesquisador de Pós-Doutorado

À Comissão do Programa de Pesquisador Pós-Doutorado,

Manifesto anuência em supervisionar o(a) pesquisador(a) **Mariana Duccini Junqueira da Silva**, na condução do projeto de pesquisa intitulado "Filmes de compilação: rearticulação de sentidos em práticas audiovisuais contemporâneas", no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Gilberto Alexandre Sobrinho
Supervisor (a) de Pós-Doutorado



C A P E S

Acompanhamento de Bolsistas #565923

Emitido em
19/01/2018
16:20:11

Dados do Projeto

Projeto

PNPD - UNICAMP/MULTIMEIOS

Dados Pessoais

Documento

30708734804

Bolsista

MARIANA DUCCINI JUNQUEIRA DA SILVA

Data Nascimento

02/11/1979

Bolsa Atual 1666530

Início bolsa

24

Tempo concedido IES

60

Duração Máxima CAPES

60

Fim Bolsa

12/2018

Quota Bolsa

Projeto

Modalidade

Estágio Pós-Doutoral

Grupo/Tipo Pagamento

MENSALIDADE

Bolsista Pago Individualmente (BPI)

Ativa

Bolsa Anterior616872

Agência

CAPES

Utilização

40

Modalidade

Doutorado

Situação

Cancelado

Início bolsa

11/2009

Fim Bolsa

02/2013

Dados Bancários

Excluir Ativa Banco

409

UNIBANCO - UNIAO D

0857

AVENIDA IPIRANGA

Conta Corrente/DV

133170

/ 4

Observação

/ 1

/ 1

/ 0

/ 6

001

BANCO DO BRASIL S.

3559

UNIV.DE SAO PAULO

Conta Corrente/DV

43419

/ 1

Observação

/ 1

/ 0

/ 6

341

ITAU UNIBANCO S.A.

8857

SP/NOVA IPIRANGA

Conta Corrente/DV

13317

/ 0

Observação

/ 1

/ 6

001

BANCO DO BRASIL S.

3568

VILA OLIVEIRA

Conta Corrente/DV

31369

/ 6

Observação

Nova Conta

Fl(s). nº

Proc./Exp. nº

Rub.

142
 17/01/2017
 J. J. J.

Fl(s) nº 137
Proc/Exp. Nº 12 P 1846/17
Rub. 8

Termo de Adesão
Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Mariana Duccini Junqueira da Silva, portador do RG 32826288-2, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Av. Dr. Moraes Salles, 987, AP.14, 13010-001, Campinas, SP, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 12/12, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/01/2018 a 31/12/2018, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem

como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 - Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

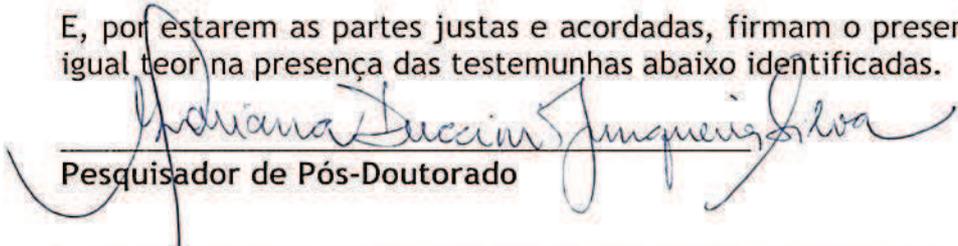
Cláusula 13 - Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.


 Pesquisador de Pós-Doutorado

 Diretor do Instituto de Artes

Testemunhas:

1. _____

Márcia Godoy
 Assist. Técnica Direção
 CPG/UNICAMP
 Matr. 16822-0



Fl(s) nº 123 64
Proc/Exp. Nº 17 P 154/18
Rub. 8

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 005/2018

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, a inserção como Pesquisador de Pós-Doutorado de **JOSÉ MILTON TURCATO**, sob supervisão do Profª Luise Weiss, no Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, PNPD-CAPES-COTA DO PROGRAMA. Processo 01-P-1534/2018.

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/02/2018.

Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



Fil(s) n° 124 ¹¹.....

Proc/Exp. N° 17-P-1534/18.....

Rub. ⁸.....

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iar.unicamp.br/posgraduacao

Campinas, 18 de dezembro de 2016.

Assunto: Manifestação de anuência em supervisionar Pesquisador de Pós-Doutorado

À Comissão do Programa de Pesquisador Pós-Doutorado,

Manifesto anuência em supervisionar o(a) pesquisador(a) **José Milton Turcato**, na condução do projeto de pesquisa intitulado "*Madeiras Brasileiras para Xilogravura*", no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Atenciosamente,

Prof (a). Dr (a). Luise Weiss
Supervisor (a) de Pós-Doutorado



FI(s) nº ¹²⁵ 10
Proc/Exp nº 17-P-15.34/18
Rub. J

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.ia.unicamp.br/posgraduacao

INFORMAÇÃO CPG 061/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, o resultado do Processo de seleção PNPD-CAPES do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, para início em janeiro/2018, pelo período de 12 meses, conforme segue:

Classificação	NOME	Projeto de pesquisa: até 3 pontos	Proposta de atividades: até 2 pontos	Produção artística/intelectual: até 3 pontos	Entrevista com arguição sobre o projeto e proposta de atividades: até 2 pontos	Total
1	José Milton Turcato	3	2	3	2	10
2	Fabiana Bruno	2	2	2	2	8
3	Natalia Fernandes Brescancini	2	2	2	1,5	7,5
4	Rafaela de Moura Jemene	1	1	3	1	6
5	Alessandro José de Oliveira	1,5	1	2	1	5,5
6	Fernanda Carlos Borges	1	2	1,5	1	5,5
7	João Carlos Baptista Campos	1	1	2,5	1	5,5
8	Iara Cecília Pimentel Rolim	1	1	2	1	5

CPG-IA, 06/12/2017.


Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, **JOSÉ MILTON TURCATO**

CPF 025.792.048-06, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade Universidade Estadual de Campinas,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC n°. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: José Milton Turcato
 Local e data: Jundiaí, 18 de dezembro de 2017.

<p>Coordenador(a) do Programa de Graduação</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas Capes</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Nome e assinatura</p>
---	--

Termo de Adesão Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, José Milton Turcato, portador do RG 8.083.941-1, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Rua Maestro José Maria Passos, 282, Ponte São João, CEP 13218-100, Jundiaí/SP, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 12/12, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/01/2018 a 31/12/2018, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem

como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 - Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

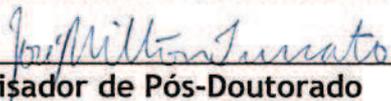
Cláusula 13 - Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da [Deliberação CONSU-A-002/2012](#).

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

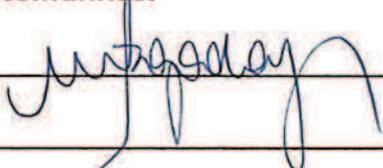
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.



 Pesquisador de Pós-Doutorado

 Diretor do Instituto de Artes

Testemunhas:

1. 

 2. _____

Márcia Godoy
 Assist. Técnica Direção
 CPG/UNICAMP
 Matr. 16822-0

INFORMAÇÃO CPG 006/2018

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, a inserção como Pesquisadora de Pós-Doutorado de LORENA AVELLAR DE MUNIAGURRIA, sob supervisão do Profª Drª Suzel Reily, no Programa de Pós-Graduação em Música, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2019, FAPESP. Processo 17-P-2108/2018.

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/02/2018.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



Campinas, 25 de janeiro de 2018.

Assunto: Manifestação de anuência em supervisionar Pesquisador de Pós-Doutorado

À Comissão do Programa de Pesquisador Pós-Doutorado,

Manifesto anuência em supervisionar o(a) pesquisador(a) **Lorena Avellar de Muniagurria**, na condução do projeto de pesquisa intitulado "*O fazer musical do carimbó de Santarém Novo: música, política e a construção de um patrimônio cultural brasileiro*", no período de 01/01/2018 a 31/12/2019.

Atenciosamente,

Prof (a). Dr (a). Suzel Reily
Supervisor (a) de Pós-Doutorado



Campinas, 24 de janeiro de 2018.

Assunto: Declaração de interesse em ingressar no Programa Pesquisador de Pós-Doutorado

Prezado Coordenador

Eu, Lorena Avellar de Muniagurria, manifesto interesse em ingressar no Programa Pesquisador de Pós-Doutorado, sob supervisão do Prof (a). Dr (a). Suzel Reily, junto ao Programa de Pós-Graduação em Música.

Atenciosamente,



Lorena Avellar de Muniagurria
Candidato

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS NO PAÍS

PROCESSO 2017/20126-0

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, concede ao(s) OUTORGADO(S), a seguir qualificado(s), Bolsa para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

1. OUTORGADOS

1.1 BOLSISTA: Lorena Avellar de Muniagurria
 CPF: 989.165.210-68
 RG: 5095039375-II/RS

1.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR: Suzel Ana Reily
 CPF: 050.958.438-11
 RG: 75590608-SSP/SP

2. Correspondência

2.1 BOLSISTA: Rua Plínio Aveniente - 118, Jardim Santa Genebra II (Barão Geraldo),
 Campinas/SP, CEP 13084-767
 loreavellar@gmail.com

2.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR: Rua Elis Regina, 50 - Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/
 SP, CEP 13083-854
 s.reily@iar.unicamp.br

3. Instituição Sede: Instituto de Artes/IA
 Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP

4. Projeto de Pesquisa: O fazer musical do carimbó de Santarém Novo: música, política e a construção de um patrimônio cultural brasileiro

5. Linha de Fomento: Bolsas Concedidas como Itens Orçamentários em Auxílios / BCO - Pós-Doutorado

6. Área/Subárea: Artes
 Música

7. Coordenação: Ciências Humanas e Sociais II

8. Período da vigência: 01/01/2018 a 31/12/2019

9. Relatórios Científicos: 30/07/2020

10. Prestações de Contas: 30/07/2020

"Via para o bolsista"

Termo de Adesão Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Lorena Avellar de Muniagurria, portador do RG 5095039375, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Rua Plínio Aveniente nº 118, Bairro Jardim Santa Genebra II - Campinas/SP, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 12/12, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/01/2018 a 31/12/2019, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição da pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 - Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

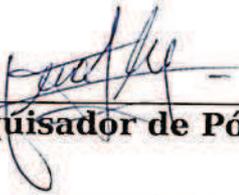
Cláusula 13 - Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

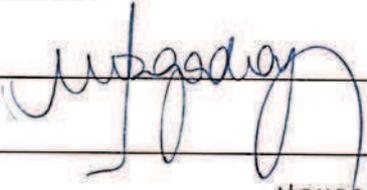
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

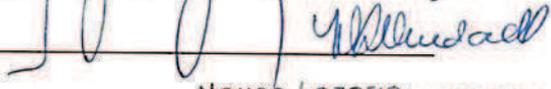


Pesquisador de Pós-Doutorado

Diretor do Instituto de Artes

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____

Márcia Godoy
Assist. Técnica Direção
CPG/UNICAMP
Matr. 16822-0

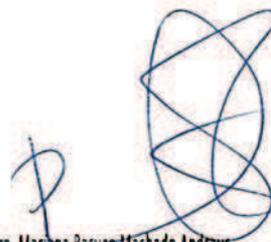
Neusa Lazarini
Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / Unicamp
Matr. 300728

INFORMAÇÃO CPG 058/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, a inserção da pesquisadora Alice Stefânia Curi, no período de 01/03/2018 a 01/03/2019, junto ao Programa de Pós-graduação em Artes da Cena, sob supervisão do Prof. Dr. Matteo Bonfitto Junior. Financiamento: afastamento sem prejuízo de vencimentos pela Universidade Federal de Brasília.

Processo: 17-P-19162/2017

À Diretoria para submissão à Congregação.
CPG-IA, 06/12/2017.



Prof. Dra. Mariana Barreto Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música
IA / UNICAMP
Matrícula 305922



Campinas, 8 de setembro de 2017.

Assunto: Declaração de interesse em ingressar no Programa Pesquisador de Pós-Doutorado

Prezado Coordenador

Eu, Alice Stefânia Curi, manifesto interesse em ingressar no Programa Pesquisador de Pós-Doutorado, sob supervisão do Prof (a). Dr (a). Matteo Bonfitto, junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

Atenciosamente,

Alice Stefânia Curi
Candidato



Fl(s) nº 138 04
Proc/Exp. Nº 128.19167/17
Data

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Tel.: (19) 3521-6587, (19) 3521-7196
(19) 3521-7983, (19) 3521-6588
Fax: (19) 3521-7827
www.iaar.unicamp.br/posgraduacao

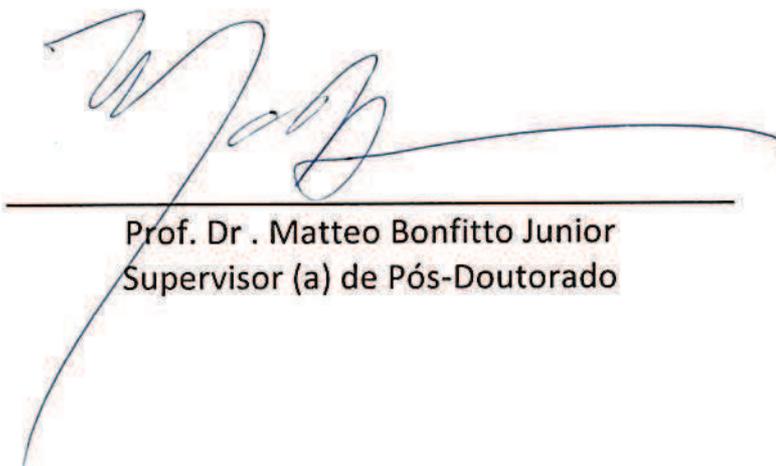
Campinas, 08 de setembro de 2017.

Assunto: Manifestação de anuência em supervisionar Pesquisador de Pós-Doutorado

À Comissão do Programa de Pesquisador Pós-Doutorado,

Manifesto anuência em supervisionar a pesquisadora **Alice Stefânia Curi**, na condução do projeto de pesquisa intitulado **"SERPEIO - Cartografia de uma atriz entre convívio, poiesis, dramaturgias"**, no período de **01/03/18 a 01/03/2019**.

Atenciosamente,



Prof. Dr . Matteo Bonfitto Junior
Supervisor (a) de Pós-Doutorado

12/09/2017

SEI/UnB - 1289110 - Despacho

**Universidade de Brasília****Centro de custo:** Coordenadoria de Acompanhamento da Carreira**Para:** DGP/GAB,**DESPACHO DO DECANO DE GESTÃO DE PESSOAS**

O DECANO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato da Reitoria n. 514, publicado no DOU n. 81, de 28 de abril de 2017, seção 2, página 31, e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato da Reitoria n. 304, de 23 de março de 2017, Publicado no Diário Oficial da União n. 58, de 24 de março de 2017, seção 2, página 16, e observando o disposto no art. 96-A da Lei n. 8.112, de 1990, concede o seguinte afastamento:

ALICE STEFÂNIA CURI, matrícula Siape n. 3222130, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior na Fundação Universidade de Brasília, no período de 01/03/2018 a 01/03/2019 (incluindo trânsito), para Pós-Doutorado, em Campinas/São Paulo, com ônus limitado, conforme Processo 23106.063787/2017-94, correspondente a afastamento no país.

CARLOS VIEIRA MOTA

Decano de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas, em 20/06/2017, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1289110 e o código CRC A4CC6D73.

Termo de Adesão Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, Alice Stefânia Curi, portador do RG 1273848, doravante denominado Pesquisador de Pós-Doutorado, residente à Colina Bloco J Apartamento 308, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, DF, resolvem, nos termos da Deliberação CONSU 12/12, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência. Pelo presente termo, o Pesquisador desenvolverá atividades de Pesquisador de Pós-doutorado, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim para a Unicamp.

Cláusula 2ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado atuará de forma espontânea para o desenvolvimento de seu Projeto de Pós-Doutorado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, e contará (com bolsa de Pós-doutorado outorgada pela Unicamp) com financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades do Estágio de Pós-Doutorado na Unicamp.

Cláusula 3ª - O Pesquisador de Pós-doutorado não poderá exercer atividades de natureza administrativa e de representação, nem poderá compor colégios eleitorais para a escolha de representantes em Órgãos Colegiados ou para consultas à Comunidade, promovidas pelos diferentes organismos da Universidade.

Cláusula 4ª - Ao Pesquisador de Pós-Doutorado e à Unidade de Ensino e Pesquisa, Centro, Núcleo ou demais órgãos, não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo.

Cláusula 5ª - As atividades do Pesquisador de Pós-Doutorado serão exercidas de 01/03/2018 a 01/03/2019, período de vigência do financiamento do respectivo projeto.

Cláusula 6ª - O Pesquisador de Pós-Doutorado receberá identificação própria junto à Diretoria Acadêmica que lhe garantirá acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento do projeto proposto.

Cláusula 7ª - Poderá ocorrer rescisão deste Termo, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador de Pós-Doutorado ou por decisão justificada do professor doutor supervisor do Pesquisador de Pós-Doutorado.

Cláusula 8ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador de Pós-Doutorado fará juz a declaração das atividades desenvolvidas emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, que incluirá a descrição a pesquisa realizada, a qualificação na forma participações em suporte a orientações de pesquisa supervisionadas na Graduação e Pós-Graduação, bem

como participação nas atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação, conforme o caso.

Cláusula 9ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação à Unicamp, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

Cláusula 10 - O Projeto de Pós-Doutorado será desenvolvido pelo Pesquisador de Pós-Doutorado sob a supervisão de um docente da Unicamp com, no mínimo, título de doutor.

Cláusula 11 - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará vinculada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou à vigência da bolsa concedida pela Unicamp. Se o prazo de financiamento do projeto se encerrar em meio a um semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

Cláusula 12 - Havendo renovação do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para além do prazo estabelecido neste Termo de Adesão, novo Termo de Adesão deverá ser assinado.

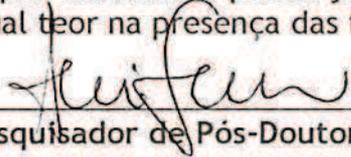
Cláusula 13 - Após a cessação de sua participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação CONSU-A-002/2012.

Cláusula 14 - O Pesquisador de Pós-Doutorado será inserido na apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade pelo período de sua permanência na Unicamp.

Cláusula 15 - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá indenizar a Unicamp por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 16 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

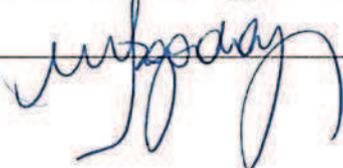


 Pesquisador de Pós-Doutorado

ALICE STEFÂNIA CURÍ

 Diretor do Instituto de Artes
 Testemunhas:

1.  FERNANDO SANTANA DE ARAÚJO

2.  

INFORMAÇÃO CPG 063/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, o descredenciamento abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA	MOTIVO
Adolfo Maia Júnior	325646	Colaborador	M/D	Música	Término

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 06/12/2017.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

INFORMAÇÃO CPG 008/2018

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, o credenciamento conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA	MOTIVO
José Armando Valente	041165	Permanente	M/D	Artes Visuais	Desistência

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/02/2018.


Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

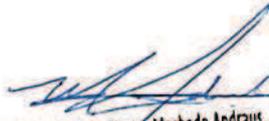
INFORMAÇÃO CPG 007/2018

Aprovado, por unanimidade, na 1ª Reunião Ordinária da CPG, de 08/02/2018, o credenciamento de docentes conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA
Filipe Mattos de Salles	311184	Colaborador	M/D	Artes Visuais
Gilberto Alexandre Sobrinho	281809	Permanente	M/D	Artes Visuais
Paulo César da Silva Telles	298959	Colaborador	M/D	Artes Visuais
Sérgio Niculitcheff	309374	Permanente	M/D	Artes Visuais

À Diretoria para submissão à Congregação.

CPG-IA, 08/02/2018.



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



UNICAMP

CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores do Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE.

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão de Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia do registro nacional de estrangeiros (RNE) ou

b) Protocolo de solicitação do RNE ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

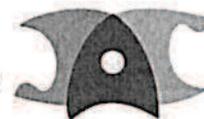
IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matrícula / Cód. Colab.	Nome completo		
311184	FILIFE MATTOS DE SALLES		
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
88	Mestrado	Colaborador	Ambos
Matrícula do professor responsável:		Nome do professor responsável:	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
106	Doutorado	Colaborador	Ambos
Matrícula do professor responsável:		Nome do professor responsável:	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável:		Nome do professor responsável:	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável:		Nome do professor responsável:	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável:		Nome do professor responsável:	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data	Assinatura e Carimbo		
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE			
Data	Assinatura e Carimbo		

*aprovado na reunião da comissão do
Programa realizada em 5/12/2017*

Prof. Dra. Maria de Fátima Morethy Couto
Coordenadora da CPPG em Artes Visuais
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 285535



CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE.

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão de Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia do registro nacional de estrangeiros (RNE) ou

b) Protocolo de solicitação do RNE ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matrícula / Cod. Colab	Nome completo		
298959	PAULO CÉSAR DA SILVA TELES		
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
88	Mestrado	Colaborador	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
106	Doutorado	Colaborador	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data	Assinatura e Carimbo		
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE			
Data	Assinatura e Carimbo		

Aprovado na reunião da comissão
do Programa realizada em 24/05/2017.


 Prof. Ura. Maria de Fátima Morethy Couto
 Coordenadora da CPPG em Artes Visuais
 Instituto de Artes / UNICAMP
 Matr. 285535



CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar Termo de adesão e Cópia da Informação da GEPE.

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar Termo de adesão do Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia do registro nacional de estrangeiros (RNE) ou

b) Protocolo de solicitação do RNE ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matrícula / Cod. Colab.	Nome completo		
291809	Gilberto Alexandre Sobrinho		
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
88	Mestrado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
106	Doutorado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data:		Assinatura e Carimbo:	
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE			
Data:		Assinatura e Carimbo:	

Aprovado em reunião de Comissão do
Programa realizada em 05/12/2017.

(Handwritten signature)

Prof.ª. Dra. Maria de Fátima Morethy Couto
 Coordenadora da CPPG em Artes Visuais
 Instituto de Artes / UNICAMP
 Matr. 285535



CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar Termo de adesão de Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia do registro nacional de estrangeiros (RNE) ou

b) Protocolo de solicitação do RNE ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matrícula / Cod. Colab	Nome completo		
309374	Sérgio Niculitcheff		
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
88	Mestrado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
106	Doutorado	Permanente	Ambos
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matrícula do professor responsável		Nome do professor responsável	
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data:		Assinatura e Carimbo	
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE			
Data:		Assinatura e Carimbo	

do

Aprovado na reunião de Comissão
do Programa realizada em 05/10/2017

Maria

Profa. Dra. Maria de Fátima Morethy Couto
 Coordenadora da CPPG em Artes Visuais
 Instituto de Artes / UNICAMP
 Matr. 285535

**INFORMAÇÃO CPG 059/2017**

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, o credenciamento de docente e não docentes, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	CURSO	PROGRAMA
Mariana Duccini Junqueira da Silva	327187	Permanente	M/D	Multimeios

À Diretoria para submissão à Congregação.
CPG-IA, 06/12/2017.


Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290



UNICAMP

CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



Diretoria Acadêmica

NOTAS:

1- Para o credenciamento de professores, como "Permanentes" ou "Colaboradores", que são Pesquisadores de Pós-Doutorado ou Professores/Pesquisadores Colaboradores, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão e Cópia da Informação da CEPE.

2- Para o credenciamento de professores, como "Visitantes", que são aposentados da Unicamp, a Unidade deverá anexar: Termo de adesão de Professor/Pesquisador Colaborador e Cópia da Informação da CEPE.

3- Para o credenciamento de professores estrangeiros anexar:

a) Cópia do registro nacional de estrangeiros (RNE) ou

b) Protocolo de solicitação do RNE ou

c) Protocolo de agendamento na Polícia Federal. Nesse caso, o credenciamento do professor ficará condicionado à apresentação do item 3-a ou 3-b.

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR			
Matricula / Cód. Colab.	Nome completo		
209096	MARIANA DUCCINI JUNQUEIRA DA SILVA		
DOCUMENTAÇÃO DO PROFESSOR			
CPF	Passaporte (se estrangeiro)	Nacionalidade	Unidade / Dpto.
30708734804	XXXXXXXXXXXX	Brasileira	17.06
É aposentado Unicamp?	RG / RNE	Estado expedidor	Data de nascimento
Não	328262882	SP	02/11/1979
Sexo	Instituição origem	E-mail	
Feminino	Sem vínculo com IES	marianaduccini@gmail.com	
DADOS DA FORMAÇÃO			
Última formação		Ano da titulação	
Doutorado		2013	
Nome da Instituição		Sigla da Instituição	País da Instituição
Universidade de São Paulo		USP	Brasil
CURSOS EM QUE O PROFESSOR DEVERÁ SER CREDENCIADO/DESCREDENCIADO			
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
30	Mestrado	Permanente	Ambos
Matricula do professor responsável	Nome do professor responsável		
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
2	Doutorado	Permanente	Ambos
Matricula do professor responsável	Nome do professor responsável		
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável	Nome do professor responsável		
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável	Nome do professor responsável		
Curso	Nível	Tipo de participação	Tipo de credenciamento
Matricula do professor responsável	Nome do professor responsável		
APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Data	Assinatura e Carimbo		
APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE			
Data	Assinatura e Carimbo		

Campinas, 04 de dezembro de 2017.

Ofício Circular PRG nº 075/2017

Para dar andamento ao processo de discussão e elaboração do edital para acesso à Graduação em 2019, a ser posteriormente aprovado na Câmara da Comvest, CCG e Cepe, solicito posicionamento oficial da unidade, com manifestação de Congregação, informando à Comvest:

1) interesse em adesão ou não ao Vestibular Indígena em 2019 para cada curso e turno da unidade. Em caso, positivo, pedimos que informem número de vagas e se seriam regulares (subtraídas das vagas existentes) ou extras. Lembramos que a Deliberação CONSU 32/2017, de 21 de novembro de 2017, sugere o número mínimo de 2 vagas por curso e máximo de 10% das vagas por curso que optar por seleção em 2019.

Pedimos que remetam as informações até 31/03/2018 para cumprir os prazos para a confecção dos editais para o processo seletivo 2019.

2) interesse em adesão ou não ao edital de vagas olímpicas, competições científicas ou similares. Em caso afirmativo, será necessário informar quantas seriam essas vagas e se seriam vagas regulares (subtraídas das vagas existentes) ou extras. Lembramos que a Deliberação CONSU 08/2017 fixou o número máximo de até 10% do total de vagas por curso para essa modalidade.

Pedimos que remetam as informações sobre o total de vagas até 31/03/2018.

Para as unidades que desejam incluir essa forma de seleção, será preciso complementar a informação com definição de quais seriam as olimpíadas ou competições, pesos para cada uma delas, correlação entre distintas competições e os critérios de classificação e desempate. Para a composição da nota final desta modalidade, a nota do ENEM ou o histórico escolar, quando for o caso, poderá compor até 20% da nota obtida pelo candidato, o que também deve ser informado na mesma ocasião.

Pedimos que remetam essa informação até 30/04/2018.

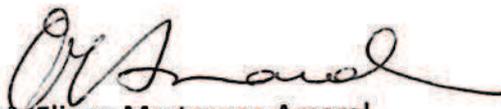
3) interesse na utilização de bonificações por formação prévia em escolas técnicas (como escolas agrícolas e escolas de artes) e para deficientes.

Pedimos que remetam essas informações até 30/04/2018.

4) manifestação acerca de notas mínimas e pesos global ou por áreas de conhecimento do Enem. Não havendo nenhuma manifestação, será utilizado o ranking por ordem decrescente global (línguas, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e redação).

Pedimos que remetam essas informações até 30/04/2018.

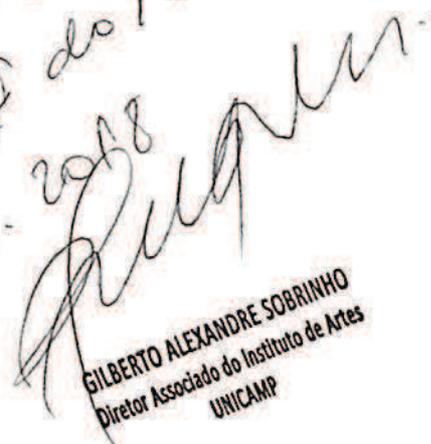
Certa de contar com a atenção, ficamos a disposição para esclarecimentos e informamos que a equipe da COMVEST está à disposição para auxiliá-los nas definições solicitadas.



Prof.ª. Dr.ª. Eliana Martorano Amaral
Pró-Reitora de Graduação

*Encaminho-se ao
Coordenador Geral de
Graduação do IA
02.01.2018*

Ilma. Sra.
Prof.ª. Dra. Grácia Maria Navarro
Diretora do Instituto de Artes - IA
Universidade Estadual de Campinas



GILBERTO ALEXANDRE SOBRINHO
Diretor Associado do Instituto de Artes
UNICAMP



UNICAMP



153

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br

Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438

(19) 3521-6589, (19) 3521-6576

Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número

Rubrica

OFÍCIO CGRAD/IA nº 037/2018

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 13 de março de 2018.

Ilm.^a Sr.^a

Prof.^a Dr.^a Grácia Maria Navarro

Diretora do Instituto de Artes

Universidade Estadual de Campinas

Assunto: Resposta ao Ofício PRG nº 075/2017 referente ao processo de discussão e elaboração do edital para acesso à Graduação em 2019

Conforme solicitação da Direção do Instituto de Artes, cada comissão de graduação deliberou sobre os itens abaixo, descritos no Ofício PRG nº 075/2017 (cópia em anexo):

1. Interesse em adesão ou não ao Vestibular Indígena em 2019 para cada curso e turno de unidade;
2. Interesse em adesão ou não ao edital de vagas olímpicas, competições científicas ou similares;
3. Interesse na utilização de bonificações por formação prévia em escolas técnicas (como escolas agrícolas e escolas de artes) e para deficientes;
4. Manifestação acerca de notas mínimas e pesos global ou por área de conhecimento do Enem.

Segue abaixo a deliberação de cada comissão de graduação:

Curso de Artes Cênicas

1. Nós temos interesse em ter o vestibular indígena - com 2 vagas.
2. Não há olimpíadas ou similares em Artes Cênicas.



UNICAMP



154

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cga@iar.unicamp.br
Tel (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número

Rubrica

3. Não faremos uso de bonificações para alunos com formação em cursos técnicos.
4. Sobre o Enem, nota mínima de 50% do total e peso 3 para redação, peso 2 para linguagens e ciências humanas.

Curso de Artes Visuais

O Curso de Artes Visuais, segundo nossas deliberações da CG, optou apenas por disponibilizar 2 vagas a mais para o vestibular indígena (de 30 vagas para 32). Os demais itens não serão objeto de interesse por parte das Artes Visuais.

Curso de Comunicação Social – Midialogia

1. Manifesta interesse em reservar 2 vagas para o vestibular indígena;
2. Não tem interesse em aderir a qualquer forma de pontuação fora dos limites do vestibular Comvest;
3. Não tem interesse por sistemas de bonificações;
4. E favorável a proposta do GT Ingresso 2019 que destina 20% das vagas do curso para o SISU. Critérios de ranqueamento não foram discutidos.

Curso de Dança

1. Estamos de acordo com a possibilidade de abertura de 02 vagas para indígenas, mesmo que o Curso de Dança não figure ainda como opção desejada para este vestibular.
2. Na área de dança, não há similares às olimpíadas, conforme exposto pelo GT de Ingresso, portanto não optaremos por esse modo de acesso.
3. Estamos considerando bonificações para alunos com formação em cursos técnicos de Dança na 1ª fase do vestibular - alunos portadores de diploma e/ou certificado de cursos técnicos públicos, reconhecidos pela Secretaria de Educação, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo e/ou secretarias de outros estados brasileiros responsáveis pela regulamentação e fiscalização do ensino técnico. Estaremos amadurecendo essa decisão na nossa próxima CG do dia 15/03 e, se sustentado, teremos a definição de quais instituições e o valor da pontuação em 30/04 2018, como solicitado.



UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
155 INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: gra@iaar.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:
Número
Rubrica

4. Sobre o Enem, nossa proposta é de nota mínima de 50% do total, peso 3 para redação, peso 2 para linguagens e ciências humanas, mantendo-se a prova de habilidades específicas. Decisão também a ser reafirmada na CG do dia 15/03/2018.

Curso de Música

Conforme discutido pela CG do curso de música e pela congregação do Instituto de Artes, o curso de música manifestou interesse pelas vagas indígenas mas não pelas demais formas de acesso como as olimpíadas ou a bonificação para provenientes de cursos técnicos. Em relação ao ENEM o curso não se manifesta na medida em que entendemos que, para nosso curso, o fator mais importante do processo seletivo/vestibular são as provas específicas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA TINÉ
Coordenador Geral de Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matrícula 301612

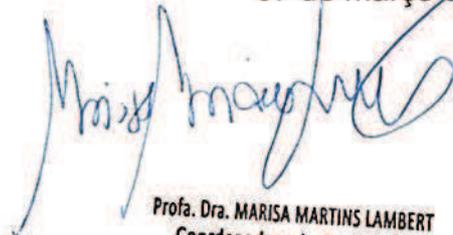
Catálogo 2019
Curso de Dança m- Bacharelado
Processo nº 01P-21448/2017

ALTERAÇÃO DA CADEIA DE CONTINÊNCIA :

Disciplina AC321 - Produção Teatral está contida em AD030 - Ateliê de Produção Cênica.

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para homologação.

07 de março de 2018.



Profa. Dra. MARISA MARTINS LAMBERT
Coordenadora de Graduação
Curso de Dança - IA/UNICAMP
Matrícula 304613

ALTERAÇÃO DO CATÁLOGO 2019

ARTES VISUAIS

PROCESSO 21449/17

1- Alteração - ementa - AP211 - Desenho I: Desenho Artístico

- Catálogo 2017

Ementa 2017 (atual):

Composição, desenho de observação e de memória. Percepção das formas. Utilização de materiais e técnicas de desenho e de representação gráfica.

- **Catálogo 2019** (alteração)

Nova Ementa:

Composição e desenho de observação, memória, objeto, figura humana e arquitetônico. Percepção das formas. Utilização de materiais e técnicas de desenho e de representação gráfica.

2 – Alteração – Obrigatório/ Eletiva (Alteração para Área de Gravura)

Catálogo atual:

AP773 – Serigrafia – Eletiva

AP 724 – Gravura II – Obrigatória

Alteração para Catálogo 2019:

Inclusão de AP773 – Serigrafia no núcleo de disciplinas Obrigatórias e Inclusão no 6º semestre de oferecimento (vide abaixo o novo quadro para o Catálogo 2019)

Exclusão de AP 724 – Gravura II do núcleo de disciplinas Obrigatórias e exclusão no 6º semestre de oferecimento (vide abaixo o novo quadro para o Catálogo 2019)

Nova Proposta de Currículo – Catálogo 2019

Período	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Eletivos	Total de Créditos
1º	AP100(4), AP103(5), AP104(5), AP110(4), AP198(3), AR101(4)	0	25
2º	AP203(5), AP204(5), AP298(3), AP415(5)	0	18
3º	AP301(5), AP304(5), AP398(3), AP303(5), AP515(5), AP313(4)	8	35
4º	AP404(5), AP498(3), AP520(5), AP403(5), AP615(5), AP413(4)	0	27
5º	AP518(5), AP598(4), AP709(5), AP620(5)	10	29
6º	AP600(3), AP625(3), AP618(5), AP773(5)	10	26
7º	AP725(3), AP735(8)	0	11
8º	AP836(14)	8	22

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para homologação.

09 de março de 2016


 Prof. Dr. FILIPE MATTOS DE SALLES
 Coordenador de Graduação
 Curso de Artes Visuais - IA / UNICAMP
 Matrícula 311184

Catálogo 2019
Curso de Artes Cênicas
Processo nº 01P-21450/2017

1- ALTERAÇÃO DA CADEIA DE CONTINÊNCIA :

Disciplina **AC321 - Produção Teatral** está contida em **AD030 - Ateliê de Produção Cênica**.

2- ALTERAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO:

AC331 –

De: Pré-Requisito: AA200/ AC223

Para: Pré-Requisito: AA200/ AC223 + AC129

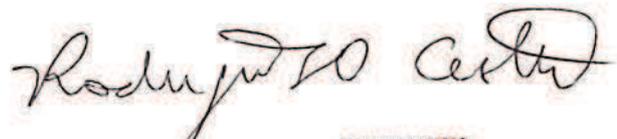
AC340 - Princípios da Ação Cênica

De: Pré-Requisito: AC150 AC170 AC180 / AA200

Para: Pré-Requisito: AC210 / AA200

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para homologação.

07 de Março de 2018



Prof. Dr. RODRIGO SPINA DE OLIVEIRA CASTRO
Coordenador de Graduação
Curso de Artes Cênicas - IA / UNICAMP
Matrícula 310397

Alteração de Catálogo 2019

Curso de Comunicação Social: Midialogia

01-P21455/2017

1- ALTERAÇÃO DO CADASTRO DAS DISCIPLINAS:

Cs303 - Edição de Produtos Audiovisuais

De: oferecida em semestres ímpares

Para: Oferecida em semestres pares

CS400 - Computação Gráfica

De: Oferecida em semestres pares

Para: Oferecida em semestres ímpares

2- ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERECIMENTO DO CURSO PARA:

Exclusão da disciplina **CS202** do 2º semestre

Inclusão da disciplina **CS202** no 6º semestre

Exclusão da disciplina **CS303** do 3º semestre

Inclusão da disciplina **CS303** no 4º semestre

Exclusão da disciplina **CS400** do 4º semestre

Inclusão da disciplina **CS400** no 3º semestre

	Disciplinas Obrigatórias	Créditos Eletivos	Créditos Eletivos
1º	CS100(4), CS102(4), CS103(4), CS104(4), CS106(4), MC102(6)	0	26
2º	CS107(4), CS200(4), CS203(4), CS204(4), CS206(4)	0	20
3º	CS039(2), CS052(4), CS300(4), CS301(2), CS302(4), CS304(4), CS400(4)	0	24
4º	CS040(2), CS205(4), CS401(4), CS402(4), CS404(4), CS405(4), CS303(4)	4	30
5º	CS500(4), CS508(4), CS601(4)	10	22
6º	CS202(4)	20	24
7º		20	20
8º		14	14



161

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO

e-mail: cgia@iar.unicamp.br
Tel: (19) 3521-7813, (19) 3521-2438
(19) 3521-6589, (19) 3521-6576
Fax: (19) 3521-7827

Fl.:

Número

Rubrica

Encaminhe-se à Congregação do Instituto de Artes para homologação.

09 de março de 2016

Prof. Dr. Noel dos Santos Carvalho
Coordenador de Graduação
Comunicação Social: Midialogia
Matr. 308592



Diretoria Acadêmica
Of. Circ. DAC-04 nº 001/2018

Campinas, 17 de Janeiro de 2018.

Ao: Sr(a). Coordenador(a)
Assunto: Elaboração do Catálogo dos Cursos de Graduação/2019

Atendendo ao Cronograma para Confeção do Catálogo dos Cursos de Graduação para o ano de 2019, devidamente aprovado pela Comissão Central de Graduação, informamos que estão disponíveis para atuação de V. Sa., na WEB, as manutenções do catálogo proposto para 2019 acessando:

www.dac.unicamp.br

- clicar em Docentes ou Funcionários → entrar no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica → inserir Login e Senha
- na barra azul, no início da página, clicar em Catálogo/Horário → Catálogo → Catálogo Proposto

As Unidades de Ensino e Pesquisa deverão fazer as alterações necessárias em cursos, disciplinas, currículos, submetê-las às suas Congregações e Comissões (quando for o caso), e fazer upload dos pareceres correspondentes.

Deverá haver apreciação da Congregação da Unidade e CPFP (para cursos de Licenciatura ou que tenham habilitação de Licenciatura) e anexados os pareceres, mesmo que o Curso não sofra nenhuma alteração.

Após a aprovação destas alterações pelas Congregações das Unidades e Comissões (quando for o caso), o processo será encaminhado (pela WEB), para apreciação e parecer da DAC.

Validado pela DAC, o processo será encaminhado para apreciação das instâncias superiores (Subcomissões para Análise de Alterações Curriculares e CCG) que registrarão seus pareceres, fazendo upload dos documentos correspondentes.

Todo o processo será executado obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário Escolar dos Cursos de Graduação/2018, aprovado pela CEPE.

Ao final do processo, o Catálogo dos Cursos de Graduação será efetivado e publicado com as propostas aprovadas.



Importante: Ao desativar uma disciplina e suprimi-la do currículo, deverão ser corrigidos os pré-requisitos de todas as disciplinas (de sua unidade ou de outra) que tenham a disciplina desativada em sua cadeia.

Além dos procedimentos para manutenção do Catálogo dos Cursos de Graduação de 2019 pela WEB, as Unidades receberão um processo de capa azul (processo em papel), contendo o cronograma para manutenção do catálogo, Deliberação CONSU-A-20/87, Parecer CCG 83/90 e Parecer CCG 84/90 e a separata.

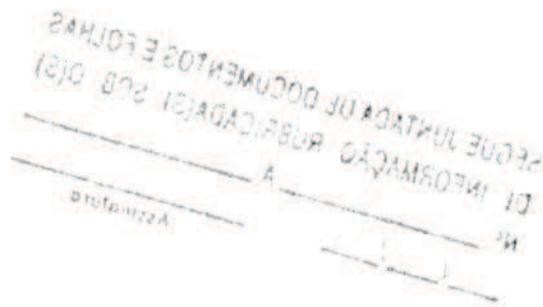
Neste processo NÃO deverão ser feitas alterações ou anotações de nenhuma espécie. Após a proposta de manutenção do catálogo, feita na WEB, ser aprovada pela Congregação da Unidade e Comissões (quando necessário), a Unidade deverá juntar no processo de capa azul:

- Última separata (aprovada pela Congregação);
- Pareceres originais da Congregação e Comissões (quando for o caso);
- Parecer da CPPF (Comissão Permanente de Formação de Professores) para os Cursos de Licenciatura ou que tiverem habilitação de Licenciatura;
- Pareceres originais das Congregações das Unidades envolvidas (disciplinas de serviço).

Solicitamos ainda, que efetuem a revisão ortográfica dos nomes e ementas das disciplinas para adequá-los ao Acordo Ortográfico, além de eliminar abreviaturas.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato conosco pelos ramais: 16407 (Magali), 16677 (Lilian) ou 16405 (Denise).

DENISE DE CÁSSIA LENA
Elaboração de Documentos Acadêmicos / DAC-4





UNICAMP



Fls164

32

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES

Proc. Nº 05-R-22279/17

SEÇÃO DE APOIO AOS DEPARTAMENTOS

Rubrica

8

e-mail: apdeptos@iar.unicamp.br

Tel. (19) 3521-7081

Fax. (19) 3521-7827

Por não haver alterações de disciplinas,

Encaminha-se à Congregação do Instituto de Artes para demais providencias

DECINE, 08/03/18

Francisco Elinaldo Teixeira
Diretor do Departamento de Cinema
Instituto de Artes

INFORMAÇÃO CPG 062/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, a alteração de Catálogos referentes aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 conforme ofício CPG/IA 086/2017, de 22/11/2017 (via original anexa).

À Diretoria do IA para submissão à Congregação.

CPG-IA, 06/12/2017.



Profa. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 22 de novembro de 2017

Ofício CPG/IA nº 086/2017

Ilmo. Sr.
Orlando Carlos Furlan
Coordenador
Diretoria Acadêmica
Unicamp

Prezado Coordenador:

Solicito a alteração dos Catálogos dos Cursos de Pós-Graduação em Música – Doutorado, para complementar o item **OBSERVAÇÃO em ATIVIDADES COMPLEMENTARES** referentes aos anos conforme seguem:

CATÁLOGO 2014

ONDE CONSTOU: "Obs.: A critério da Subcomissão de Pós-graduação, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora."

CONSTAR: "Obs.: A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora, desde que a publicação tenha ocorrido após o ingresso do aluno no curso."

CATÁLOGO 2015

ONDE CONSTOU: Obs.:A critério da Subcomissão de Pós-graduação, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS

Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora.

CONSTAR: “Obs.: A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora, desde que a publicação tenha ocorrido após o ingresso do aluno no curso. ”

CATÁLOGO 2016

ONDE CONSTOU: Obs.:A critério da Subcomissão de Pós-graduação, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora.

CONSTAR: “Obs.: A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora, desde que a publicação tenha ocorrido após o ingresso do aluno no curso. ”

CATÁLOGO 2017

ONDE CONSTOU: Obs.:A critério da Subcomissão de Pós-graduação, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS

Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora.

CONSTAR: "Obs.: A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora, desde que a publicação tenha ocorrido após o ingresso do aluno no curso."

CATÁLOGO 2018

Foi excluído, indevidamente, todo o item ATIVIDADES COMPLEMENTARES do catálogo/2018, sendo assim solicitamos incluir o seguinte texto:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Além da Tese de Doutorado, o aluno deverá realizar as seguintes atividades complementares obrigatórias:

- Para pesquisas exclusivamente teóricas: 02 Monografias.
- Para pesquisas teórico-práticas em composição: 01 Monografia e 02 Composições (I e II).
- Para pesquisas teórico-práticas voltadas à performance: 01 Monografia e 02 Recitais (I e II).

Sendo:

Monografia I e II: produção de artigos completos no padrão dos periódicos científicos da área.

Composição I e II: apresentação de obra musical original e completa, produzida pelo estudante.

Recital I e II: preparo, realização e registro de apresentação musical completa, produzida pelo estudante.

(Pesquisas em Música Popular podem ser definidas como exclusivamente teóricas ou teórico-práticas, a critério do orientador e com base nas ênfases de cada projeto)

As atividades Monografia I e Monografia II, Composição I e Recital I devem ser cumpridas até o quinto (5o) semestre, antes do Exame de Qualificação. Estas atividades são realizadas em forma de exame e serão avaliadas por comissão julgadora composta pelo orientador e dois membros doutores, formada a partir dos mesmos critérios usados para a formação da

comissão julgadora do Exame de Qualificação. Obs.: A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, a publicação de artigo em periódico especializado, de conceito A1, A2, B1 ou B2 na classificação do QUALIS Periódicos da CAPES, poderá ser aceita em substituição ao exame de cada uma das Monografias pela comissão julgadora, desde que a publicação tenha ocorrido após o ingresso do aluno no curso.

As atividades Composição II e Recital II são consideradas parte do Trabalho de Conclusão (Tese) e serão avaliadas pela mesma comissão julgadora responsável pela avaliação da Tese de Doutorado. A critério do orientador da pesquisa, estas atividades podem ser apresentadas na mesma sessão de defesa pública da Tese ou em sessão complementar. O registro desse trabalho deverá acompanhar a versão final da Tese a ser entregue no período de 60 (sessenta) dias após a realização da defesa

Atenciosamente.



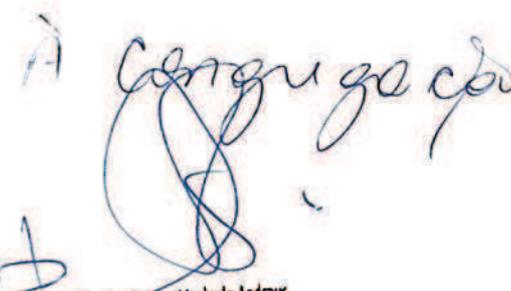
Prof. Dra. Mariana Barusco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

INFORMAÇÃO CPG 054/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

CPG-IA, 06/12/2017.

A Congregação



Prof. Dra. Mariana Baruco Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música
IA / UNICAMP
Matrícula 305922



INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA CENA DO INSTITUTO DE ARTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua XXX Sessão Ordinária, de xxx, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes (IA) e seus cursos de Mestrado e Doutorado serão regidos pelas Normas do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11 de agosto de 2015, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS E TÍTULOS

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena do Instituto de Artes, doravante PPG Artes da Cena, visa à qualificação artístico-acadêmica de pesquisadores, professores, artistas e outros profissionais nas áreas de Artes da Cena.

Art. 3º O PPG Artes da Cena oferece cursos de Mestrado e de Doutorado, os quais conduzem, respectivamente, aos títulos de Mestre em Artes da Cena e de Doutor em Artes da Cena, sem que o primeiro seja pré-requisito para o segundo.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação disciplinados por este Regulamento são gratuitos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I



INFORMAÇÃO

Da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena

Art. 5º As atividades do PPG Artes da Cena, sob a responsabilidade do Instituto de Artes, serão conduzidas pela Comissão do PPG Artes da Cena e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes, doravante CPG-IA, órgão auxiliar da Congregação do mesmo instituto.

§1º A Comissão do PPG Artes da Cena é constituída por três membros professores titulares, um dos quais o coordenador, e um membro discente titular, além de um membro professor suplente e um membro discente suplente, todos eleitos por meio de consulta à comunidade.

§2º A forma de escolha do Coordenador da Comissão do Programa será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do corpo de professores e corpo discente. O peso da votação é fixado em 4/5 para o voto da categoria de professores e 1/5 para o voto da categoria discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§3º Estarão aptos a votar para Coordenador os professores credenciados como Professores Permanentes, os professores do quadro do Instituto de Artes credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Artes da Cena e os alunos regulares do PPG Artes da Cena.

§4º Para membros professores da Comissão do Programa estarão aptos a votar os professores credenciados como Professores Permanentes, os professores do quadro do Instituto de Artes credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Artes da Cena e os alunos regulares do PPG Artes da Cena. Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG Artes da Cena.



INFORMAÇÃO

§5º O mandato do Coordenador e dos membros professores – titulares e suplente – será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§6º A Congregação do Instituto de Artes deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG), por intermédio da CPG-IA, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena e suas alterações.

§7º O Coordenador do PPG Artes da Cena do Instituto de Artes será o Presidente da Comissão de Programa.

§8º Podem se candidatar a Coordenador do PPG Artes da Cena todos os professores do Instituto de Artes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, credenciados neste Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§9º Podem se candidatar a membros professores da Comissão do PPG Artes da Cena os professores credenciados neste Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§10. Podem se candidatar a membros discentes da Comissão do PPG Artes da Cena todos os alunos regulares deste Programa.

§11. A definição dos representantes discentes, titular e suplente far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos. Em caso de empate, e desde que não haja desistência, proceder-se-á a um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.

§12. O processo de escolha dos membros professores e discentes da Comissão de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§13. O mandato dos demais membros professores da Comissão de Programa será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.



INFORMAÇÃO

§14. Os candidatos a Coordenador do Programa, membros professores e discentes deverão inscrever sua candidatura junto à CPG-IA.

Art. 6º Compete à Comissão do PPG Artes da Cena assessorar a CPG-IA e a Congregação do Instituto nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-010/2015, acrescidas das seguintes:

- I – propor a estrutura acadêmica dos cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II – programar semestralmente as atividades dos cursos de Pós-Graduação, submetendo esta programação à aprovação da CPG-IA;
- III – elaborar os relatórios técnicos anuais (Plataforma Sucupira – CAPES) a serem encaminhados para a CCPG e a CAPES;
- IV – fixar critérios específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V – estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI – determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes e respectiva distribuição a professores em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados e com vistas ao gerenciamento do Programa;
- VII – decidir, a cada período letivo, sobre a necessidade e pertinência de abertura de processo seletivo para ingresso de estudantes regulares;
- VIII – fixar procedimentos para a elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa; e
- IX – julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.



INFORMAÇÃO

Art. 7º O Coordenador do PPG Artes da Cena designará um membro professor da Comissão para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. O Coordenador não poderá, sob pena de perda do mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se na contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

Capítulo III

DOS PRAZOS

Art. 8º Os Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Artes da Cena terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

§1º Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

§2º Para o cumprimento da exigência da duração mínima poderá ser computado o tempo relacionado a aproveitamento de estudos.

Art. 9º As durações máximas dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Artes da Cena são de trinta e quarenta e oito meses, respectivamente. Essas durações máximas definem os prazos de integralização dos cursos que, caso excedidos, acarretarão o cancelamento automático da matrícula do aluno.

Art. 10. Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após análise da CPG-IA, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de Dissertação ou Tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos, conforme art. 15 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP:



INFORMAÇÃO

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em Exame(s) de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s);

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação; e

IV – tenha concluído a redação da Dissertação ou Tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único. É vedada a matrícula em disciplinas pelo período letivo regular a que se refere esse ingresso.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 11. De acordo com o art. 17 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, o PPG Artes da Cena contempla duas categorias de alunos: regulares e especiais.

§1º Alunos regulares são alunos portadores de Diploma de Curso Superior, aceitos através de processo seletivo e regularmente matriculados em um dos cursos do Programa.

§2º Alunos especiais são alunos de disciplinas, graduados, que, não sendo alunos regulares do Programa, são selecionados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, segundo critérios definidos pelo PPG Artes da Cena e explicitados no §1º do art. 13 deste Regulamento.

Art. 12. O ingresso de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Artes da Cena se dará por processo seletivo a ser realizado pela Comissão do Programa.



INFORMAÇÃO

§1º Os processos seletivos para ingresso de alunos regulares nos cursos do PPG Artes da Cena são regidos por editais específicos, elaborados e publicados a cada processo pela Comissão do PPG Artes da Cena e pela CPG-IA.

§2º A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação em Artes da Cena ocorre em datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno observar os horários publicados na página do PPG Artes da Cena, efetuar os procedimentos indicados e apresentar a documentação listada na mesma página.

§3º Excepcionalmente, um aluno regular poderá se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do Diploma de Curso Superior emitido por instituição reconhecida, mediante a entrega de comprovante de conclusão do Curso de Graduação, onde conste a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do Curso. Nesse caso, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, sessenta dias antes da data prevista para a defesa de Dissertação ou Tese.

§4º Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá ter obtido o aceite de um orientador credenciado no Programa e apresentar o formulário “Aceite de Orientação”, disponível na página da Diretoria Acadêmica, assinado pelo orientador pretendido.

Art. 13. Alunos não regulares poderão solicitar matrícula como alunos especiais.

§1º Alunos não regulares podem, na condição de alunos especiais, se matricular em até duas disciplinas do PPG Artes da Cena por semestre letivo, desde que estas disciplinas sejam disponíveis a alunos especiais, os quais, caso selecionados, poderão ocupar vagas remanescentes de alunos regulares. Os candidatos a alunos especiais deverão possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição na página do PPG Artes da Cena em período determinado pela CPG-IA e atender a critérios e requisitos exigidos pelos



INFORMAÇÃO

professores responsáveis pelas disciplinas, os quais poderão solicitar itens de suporte à seleção, tais como carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar e entrevista.

§2º Excepcionalmente, a exigência de Diploma de Curso Superior poderá ser dispensada para o aluno especial, a critério da CPG-IA, sendo a justificativa incluída no processo de vida escolar do aluno.

Seção I

Da Transferência

Art. 14. Excepcionalmente e de acordo com critérios estabelecidos pela CPG-IA, poderão ser permitidas transferências de Curso de Mestrado para Doutorado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação unânime da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação do aluno, desde que ele tenha ocorrido dentro do prazo de qualificação previsto pelo Catálogo do PPG Artes da Cena. Para a indicação, deverão ser apresentados para aprovação da Comissão do Programa três pareceres favoráveis e circunstanciados, sendo um de cada membro da Comissão Examinadora, que justifiquem a indicação à transferência com base no reconhecimento do desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando também sua produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica), o ineditismo da pesquisa e a contribuição para a área.

§2º A indicação de transferência de curso de Mestrado para o Doutorado deverá ser encaminhada à Comissão de Programa pela Comissão Examinadora do Exame de Qualificação em um prazo de até sete (07) dias corridos após o Exame.



INFORMAÇÃO

§3º Uma vez transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e deverá realizar novo Exame de Qualificação dentro do prazo previsto para o curso de Doutorado, conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação por ele seguido.

§4º Após a transferência, deverão ser cumpridos o Regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§5º Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

Seção II

Do Trancamento da Matrícula

Art. 15. O aluno do PPG Artes da Cena pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da CPG-IA, efetuar até dois trancamentos de matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§1º O tempo de integralização remanescente no momento de cada solicitação deve ser maior ou igual à duração do trancamento.

§2º Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não pode cursar disciplina de Pós-Graduação na UNICAMP, efetuar Exame, receber bolsa ou defender Dissertação ou Tese.

Art. 16. O trancamento de matrícula por razões médicas está regulamentado pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Parágrafo único. O período de trancamento previsto no caput não será computado para fins de prazo de integralização.



Capítulo V

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 17. Para obter o título de Mestre em Artes da Cena, o aluno deverá:

I – cursar e ser aprovado nas disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter comprovado Proficiência em uma Língua Estrangeira, dentre elas, Inglês, Francês, Italiano, Espanhol, Alemão ou, em casos excepcionais, uma Língua que não conste dessa lista e que seja imprescindível para a realização da pesquisa. Em caso de alunos estrangeiros, a Comissão do Programa deliberará sobre as exigências específicas de comprovação da Proficiência, a depender da língua nativa do aluno e da aptidão demonstrada acerca da Língua Portuguesa.

III – ter sido aprovado em Exame de Qualificação, de acordo com normas e procedimentos específicos do PPG Artes da Cena e atendendo aos requisitos e prazos estabelecidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação;

IV – apresentar uma Dissertação elaborada de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado vigente e disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade para a investigação científica, tecnológica ou artística na área de conhecimento em Artes da Cena.

Art. 18. Para obter o título de Doutor em Artes da Cena, o aluno deverá:



INFORMAÇÃO

I – cursar e ser aprovado nas disciplinas obrigatórias e eletivas, cumprindo o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter comprovado Proficiência em duas Línguas Estrangeiras, dentre elas, Inglês, Francês, Italiano, Espanhol, Alemão ou, em casos excepcionais, uma Língua que não conste dessa lista e que seja imprescindível para a realização da pesquisa. Em caso de alunos estrangeiros, a Comissão do Programa deliberará sobre as exigências específicas de comprovação da Proficiência, a depender da Língua nativa do aluno e da aptidão demonstrada acerca da Língua Portuguesa.

III – ter sido aprovado em Exame de Qualificação, de acordo com normas e procedimentos específicos ao PPG Artes da Cena e atendendo aos requisitos e prazos estabelecidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação;

IV – apresentar uma Tese elaborada de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado vigente e disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original na área de conhecimento Artes da Cena.

Art. 19. Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras áreas do mesmo curso ou de cursos de outros Programas do Instituto de Artes, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, essas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica após análise da Comissão do Programa e da CPG-IA, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese.



INFORMAÇÃO

§1º Alunos regulares que tenham cursado disciplinas em regime de aluno especial no PPG Artes da Cena poderão aproveitar, no máximo, duas das disciplinas concluídas, desde que devidamente aprovados nas mesmas.

§2º No caso em que a(s) disciplina(s) tenha(m) sido cursada(s) há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador. Por justificativa circunstanciada do orientador, a Comissão do PPG Artes da Cena poderá, em caráter excepcional, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecidos no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno.

Art. 20. O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

§1º Para o aluno que conclui Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado, também na UNICAMP, as disciplinas comuns a ambos os cursos poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§2º O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§3º O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(ais) professor(es) coorientador(es).

Art. 21. O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno.

Capítulo VI



INFORMAÇÃO

DOS TÍTULOS

Art. 22. Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos arts. 17 e 18 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação da Dissertação ou da Tese, respectivamente.

Parágrafo único. Fica vedada a defesa de Dissertação ou Tese ao aluno que não tenha apresentado o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, em até sessenta dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 23. No Exame de Qualificação, o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§1º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de noventa dias após o primeiro Exame.

§2º A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, todos com titulação mínima de Doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhidos de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes, a comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§3º É vedada a presença de quaisquer pessoas que não o aluno em exame e membros da Comissão Examinadora no recinto onde ocorre o Exame de Qualificação. A critério da CPG, os coorientadores poderão participar do Exame de Qualificação sem direito a voto. Casos excepcionais, desde que justificados, serão avaliados pela Comissão do Programa.



INFORMAÇÃO

Art. 24. A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, será escolhida da seguinte forma:

I – para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao Instituto de Artes. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao Instituto de Artes; e

II – para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída por cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes, a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e à UNICAMP.

§1º Os membros da Comissão Examinadora deverão ser indicados pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando em consideração a interlocução com a pesquisa desenvolvida e possibilitando uma avaliação crítica.

§2º Deverão compor Comissões Examinadoras de Qualificação ou Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado membros que atendam aos princípios da imparcialidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§3º O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§4º Conforme §5º do art. 40 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, os coorientadores deverão ter seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e, a critério da CPG-IA, poderão participar da etapa de arguição do aluno sem direito a voto, o que deverá ser registrado



INFORMAÇÃO

na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos coorientadores e, na impossibilidade dessa substituição, por um professor do Programa designado pela CPG-IA.

§5º Fica a critério da Comissão do PPG Artes da Cena e CPG-IA definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e, no Doutorado, a no máximo dois membros.

Art. 25. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa, que será encaminhado pela CPG-IA e submetido à aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, no ato da homologação, conforme art. 42 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus membros podendo o resultado da defesa ser:

I – aprovado;

II – aprovado condicionalmente, ou seja, desde que a Dissertação ou Tese seja corrigida e entregue no prazo de sessenta dias, nos termos sugeridos pela Comissão Examinadora e registrado em Ata; e

III – reprovado.

Capítulo VII

DO CORPO DE PROFESSORES

Art. 26. Serão considerados professores do PPG Artes da Cena profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.



INFORMAÇÃO

Art. 27. O credenciamento e o descredenciamento de professores ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados por proposta da Comissão do PPG Artes da Cena e da CPG-IA e aprovada pela Congregação do Instituto de Artes.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Art. 28. O credenciamento de professores ou pesquisadores para atuarem em atividades do PPG Artes da Cena se dará nas denominações de Permanentes, Visitantes ou Colaboradores, conforme art. 51 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, atendidos os seguintes critérios:

I – Professor Permanente: poderão ser credenciados como Professores Permanentes servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012) e professores que tenham aderido ao Programa de Professor Colaborador ou de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor Permanente deve atuar no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e atender aos critérios de produção acadêmico-científicos estabelecidos pela CPG-IA e no §1º do art. 33 deste Regulamento;

II – Professor Visitante: poderão ser credenciados como Professores Visitantes, para fins específicos e por tempo determinado, professores ou pesquisadores com vínculo formal administrativo com outras Instituições e professores egressos da UNICAMP que façam adesão ao Programa de Professor Colaborador ou de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor Visitante deve estar liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um



INFORMAÇÃO

período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa; e

III – Professor Colaborador: poderão ser credenciados como Professores Colaboradores servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012) e professores que tenham aderido ao Programa de Professor Colaborador ou de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor Colaborador deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UNICAMP.

Parágrafo único. Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados como Colaboradores ou Visitantes deverão ter um corresponsável interno da UNICAMP, com exceção dos servidores da UNICAMP. O mesmo se dará para os casos de credenciamento como Professor Permanente de profissionais sem vínculo empregatício com a UNICAMP.

Art. 29. Para efeito de credenciamento de professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras devem ser observadas:

§1º O professor ou pesquisador pode se candidatar ao credenciamento a qualquer momento, devendo para tanto apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que esteja credenciado como professor ou pesquisador – quando for o caso;



INFORMAÇÃO

b) plano de atividades e/ou projeto de pesquisa – o projeto de pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na UNICAMP nas categorias Permanente e Colaborador;

c) **Curriculum Lattes** atualizado; e

d) comprovante do título de Doutor ou equivalente.

§2º O primeiro credenciamento do professor ou pesquisador com vínculo empregatício com a UNICAMP será preferencialmente na categoria Professor Colaborador.

§3º Professores Colaboradores que tenham vínculo empregatício com a UNICAMP e não façam parte do quadro de professores do Instituto de Artes, caso queiram solicitar credenciamento como Professores Permanentes, deverão encaminhar solicitação por escrito à Comissão do Programa.

Art. 30. Para efeito de credenciamento/recredenciamento de professores ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP devem-se observar as regras do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015.

Art. 31. Com base nas necessidades e demandas acadêmicas do Programa e de suas Linhas de Pesquisa, e em atenção à proporção adequada entre professores permanentes e colaboradores, a CPG-IA e a Comissão do Programa avaliarão a pertinência e a necessidade de credenciamento, por prazo determinado, de Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP, para atuarem em áreas específicas do Programa.

§1º Para o seu primeiro credenciamento, preferencialmente na categoria Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a UNICAMP, o professor ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:



INFORMAÇÃO

- a) carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir, as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que esteja credenciado como professor ou pesquisador – quando for o caso;
- b) plano de atividades e/ou Projeto de Pesquisa;
- c) **Curriculum Lattes** atualizado;
- d) comprovante do título de Doutor ou equivalente; e
- e) carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do inciso IV do art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015.

§2º Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP podem solicitar recredenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta encaminhada à Comissão do Programa, manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- b) relatório das atividades desenvolvidas junto ao Programa; e
- c) **Curriculum Lattes** atualizado.

Art. 32. Conforme §1º do art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, o profissional aposentado pela UNICAMP terá assegurada a manutenção do credenciamento na Pós-Graduação como Professor Permanente, desde que o solicite formalmente, antes de sua aposentadoria, até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação.

Parágrafo único. No caso de professor egresso da UNICAMP, antes de solicitar seu credenciamento ao Programa, em qualquer categoria, deverá ter obtido aprovação do



INFORMAÇÃO

Termo de Adesão ao Programa Professor Colaborador Voluntário junto ao Conselho Departamental do Departamento de Artes Cênicas ou do Departamento de Artes Corporais, conforme Deliberação CONSU-A-06/2006.

Seção II

Dos Critérios para Cada Categoria de Professores

Art. 33. A cada dois anos, os Professores do PPG Artes da Cena serão avaliados pela Comissão do Programa e pela CPG-IA, instâncias que deliberarão sobre suas permanências na categoria ou no Programa.

§1º A avaliação do Professor Permanente terá como base os seguintes critérios:

I – manter produção intelectual anual regular – no caso de pesquisas teóricas, no mínimo duas produções bibliográficas; no caso de pesquisas prático-teóricas, uma das produções poderá ser substituída por produção artística que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa;

II – ter sob sua orientação pelo menos um estudante e, no máximo, cinco estudantes, podendo esse limite ser estendido por vinte por cento do corpo de professores, conforme orienta o Documento de Área Artes/Música da CAPES – 2013. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta a soma das respectivas orientações, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;

III – ministrar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena com a regularidade de uma vez a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados (licenças e outros); e

IV – desenvolver projeto de pesquisa alinhado a uma das três áreas de conhecimento (dança, teatro ou performance).



INFORMAÇÃO

§2º A avaliação do Professor Visitante terá como base os seguintes critérios:

I – relatar anualmente à Coordenação as atividades desenvolvidas junto ao Programa, por meio de relatório que especifique as atividades de docência, orientação e pesquisa que estão sendo desenvolvidas especificamente no âmbito deste Programa;

II – caso seja professor egresso da UNICAMP, apresentar documentação que comprove estar em dia com a adesão ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006).

§3º A avaliação do Professor Colaborador terá como base os seguintes critérios:

I – relatar anualmente à Coordenação as atividades desenvolvidas junto ao Programa, por meio de relatório que especifique as atividades de docência, orientação e pesquisa que estão sendo desenvolvidas especificamente no âmbito deste Programa.

Art. 34. A designação de novas orientações aos Professores Visitantes e Colaboradores estará facultada ao recredenciamento do professor nestas ou em outras categorias, após solicitação encaminhada formalmente pelo professor à Comissão do Programa e apreciação por esta Comissão.

Art. 35. A produção artística não desobriga os Professores Permanentes, Colaboradores e Visitantes com pesquisas prático-teóricas de manter também produção bibliográfica qualificada, em atendimento ao que estabelece o Documento de Área da CAPES.

Seção III

Do Orientador

Art. 36. Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

Art. 37. São atribuições do orientador:



INFORMAÇÃO

I – elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II – acompanhar e manifestar-se perante à Comissão do Programa e à CPG-IA sobre o desempenho do aluno;

III – solicitar à CPG-IA ou à Comissão do Programa, de acordo com este Regulamento, as providências para a realização de Exame de Qualificação e para a defesa pública da Dissertação ou Tese;

IV – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando, por insuficiência de desempenho; e

V – presidir a sessão pública de defesa de Tese ou Dissertação.

§1º O orientador deverá manifestar a aceitação do orientando em documento apropriado.

§2º Com a aprovação da Comissão do Programa e CPG-IA, o orientador poderá contar com a colaboração de coorientadores credenciados na forma da Seção I deste Capítulo.

§3º É permitida a substituição de um orientador ou de um coorientador por outro, desde que aprovada pela Comissão do Programa e CPG-IA.

§4º A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo orientador à Comissão do Programa e CPG-IA e aprovada por ela(s), sendo ouvido, se necessário, o aluno.

§5º Na impossibilidade do aluno encontrar um novo orientador credenciado no Programa no prazo de até cento e oitenta dias, a Comissão do Programa e CPG-IA proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

Capítulo VIII



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA ACADÊMICA



Diretoria Acadêmica

INFORMAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As alterações neste Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Art. 39. Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Art. 40. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INFORMAÇÃO CPG 055/2017

Aprovado, por unanimidade, na 9ª Reunião Ordinária da CPG, de 06/12/2017, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música.

CPG-IA, 06/12/2017.



Profa. Dra. Mariana Bärnico Machado Andraus
Coord. da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Artes / UNICAMP
Matr. 306290

Prof. Dr. Alexandre Zamith Almeida
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Música
IA / UNICAMP
Matrícula 305922



INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em sua XXX Sessão Ordinária, de xxx, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Artes, será regido pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e dos Cursos **Lato Sensu**, da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11 de agosto de 2015, pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes e pelo presente Regulamento.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS E TÍTULOS

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UNICAMP, doravante PPG Música, visa à qualificação de pesquisadores, professores, artistas e outros profissionais na área de Música.

Art. 3º O PPG Música oferece cursos de Mestrado e de Doutorado, os quais conduzem, respectivamente, aos títulos de Mestre em Música e de Doutor em Música.

§1º O Mestrado visa enriquecer a competência científica, artística e profissional, podendo ser considerado como nível terminal de formação acadêmica ou como eventual etapa do Doutorado.

§2º O Doutorado visa proporcionar formação científica, tecnológica e artística ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa independente e original.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação disciplinados por este Regulamento são gratuitos.



Capítulo II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música

Art. 5º As atividades do PPG Música, sob a responsabilidade do Instituto de Artes-IA, serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG-IA, órgão auxiliar da Congregação do mesmo Instituto.

§1º A Congregação do IA constituirá a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música, que será composta por:

I – um membro eleito entre os professores doutores credenciados do Programa de Música, com a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música; e

II – quatro representantes do corpo de professores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Música, sendo três titulares e um suplente; e

III – dois representantes discentes, sendo um titular e um suplente.

§2º A forma de escolha do Coordenador da Comissão do Programa será por meio de consulta à comunidade, realizada mediante o voto ponderado do Corpo de Professores e Discente. O peso da votação é fixado em 4/5 para a Categoria de Professores, 1/5 para o voto da Categoria Discente. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por candidato votado e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

§3º Estarão aptos a votar para Coordenador: professores credenciados como Professores Permanentes, professores do quadro do IA credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Música e alunos regulares do PPG Música.



INFORMAÇÃO

§4º Estarão aptos a votar para membros professores da Comissão do Programa: professores credenciados como Professores Permanentes, professores do quadro do IA credenciados como Professores Colaboradores junto ao PPG Música e alunos regulares do PPG Música.

§5º Estarão aptos a votar para membros discentes os alunos regulares do PPG Música.

§6º O mandato do Coordenador e dos membros professores – titulares e suplente – será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§7º A Congregação do IA deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, por intermédio da CPG-IA, a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música e suas alterações.

§8º O Coordenador do PPG Música será o Presidente da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Música.

§9º Podem se candidatar a Coordenador do PPG Música todos os professores do Instituto de Artes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§10. Podem se candidatar a membros professores da Comissão do PPG Música os professores credenciados nesse Programa como Professores Permanentes pela CPG-IA.

§11. Podem se candidatar a membros discentes da CPG-IA todos os alunos regulares do PPG Música.

§12. A definição dos representantes discentes, titular e suplente, far-se-á segundo a ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo que o primeiro mais votado será o titular e o segundo mais votado será o suplente. Em caso de empate, e desde que não



INFORMAÇÃO

haja desistência, proceder-se-á um segundo turno de consulta, entre os alunos mais votados, para a definição dos membros titular e suplente.

§13. O processo de escolha dos membros professores e discentes da Comissão de Programa será coordenado pela CPG-IA, que fixará a data e local para a votação, bem como garantirá a sua ampla divulgação.

§14. O mandato dos demais membros professores da Comissão de Programa será coincidente com o mandato do Coordenador de Programa.

§15. Os candidatos a Coordenador do Programa, membros professores e discentes deverão inscrever sua candidatura junto à CPG-IA.

Art. 6º Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música assessorar a CPG-IA e a Congregação do IA nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-010/2015, acrescidas das seguintes:

- I – propor a estrutura acadêmica dos Cursos e as reformulações que se fizerem necessárias;
- II – programar semestralmente as atividades dos Cursos de Pós-Graduação; submetendo esta Programação à aprovação da CPG-IA;
- III – elaborar os relatórios técnicos anuais a serem encaminhados para a CCPG e CAPES;
- IV – fixar critérios e procedimentos específicos do Programa para o credenciamento de professores e avaliações periódicas;
- V – estabelecer critérios para admissão de alunos regulares e de alunos especiais;
- VI – determinar o número de vagas para alunos regulares ingressantes e respectiva distribuição a professores em cada período letivo regular, após consulta aos professores credenciados e com vistas ao gerenciamento do Programa;



INFORMAÇÃO

VII – decidir, a cada período letivo, sobre a necessidade e pertinência de abertura de Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares;

VIII – fixar procedimentos para elaboração do orçamento, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao Programa; e

IX – julgar, em primeira instância, os recursos a ela interpostos.

Art. 7º O Coordenador do PPG Música designará um membro professor da Comissão para substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. O Coordenador não poderá, sob pena de perda de mandato, afastar-se do exercício do cargo por período superior a seis meses, computando-se a contagem desse tempo a soma de seus afastamentos parciais.

Capítulo III

DOS PRAZOS

Art. 8º Os Cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG Música terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência de duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente. Poderá ser computado o tempo relacionado ao aproveitamento de estudos.

Art. 9º As durações máximas dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG Música são de trinta e quarenta e oito meses, respectivamente. Essas durações máximas definem os prazos de integralização dos cursos, que, caso excedidos, acarretarão o cancelamento automático da matrícula do aluno.

Art. 10. Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG-IA, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de



INFORMAÇÃO

integralização excedido poderá matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de Dissertação ou Tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exame(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s);

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação; e

IV – tenha concluído a redação da Dissertação ou Tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único. É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 11. Em acordo com o art. 17 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP, o PPG Música contempla duas categorias de alunos: regulares e especiais.

§1º Alunos regulares são alunos portadores de Diploma de Curso Superior, aceitos através de processo seletivo e regularmente matriculados em um dos cursos do Programa.

§2º Alunos especiais são alunos de disciplinas, graduados, que, não sendo alunos regulares do Programa, são selecionados a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação, segundo critérios definidos pelo PPG Música e explicitados no §1º do art. 13 deste Regulamento.



INFORMAÇÃO

Art. 12. O ingresso de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Música se dará por meio de processo seletivo.

§1º Os processos seletivos para ingresso de alunos regulares nos cursos do PPG Música são regidos por Editais específicos, elaborados e publicados a cada processo pela CPG-IA e pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Música.

§2º A matrícula de alunos regulares ingressantes para os Cursos de Pós-Graduação em Música ocorre em datas previstas pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, devendo o aluno observar os horários publicados no **site** do PPG Música, efetuar os procedimentos indicados e apresentar a documentação listada no mesmo **site**.

§3º Excepcionalmente, um aluno regular poderá se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do Diploma de Curso Superior emitido por instituição reconhecida, mediante a entrega de comprovante de conclusão do Curso de Graduação, onde conste a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do Curso. Nesse caso, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deverá ser apresentado até, no máximo, sessenta dias antes da data prevista para a defesa de Dissertação ou Tese.

§4º Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá comprovar o aceite de um orientador, credenciado no Programa, via preenchimento do formulário “Aceite de Orientação” assinado pelo orientador pretendido.

Art. 13. Alunos não regulares poderão solicitar matrícula como alunos especiais.

§1º Alunos não regulares podem, na condição de alunos especiais, se matricular em até duas disciplinas do PPG Música por semestre letivo, desde que estas disciplinas sejam disponíveis a alunos especiais, os quais, caso selecionados, poderão ocupar vagas remanescentes de alunos regulares. Os candidatos a alunos especiais deverão possuir diploma de graduação, realizar uma pré-inscrição **on-line** no **site** do PPG Música em período determinado pela CPG-IA e atender a critérios e requisitos exigidos pelos



INFORMAÇÃO

professores responsáveis pelas disciplinas, os quais poderão solicitar itens de suporte à seleção, tais como carta de intenção, currículo resumido, histórico escolar e entrevista.

§2º Excepcionalmente, a exigência de Diploma de Curso Superior poderá ser dispensada para o aluno especial, a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG, sendo a justificativa incluída no processo de vida escolar do aluno.

Seção I

Da Transferência

Art. 14. Excepcionalmente, e de acordo com critérios estabelecidos pela CPG, podem ser permitidas transferências de curso de Mestrado para Doutorado sem titulação e com aproveitamento de créditos já obtidos.

§1º A transferência de curso do Mestrado para o Doutorado pode acontecer por indicação da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação do aluno, desde que este tenha ocorrido dentro do prazo de qualificação previsto pelo PPG Música. Deverão ser apresentados para aprovação da Comissão do Programa três pareceres favoráveis circunstanciados, sendo um de cada membro da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, que justifiquem a indicação à transferência com base no reconhecimento do desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando também sua produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica), o ineditismo da pesquisa e a contribuição para a área.

§2º A indicação de transferência de curso de Mestrado para o Doutorado deverá ser encaminhada à Comissão de Programa pela Comissão Examinadora do Exame de Qualificação em um prazo de até sete (07) dias corridos após o Exame.

§3º Tendo recebido a indicação da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, o Coordenador do Programa nomeará uma segunda comissão de especialistas, composta por três professores doutores, podendo um deles ser externo ao Programa, que avaliará a



INFORMAÇÃO

indicação da comissão anterior, levando em consideração não apenas o Relatório de Qualificação, mas também o currículo e a produção artística, técnica e bibliográfica do aluno, que devem corresponder ao nível desejado para um aluno de Doutorado.

§4º Caso transferido, o aluno terá aproveitados os créditos das disciplinas cursadas no Mestrado e terá que cumprir o Regulamento, as normas e os créditos exigidos ao curso de Doutorado vigentes na data da transferência.

§5º O aluno transferido deverá realizar novo Exame de Qualificação dentro do prazo previsto para o curso de Doutorado.

§6º Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§7º Alunos bolsistas que sejam contemplados com a indicação à transferência deverão observar os critérios e normas estabelecidos pela instituição ou agência provedora da bolsa em legislação vigente na data da indicação à transferência.

Seção II

Do Trancamento de Matrícula

Art. 15. O aluno do PPG Música pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da CPG-IA, efetuar dois Trancamentos de Matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.

§1º O tempo de integralização remanescente no momento de cada solicitação deve ser maior ou igual à duração do trancamento.

§2º Durante a vigência do trancamento de matrícula, o aluno não pode cursar disciplina de Pós-Graduação na UNICAMP, efetuar exames ou defender dissertação ou tese.



INFORMAÇÃO

Art. 16. O trancamento de matrícula por razões médicas será regulamentado pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Parágrafo único. O período de trancamento previsto no caput não será computado para fins de prazo de integralização.

Capítulo V

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 17. Para obter o título de Mestre em Música, o aluno deverá:

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, obrigatórias e eletivas, cumprindo o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso do aluno ou por outro posterior que ele venha a optar;

II – ter comprovado proficiência em uma língua estrangeira seguindo as especificações do art. 20 deste Regulamento;

III – ser aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG Música, constantes no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

IV – realizar e ser aprovado nas atividades complementares especificadas no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno; e

V – elaborar uma Dissertação de acordo com a regulamentação das normas sobre o formato de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado vigente e disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, apresentá-la e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica e/ou artística, disponíveis em domínio de conhecimento determinado.

Art. 18. Para obter o título de Doutor em Música, o aluno deverá:



INFORMAÇÃO

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, obrigatórias e eletivas, cumprindo as disciplinas e atividades obrigatórias e o número mínimo de créditos conforme especificado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso do aluno ou por outro posterior que ele venha a optar;

II – ter comprovado proficiência em duas línguas estrangeiras seguindo as especificações do art. 20 deste Regulamento;

III – ser aprovado em Exame de Qualificação segundo especificações do PPG Música, constante no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

IV – realizar e ser aprovado nas atividades complementares especificadas no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno; e

V – elaborar uma Tese, de acordo com a regulamentação de normas sobre o formato de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado vigente e disponível no [site](#) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, apresentá-la e ser aprovado em defesa pública. Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

Art. 19. A frequência às disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento do total de horas previstas.

Art. 20. Para a realização do Exame de Qualificação é necessária a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira para o Mestrado e duas línguas estrangeiras para o Doutorado, dentre os seguintes idiomas:

I – Inglês (obrigatória para o Doutorado);

II – Francês;

III – Espanhol;

IV – Italiano; e



INFORMAÇÃO

V – Alemão.

§1º Serão aceitos como comprovação de proficiência em língua estrangeira certificados que tenham sido emitidos:

I – pelo Centro de Ensino em Línguas da UNICAMP e pelas Universidades Públicas Estaduais e Federais; e

II – por instituições constantes no **site** do Programa.

§2º Em caso de alunos estrangeiros, a Comissão do Programa deliberará sobre as exigências específicas de comprovação de proficiência, a depender da língua nativa do aluno e da proficiência demonstrada acerca da Língua Portuguesa.

Art. 21. Para o cumprimento dos créditos o aluno poderá aproveitar até três disciplinas de outras áreas do mesmo Curso ou de Cursos de outros Programas do IA, Institutos ou Faculdades da UNICAMP ou, ainda, de outras Instituições de Ensino Superior, cujos Programas de Pós-Graduação sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação. Neste caso, estas disciplinas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão do Programa, que avaliará sua pertinência aos projetos de Dissertação ou Tese. No caso em que a(s) disciplina(s) tenha(m) sido cursada(s) há mais de cinco anos, a Comissão de Programa somente avaliará o pedido mediante uma justificativa circunstanciada do orientador.

Parágrafo único. Por proposta circunstanciada do Orientador, a CPG-IA poderá, em caráter excepcional e ouvida a Comissão de Programa, substituir por outras as disciplinas consideradas obrigatórias na estrutura curricular do Curso no qual o aluno está matriculado, mantido o total de créditos estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno.



INFORMAÇÃO

Art. 22. O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplina e pesquisa, será definido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior pelo qual ele venha a optar.

§1º Para o aluno que conclua Curso de Mestrado na UNICAMP e ingresse em Curso de Doutorado também na UNICAMP, as disciplinas comuns a ambos os cursos poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

§2º O currículo de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, respeitadas as normas específicas do Programa, será definido pelo orientador, em comum acordo com o aluno, levando-se em conta a natureza da pesquisa e o estágio de formação desse último.

§3º O professor orientador definirá, de comum acordo com o aluno, o tema da Dissertação ou Tese e a indicação de eventual(is) professor(es) Coorientador(es).

Art. 23. O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido pelo Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno.

Capítulo VI

DOS TÍTULOS

Art. 24. Para obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos arts. 17 e 18 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único. Fica vedada a defesa de Dissertação ou Tese ao aluno que não tenha apresentado o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, em até sessenta dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 25. No Exame de Qualificação, o aluno será aprovado ou reprovado por maioria dos membros da Comissão Examinadora, não havendo atribuição de conceito.



INFORMAÇÃO

§1º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez até o prazo de noventa dias após o primeiro Exame.

§2º A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado ou Doutorado será constituída por três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação ou Tese, com titulação mínima de Doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios de especialidade na área de concentração e experiência acadêmica. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes.

§3º É vedada a presença de quaisquer pessoas que não o aluno em exame e membros da Comissão Examinadora no recinto onde ocorre o Exame de Qualificação, com exceção do coorientador, que poderá participar do exame sem direito a voto. Casos excepcionais, desde que justificados, serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Art. 26. A Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-010/2015, será escolhida da seguinte forma:

I – para defesa de Dissertação de Mestrado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de três membros titulares, sendo um deles o orientador da Dissertação e um membro titular externo ao Programa e ao IA. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais dois membros suplentes, sendo um deles externo ao Programa e ao IA; e

II – para defesa de Tese de Doutorado a Comissão Examinadora deverá ser constituída de cinco membros titulares, sendo um deles o orientador da Tese e dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP. Além destes a Comissão deve ser constituída por mais três membros suplentes, um deles externo ao Programa e à UNICAMP.



INFORMAÇÃO

§1º Poderão compor Comissões Examinadoras de Qualificação ou Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado os membros que atendam aos princípios de impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§2º Pesquisadores titulados pela Unicamp só poderão participar como membros externos de bancas no mesmo PPG em que obteve o seu título se a sua própria defesa tiver ocorrido, no mínimo, três anos antes da data da defesa a ser realizada.

§3º O orientador da Dissertação ou da Tese será o Presidente da Comissão Examinadora.

§4º Os coorientadores poderão participar da Comissão Examinadora sem direito a voto, devendo os seus nomes ser registrados nos exemplares da Dissertação ou da Tese e na Ata da Defesa. Na impossibilidade de participação do orientador, este será substituído por um dos coorientadores.

§5º Fica a critério da CPG-IA definir quais membros externos da Comissão Examinadora poderão participar através de videoconferência, sendo que no Mestrado a participação se limitará a um membro e no Doutorado a dois membros.

Art. 27. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre a defesa, que será encaminhado pela CPG-IA e submetido à aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, no ato da homologação.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:

I – aprovado;



INFORMAÇÃO

II – aprovado, desde que a Dissertação ou Tese seja corrigida e entregue no prazo de sessenta dias, nos termos sugeridos pela Comissão Examinadora e registrados em Ata; ou

III – reprovado.

Art. 28. Serão vedadas quaisquer manifestações do público ou de convidados durante a Defesa de Dissertação ou Tese.

Capítulo VII

DO CORPO DE PROFESSORES

Art. 29. Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação da UNICAMP profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados no Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Art. 30. O credenciamento e o descredenciamento de professores ou pesquisadores, com ou sem vínculo empregatício com a Universidade, serão efetuados de acordo com este Regulamento e encaminhados para aprovação à CPG-IA e à Congregação do Instituto de Artes.

Art. 31. O credenciamento de professores ou pesquisadores para atuarem em atividades do PPG Música se dará nas denominações de Permanentes, Visitantes ou Colaboradores, conforme art. 51 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP – Deliberação CONSU-A-010/2015, atendidos os seguintes critérios:

I – Professor Permanente: poderão ser credenciados como Professores Permanentes servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012) e professores que tenham aderido ao Programa de Professor



INFORMAÇÃO

Colaborador e de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor Permanente deve atuar no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, ou seja, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela CPG-IA no Regulamento do Programa, a saber: manter produção intelectual anual regular que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área junto à CAPES, com ao menos duas produções intelectuais qualificadas (bibliográficas e/ou artísticas) por ano, que sejam resultados diretos de seus projetos de pesquisa;

II – Professor Visitante: poderão ser credenciados como Professores Visitantes para fins específicos e por tempo determinado professores ou pesquisadores com vínculo formal administrativo com outras Instituições e professores egressos da UNICAMP que façam adesão ao Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor Visitante deve estar liberado, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação total, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atue como orientador e em atividades de extensão, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa; e

III – Professor Colaborador da Pós-Graduação: poderão se credenciar como Professores Colaboradores da Pós-Graduação servidores da UNICAMP, Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012) e professores que tenham aderido ao Programa Professores ou Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006). O Professor colaborador deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UNICAMP.



INFORMAÇÃO

Parágrafo único - todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados como Colaboradores ou Visitantes deverão ter um corresponsável interno da UNICAMP, com exceção dos servidores da UNICAMP. O mesmo se dará para os casos de credenciamento como Professor Permanente de profissionais sem vínculo empregatício com a UNICAMP.

Art. 32. Para efeito de credenciamento de professores ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras devem ser observadas:

§1º O professor ou pesquisador pode candidatar-se ao credenciamento a qualquer momento, devendo para tanto apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

I – carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir; as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o professor é credenciado – quando for o caso;

II – plano de atividades e/ou Projeto de Pesquisa – o Projeto de Pesquisa é obrigatório para credenciamento de professores com vínculo empregatício na UNICAMP nas categorias Permanente e Colaborador;

III – Currículo Lattes atualizado; e

IV – comprovante do título de Doutor ou equivalente.

§2º O primeiro credenciamento de professor com vínculo empregatício com a UNICAMP será preferencialmente na categoria de Professor Colaborador. Neste caso, após um ano, serão avaliadas pela Comissão do Programa e pela CPG a produção e atividades do professor junto ao Programa, a partir do que se indicará sua transferência a Professor Permanente, sua permanência na categoria Colaborador ou seu descredenciamento do Programa. É possível primeiro credenciamento já na categoria



INFORMAÇÃO

Professor Permanente, exclusivamente em caso de professores com vínculo empregatício com a UNICAMP, indicado e aprovado pela CPG-IA após avaliação da documentação apresentada pelo professor conforme §1º deste artigo.

Art. 33. Para efeito de credenciamento/recredenciamento de professores ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP, deve-se observar as regras da Deliberação CONSU-A-010/2015.

§1º Com base nas necessidades e demandas acadêmicas do Programa e de suas Linhas de Pesquisa, e em atenção à proporção entre professores permanentes e colaboradores, CPG e a Comissão do Programa avaliarão a pertinência e necessidade de credenciamento, por prazo determinado, de Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP, para atuação em áreas específicas do Programa.

§2º Para o seu primeiro credenciamento, exclusivamente na categoria colaborador, o professor ou pesquisador deve apresentar à Comissão do Programa os seguintes documentos:

I – carta de intenção contendo: descrição das atividades a serem desenvolvidas no Programa; linha de pesquisa em que pretende atuar e com a qual poderá contribuir, as disciplinas que poderá assumir; esclarecimentos sobre outros Programas de Pós-Graduação em que o professor é credenciado – quando for o caso;

II – plano de atividades e/ou Projeto de Pesquisa;

III – Currículo Lattes atualizado;

IV – comprovante do título de Doutor ou equivalente; e

V – carta de apresentação do corresponsável interno, conforme exigência do inciso IV do art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP – Deliberação CONSU-A-010/2015.



INFORMAÇÃO

§3º Professores Colaboradores sem vínculo empregatício com a UNICAMP podem solicitar recredenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – carta encaminhada manifestando intenção de continuar credenciado no Programa;
- II – relatório de atividades desenvolvidas junto ao Programa; e
- III – Currículo Lattes atualizado.

Art. 34. Os professores do PPG Música serão avaliados anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG, instâncias que deliberarão sobre suas permanências na categoria ou no Programa.

§1º O Professor Permanente do PPG Música será avaliado anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG, tendo como base os seguintes critérios:

- I – deve desenvolver pesquisa, ter produção intelectual – bibliográfica/artística – regular que atenda à exigência de ao menos duas produções qualificadas por ano, dar aula e orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado. Para orientação no curso de Doutorado, o professor deve ter a experiência de duas orientações de Mestrado concluídas;
- II – deve ministrar disciplinas nos cursos de Pós-Graduação do IA com a regularidade mínima de uma a cada três semestres, salvo casos devidamente justificados tais como licenças, Pós-Doutorado e outros;
- III – deve orientar no mínimo um e no máximo cinco alunos de Mestrado ou Doutorado, podendo esse limite ser estendido por vinte por cento do corpo de professores, conforme orienta o Documento de Área Artes/Música da CAPES – 2013. No caso do Professor Permanente participar de mais de um Programa de Pós-Graduação, deve-se levar em conta a soma das respectivas orientações, conforme determina a Portaria CAPES 001/2012;



INFORMAÇÃO

IV – deve manter produção intelectual – bibliográfica/artística – anual regular, que atenda aos requisitos específicos de qualificação da área de seu Programa junto à CAPES. O Professor Permanente deve manter ao menos duas produções intelectuais qualificadas (bibliográficas e/ou artísticas) por ano, que sejam resultados diretos de seus projetos de pesquisa, sendo que a produção artística não o desobriga de manter produção bibliográfica qualificada;

V – o Professor Permanente que não atender os requisitos mínimos de atividades de pesquisa, docência, orientação e produção intelectual poderá ter denegada a permanência de seu credenciamento nessa categoria, com conseqüente transferência à categoria de Professor Colaborador ou descredenciamento do programa, segundo avaliação anual de sua produção pela Comissão de Programa, encaminhadas à CPG-IA e à CCPG.

§2º O Professor Colaborador do PPG Música será avaliado anualmente pela Comissão do Programa e pela CPG-IA, tendo como base os seguintes critérios:

I – deve manter no mínimo uma produção bibliográfica e/ou artística qualificada por ano, que seja resultado direto de seu projeto de pesquisa, sendo que a produção artística não o desobriga de manter produção bibliográfica qualificada;

II – o Professor Colaborador com vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos duas atividades específicas, sendo uma delas a pesquisa e a outra docência ou orientação, ou coorientação;

III – o Professor Colaborador sem vínculo empregatício com a UNICAMP deve exercer ao menos uma atividade específica, dentre pesquisa, orientação, coorientação ou ministrar disciplina;

IV – o Professor Colaborador Recém-Doutor – com menos de dois anos de titulação – e/ou bolsista Pós-Doutorado poderá orientar somente trabalhos de Iniciação Científica; e



INFORMAÇÃO

V – o Professor Colaborador que não mantiver uma qualidade mínima de suas atividades na Pós-Graduação do IA – segundo os critérios de produção intelectual, docência e pesquisa – poderá ser descredenciado do PPG Música, com base na avaliação anual de sua produção inserida na plataforma Lattes ou no Sipex.

Art. 35. Conforme §1º do art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP – Deliberação CONSU-A-010/2015, o profissional aposentado pela UNICAMP terá assegurado a manutenção do credenciamento na Pós-Graduação como Professor Permanente, desde que o solicite formalmente, antes de sua aposentadoria, até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação.

Art. 36. Conforme §2º do art. 52 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNICAMP- Deliberação CONSU-A-010/2015, o profissional aposentado pela UNICAMP poderá vincular-se como Professor Permanente em atividades regulares na Pós-Graduação desde que ingresse no Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-06/2006)

Seção II

Do Orientador

Art. 37. Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, professor credenciado no PPG Música.

Art. 38. São atribuições do Orientador:

- I – elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades desse e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II – acompanhar e manifestar-se perante a Comissão de Pós-Graduação – CPG sobre o desempenho do aluno;



INFORMAÇÃO

III – solicitar à Comissão de Pós-Graduação – CPG ou à Comissão do Programa, de acordo com este Regulamento, as providências para a realização do Exame de Qualificação e para a defesa pública de Dissertação ou Tese;

IV – solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando, por insuficiência de desempenho; e

V – presidir a sessão pública de defesa de Tese ou Dissertação.

§1º O Orientador deverá manifestar a aceitação do orientado em documento apropriado.

§2º Com a aprovação da CPG-IA, o orientador poderá contar com a colaboração de coorientadores credenciados na forma da Seção I deste Capítulo.

§3º É permitida a substituição de um orientador ou de um coorientador por outro, desde que aprovada pela Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§4º A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As alterações neste Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG.

Art. 40. Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Art. 41. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.